

**ESCRAVOS DA DESIGUALDADE:
um estudo sobre o uso repressivo da
força de trabalho hoje**

Neide Esterci

Escravos da desigualdade

um estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje

Neide Esterci

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

ESTERCI, N. *Escravos da desigualdade*: um estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. 104 p. ISBN: 978-85-99662-61-8. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.



All the contents of this chapter, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste capítulo, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de este capítulo, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

Neide Esterci

**Escravos da desigualdade:
Um estudo sobre o uso repressivo da
força de trabalho hoje**



Rio de Janeiro
2008

Esta publicação é parte da Biblioteca Virtual de Ciências Humanas do Centro Edelstein de Pesquisas Sociais - www.bvce.org

Copyright © 2008, Neide Esterci
Copyright © 2008 desta edição on-line: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais
Ano da última edição: 1994

Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou transmitida por qualquer meio de comunicação para uso comercial sem a permissão escrita dos proprietários dos direitos autorais. A publicação ou partes dela podem ser reproduzidas para propósito não-comercial na medida em que a origem da publicação, assim como seus autores, seja reconhecida.

ISBN 978-85-99662-61-8

Centro Edelstein de Pesquisas Sociais
www.centroedelstein.org.br
Rua Visconde de Pirajá, 330/1205
Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22410-000, Brasil
Contato: bvce@centroedelstein.org.br

...quando o outro não importa, absolutamente, e é um simples meio para finalidades que estão fora dele, é que foi eliminada a última sombra de qualquer processo de sociabilidade.

Georg Simmel

SUMÁRIO

Apresentação	1
Agradecimentos	2
Introdução	4
Afinal, do que se está falando?	13
Padrões de dominação e legitimação em conflito	34
Reestruturação da economia e imobilização da mão-de-obra	59
Peões e mulheres de cabaré: ruptura e reconstrução das relações sociais	79
Considerações finais	97
Bibliografia.....	102

APRESENTAÇÃO

A preocupação que orienta este trabalho é sobretudo a necessidade de compreender as atitudes das pessoas contra as quais são praticadas formas extremas de exploração e dominação, baseadas na violência física e/ou simbólica e referidas como formas atuais de escravidão.

Por sua dramaticidade, as condições das pessoas que vivenciaram situações desse tipo falam por si mesmas. Anunciá-las é denunciá-las; dar-lhes um nome é oferecer aos que se sentem diretamente atingidos um instrumento de luta.

Reconhecidas, numa escala significativa, como condições de escravidão, têm, no entanto, este reconhecimento negado pelos que se opõem a essa classificação e às implicações políticas e legais que dela decorrem. Estes preferem negar a existência das condições denunciadas ou pensá-las como infrações à legislação trabalhista. O debate e a disputa perpassam não apenas a sociedade mas também órgãos e instâncias do Estado. Por isso, é preciso começar por mapear o debate, descortinar divergências, delimitar espaços de consenso e indicar a emergência de novas formas de percepção.

Na tentativa de perceber as situações conhecidas dentro de um contexto mais amplo, foram recolhidos vários exemplos no Brasil e em outras partes do mundo. Nem por isso admitiu-se pensar todos os casos, em toda parte, como iguais. Tratou-se de indicar o poder explicativo das particularidades e a importância analítica da distinção entre segmentos diversos de dominados e de dominados envolvidos.

Pensar a complexidade do conjunto e de cada uma das situações implica levar às últimas conseqüências o entendimento de que as leis, os costumes, os contratos variam de uma sociedade para outra e que embora tendam a favorecer os dominantes, também impõem limites a seu arbítrio. Desse modo, de acordo com as regras, dependendo da correlação de forças, também os dominados e explorados têm sempre alguma possibilidade de aumentar sua margem de poder, ainda que em circunstâncias de extrema desigualdade, como aquelas às quais este livro se refere.

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho aos homens, mulheres e crianças que sofrem, resistem e se rebelam contra a coerção da dívida e das armas, seja nos campos de trabalho, seja nas casas de prostituição que se concentram, a céu aberto, neste imenso país e fora dele.

Quero partilhar os esforços e as indagações nele contidos com as entidades e pessoas que têm lutado contra essas formas de dominação e exploração. De modo especial, dirijo-me aos membros das equipes regionais e do escritório nacional da Comissão Pastoral da Terra, cujo trabalho de documentação é indispensável a todo esforço de compreensão sobre o tema. Registro a atenção especial de Aninha, padre Ricardo Rezende, padre Jerônimo Nunes, Cristina Pereira, dra. Maria José Souza Moraes e Generosa de Oliveira.

Dirijo-me também aos organizadores e dirigentes presentes ao II Congresso do Departamento Nacional da Central Única dos Trabalhadores, pela disponibilidade de dividir sua experiência nessa área da luta sindical no campo comigo e com meus alunos.

Agradeço àqueles que me ajudaram mais de perto a realizar esta empreita. Particularmente, a Maria Cecília de Oliveira Iório, que, por força do ofício e da amizade, leu e releu o que foi escrito; e a José Ricardo Ramalho, com quem tenho discutido as questões mais relevantes sobre o tema.

Quero deixar minha homenagem ao CEDI antigo e, com especial carinho, volto-me à equipe do Programa Movimento Camponês e Igrejas: José Roberto Novaes, Maria Cecília de Oliveira Iório, Mariana Pantoja Franco, Luciano Padrão, Regina Novaes, Aurélio Vianna e Leonilde Medeiros.

Divido este trabalho com meus alunos do Núcleo de Estudos Rurais do Laboratório de Pesquisa em Ciências Sociais (IFCS/UFRJ), brasileiros e moçambicanos que, graças ao apoio do CNPq, da Fundação Ford e da Reitoria da Universidade, puderam partilhar da pesquisa.

Há muito tempo estas questões vêm gerando trabalhos dirigidos seja

aos companheiros de assessoria e lideranças dos movimentos sociais, seja aos colegas da Universidade. O que aqui se apresenta é, pois, resultado, ainda parcial, de todos esses esforços e diálogos. Agradeço o apoio indispensável que cada um, a seu modo, me prestaram, na ocasião, os colegas do Departamento de Ciências Sociais da UFRJ.

Finalmente, agradeço a Emiliano e Tomás pela sensibilidade e paciência.

INTRODUÇÃO

Era o ano de 1967, mês de julho, quando as águas começavam a baixar e o Araguaia mostrava suas ilhas de areia branca e suas margens verdes sacudidas pelo incrível revoar das garças. Pelo rio vinha deslizando uma canoa e, dentro dela, um trabalhador, sob a mira das armas de dois outros homens trazido como fugitivo, ia ser entregue ao encarregado da fazenda de onde escapara. Quem poderia imaginar que a cena fosse apenas a ponta de um imenso *iceberg* que, nos anos seguintes, iria-se revelando aos nossos olhos estarrecidos, levando de roldão, Brasil afora, homens, mulheres e crianças, contingentes enormes de jovens trabalhadores, famílias inteiras, num contar sem fim de trágicas histórias, muita luta e renovadas formas de incansável resistência?

Este livro conta algumas histórias, dessa e de outras partes do Brasil e do mundo. Não as conta para denunciar - outros têm feito isso e muito bem. Conta para tentar compreender relações registradas sob os nomes de "escravidão", "semi-escravidão", "trabalho forçado" e outros termos similares.

Não se trata somente de identificar essas relações a partir de definições já estabelecidas nas convenções internacionais, expressas em códigos legais nacionais ou elaboradas nos trabalhos de especialistas. A multiplicidade e variação dos termos utilizados indica que os critérios de classificação estão em discussão tanto no campo político-ideológico quanto no que diz respeito ao seu enquadramento na legislação trabalhista e nos códigos de defesa dos direitos humanos. Há concepções, às quais não tem sido dada a devida atenção, que se expressam no pronunciamento de diversos atores e que não estão referidas nem nas definições legais já conhecidas nem nas análises de especialistas.

Há muitas questões em torno do tema. Algumas serão postas, nem todas terão respostas definitivas. Será preciso continuar a pesquisar e a dialogar. A primeira barreira a ultrapassar é a das classificações, dos nomes.

As classificações se fazem de acordo com o contexto, os critérios e as posições dos diversos atores envolvidos ou que se pronunciam em cada caso. É mais provável que entidades de defesa de direitos humanos,

representantes de organizações de trabalhadores, trabalhadores e seus advogados concordem entre si quanto à caracterização e ao enquadramento legal de uma situação. É provável também que discordem de representantes de órgãos públicos e empregadores em virtude de suas respectivas posições na cena política. Mas, observa-se que não há consenso necessário entre atores que ocupam posições estruturais semelhantes. Podem ser diferentes, por exemplo, as atitudes e as percepções expressas por instâncias e órgãos governamentais, num mesmo momento ou em momentos diferentes. Entidades não-governamentais também podem não ter chegado a acordos definitivos quanto aos critérios mais adequados de conceituação legal e quanto à melhor forma de encaminhamento institucional das questões em pauta. Mesmo entre trabalhadores de uma mesma unidade produtiva, registram-se percepções diferentes acerca da dominação e da exploração a que estão sujeitos.

Identificar os significados dos diferentes usos dos termos é, portanto, mais do que lidar com nomes: é desvendar as lutas que se escondem por detrás dos nomes - lutas essas em torno da dominação, do uso repressivo da força de trabalho e da exploração.

Do ponto de vista conceitual, pode-se tratar as situações referidas como escravidão, servidão ou trabalho escravo como relações de dominação. Mas, falar em dominação pressupõe que algum tipo de legitimação seja atribuída ao dominante, tanto por parte dos dominados quanto de outros setores da sociedade. A legitimação se expressa em atitudes de consentimento, e está condicionada a um esforço constante dos dominadores no sentido de obter consentimento dos dominados.

A dominação implica ainda o cumprimento de obrigações mútuas (mesmo que desiguais) e o respeito a limites de poder e arbítrio socialmente estabelecidos. Ora, nos casos registrados como escravidão hoje o uso da violência é tão arbitrário e o descumprimento dos acordos é tão ostensivo que o consentimento dos subordinados parece não importar absolutamente. A sociabilidade entre os dois pólos da relação está de tal modo ausente que as noções de dominação e de legitimação não mais se aplicam (Cf. Weber, 1991:139-198; Simmel, 1983:107-115).

Não é que o exercício da dominação exclua inteiramente o uso da violência, mas, quando se aplica, a violência tem que estar de algum modo

sancionada pelas regras sociais. O que se configura em inúmeras das situações atualmente denunciadas é a atitude predatória, o interesse de curto prazo, em que não há expectativa de lealdades futuras por parte do dominante mas, apenas, a expectativa de lucros fáceis e imediatos.

Mas há, também, entre os casos registrados como escravidão (ou como prática de "redução de pessoas a condições análogas à de escravo"), situações condizentes com padrões de dominação paternalista. A base de sustentação maior, nesses casos, não se encontra no uso da força, mas de instrumentos econômicos e morais que levam à dependência. São relações que se constroem mediante laços de compadrio e prestação de favores, por exemplo, e permitem aos patrões contar com a complacência e a lealdade dos dominados.

A outra possibilidade é pensar as situações referidas como formas repressivas da mão-de-obra, percebendo a repressão até mesmo em termos morais e políticos. Pode-se argumentar que todo uso da mão-de-obra é, de algum modo, repressivo para os trabalhadores (Moore Jr., 1987:486). Este, entretanto, não constitui problema porque a análise aqui apresentada visa pensar formas extremas de repressão.

Finalmente, trata-se, em todos os casos, de formas de exploração. Todavia, estas apresentam um elemento diferenciador, pois nelas está sempre presente pelo menos a tentativa de imobilização da mão-de-obra. De fato, a extração de serviços nos casos denunciados se faz por meio da coação física e/ou moral, da restrição da capacidade de ir e vir dos subordinados e da limitação de sua liberdade de oferecer a outros seus serviços.

Na análise que se segue, as desigualdades sociais são consideradas de fundamental importância, sejam elas fundadas em critérios econômicos, étnicos, políticos ou culturais. Sobre as desigualdades se constroem a dívida que imobiliza, a reivindicação de direito ao serviço de outros, o direito de escravizar os vencidos como tributo de guerra. Há ainda casos de extração de serviços como forma de punição ou de "reeducação" aplicados a pessoas acusadas de "desvios" políticos ou morais. Sobre cada uma dessas situações encontram-se referências ao longo da exposição.

No contexto atual, estão em disputa desde a legitimidade de certas relações, sua definição de acordo com a legislação vigente, até a escolha

dos canais governamentais competentes pelos quais encaminhar as questões. Alguns atores tendem a classificar os casos como infrações à legislação trabalhista e encaminhá-los ao Ministério do Trabalho e às respectivas Delegacias Regionais do Trabalho. Mas para amplos setores da comunidade internacional e para as organizações nacionais, o desafio que muitas vezes se coloca é fazer reconhecer os casos denunciados como crimes contra os direitos humanos e, portanto, passíveis de punição segundo o Código Penal. Essas entidades têm como referência os acordos internacionais aos quais deveriam subordinar-se as leis dos países membros das organizações que selaram tais acordos.

Por outro lado, estruturas sociais excludentes e diferenciadoras, interesses políticos e econômicos, e valores culturais (dos quais partilham também os dominados) operam no sentido de conferir impunidade, legitimidade e mesmo respaldo legal a práticas condenadas nos acordos mencionados. Um indicador dessas contradições está no fato de que, em 1990, 103 países-membros das Nações Unidas ratificaram o compromisso de combater todas as formas de escravidão, comércio de escravos e demais instituições e práticas similares à escravidão. No entanto, nos relatórios divulgados pelas entidades internacionais em 1993, mais de duas dezenas de países de todos os continentes constavam como infratores dos compromissos firmados. Acontece que, 'antes de serem ratificados em 1990, tais compromissos já faziam parte de acordos assinados em 1926 e em 1956.¹

O fato é que tais relações sempre foram denunciadas mas não deixaram de existir em alguma de suas formas. Seja por seu caráter clandestino, seja pela convivência de que se beneficiam os exploradores, seja em virtude de estarem fortemente arraigadas em características estruturais dessa ou daquela organização social, muitas vezes elas passam despercebidas ou são vivenciadas como parte "natural" dos vínculos de

¹ Da convenção de 1956, ratificada em 1990, constam as definições de escravidão, servidão, imobilização por dívida e outras instituições que envolvem transferência e exploração de mulheres e crianças. Sobre trabalho forçado parece haver uma dificuldade bem maior acerca de definição e acordo, pois aí estariam incluídos serviços militares, obrigações cívicas dos cidadãos, serviços necessários em situações de emergência, etc. O trabalho forçado, com ressalvas, definições complementares e termos de "compromisso de abolição", é objeto das convenções de 1930 e 1957 da Organização Internacional do Trabalho.

dependência entre desiguais (Egnew, 1980; Almeida, 1988).

Nunca, entretanto, como hoje, essas relações estiveram tão em evidência, "reveladas" pelo trabalho de grupos de pessoas e de instituições articuladas em escala de extensão inédita. Reportagens, depoimentos de explorados, denúncias e relatórios de entidades de defesa dos direitos humanos e entidades de representação de trabalhadores e minorias exploradas provocaram pronunciamentos de representantes de organismos de poderes públicos nacionais e internacionais; criaram-se fóruns de debate em várias instâncias, comissões parlamentares ou compostas por entidades civis e representantes de órgãos governamentais; fizeram-se vistorias em estabelecimentos denunciados; com base nas definições de direitos humanos realizaram-se averiguações em países e regiões mais críticas; abriram-se processos e impuseram-se sanções a infratores. A movimentação e a frequência de informações por todos os meios de divulgação tornaram o tema familiar.

Na luta, os setores contrários às práticas de imobilização e exploração do trabalho têm-se dado conta da limitação, da falta de consenso e da desatualização dos próprios instrumentos conceituais e legais disponíveis. Discutem-se novas proposições legais e inovam-se medidas a serem encaminhadas.

O fato é que, enquanto as lutas se travam - como haverá oportunidade de demonstrar -, uma concepção parece ganhar força. Quando as pessoas utilizam termos como escravidão elas podem não estar diretamente referindo-se a conceitos sociológicos ou definições legais. Elas podem estar manifestando sentimentos de repúdio e recusa a situações que parecem romper com os limites culturalmente aceitáveis da desigualdade entre os homens e ferir noções de humanidade culturalmente sancionadas.

Mas, a multiplicidade de palavras e expressões (que em parte reflete as disputas, as indefinições e as mudanças conceituais referidas) obscurece, às vezes, a compreensão do problema, deixando o observador num impasse: São os termos utilizados sinônimos entre si e, então, as situações referidas devem ser pensadas como sendo do mesmo tipo, ou, como sugere uma observação mais atenta, as situações diferem entre si? E, neste caso, qual o significado das generalizações que têm sido feitas? Qual a importância de recuperar a particularidade de cada caso?

O dilema perpassa o próprio Estado. Os descompassos acerca do reconhecimento das práticas de escravidão, aliciamento e tráfico deixam entrever o confronto entre instâncias diversas do poder estatal. No processo de construção do discurso sobre a escravidão, interferiram entidades de representação dos trabalhadores, de defesa dos direitos humanos, imprensa e organismos de Estado.

Tentar-se-á compreender algumas das condições e das formas de percepção que levam os segmentos subordinados a assumirem determinadas atitudes, sejam de resistência, sejam de complacência face às situações denunciadas. Como é possível, por exemplo, que no curso do processo penal movido contra um empregador, acusado de reduzir pessoas a "condições análogas à de escravo", uma parte dos trabalhadores negue a tese dos advogados, das entidades de apoio e de representação, enquanto outro segmento e até membros da força policial posta em ação respaldem a tese da acusação? Sabe-se que nenhuma forma de dominação pode sustentar-se, exclusivamente, pela força. O uso da violência por parte dos dominadores é uma tônica nas situações denunciadas causa indignação e repulsa, porém não mais estranhamento. As atitudes dos subordinados é que parecem, às vezes, num certo sentido, mais perturbadoras. Que formas de sustentação podem, então, garantir o funcionamento e a reprodução das práticas de imobilização em certos casos? Quais são as bases da legitimidade que parecem orientar as atitudes dos explorados?

Por outro lado, todas as formas de dominação pressupõem o cumprimento de regras sancionadas pelas partes e legitimadas em alguma medida pela comunidade. Que mecanismos podem ser acionados quando estas regras não são cumpridas? Quais os instrumentos sociais disponíveis para lidar com situações-limite em sociedades altamente estratificadas?

Talvez fosse melhor falar das manifestações de resistência, mas, ao privilegiá-las nesses estudos, corre-se o risco de não compreender as circunstâncias nas quais, ao invés da rebeldia, o que se configura é a complacência por parte dos dominados. Essa atitude será pensada por meio de algumas situações ao longo do texto. Se a percepção e as atitudes dos dominados são diferentes umas das outras, a pergunta é: Que fatores socioculturais, políticos, ideológicos e econômicos atuam, em cada caso, sobre esses diversos segmentos?

Estas questões serão consideradas em dois exemplos: o processo movido contra os proprietários de uma fazenda em Laranjeiras do Sul (Paraná), acusados, em 1992, de manter em seu estabelecimento pessoas em condições análogas à de escravos; e os acontecimentos que envolveram os membros de uma empresa de produção de álcool e seus trabalhadores no estado do Mato Grosso do Sul. Em ambos os casos há denúncias de escravidão.

Mais adiante, sugere-se uma reflexão sobre a complexidade da posição de líderes, chefes, autoridades, pessoas cujo prestígio e poder são fundados em critérios socialmente aprovados e que assumem papéis intermediários, concorrendo para a viabilização de relações de dominação e exploração extremas. A análise visa, especialmente, pessoas que fazem parte da estrutura social do grupo subordinado e que se diferenciam dentro do grupo por critérios de geração, idade e experiência, por exemplo. A equação poderia ser simples: ou o intermediário é um explorador que, embora também explorado, nega qualquer compromisso com seu grupo para servir ao explorador e usufruir os benefícios da relação; ou, manifesta e declaradamente, se une ao seu grupo em protesto e resistência.

As dificuldades começam a surgir quando as linhas demarcatórias não são tão nítidas. Certas atitudes podem ser pensadas como estratégias de sobrevivência, sugerem compromissos ambíguos, quem sabe negociações que, de forma não-declarada, podem visar o alargamento da margem de ganho dos dominados ou amenizar seu sofrimento.

A dificuldade de tratar esta questão será indicada mediante avaliações do papel exercido por chefes de posto, "capitães" e "cabeçantes" na intermediação do trabalho dos índios nas destilarias do Mato Grosso do Sul, e aprofundada numa análise sobre as atitudes dos "régulos" (espécie de chefes de aldeia) ante as medidas de implantação do trabalho forçado em Moçambique, no período colonial.

Também levantam-se algumas hipóteses sobre as possíveis relações entre a emergência ou expansão das práticas de repressão da mão-de-obra e as políticas de reestruturação da economia e as estratégias de acumulação adotadas em circunstâncias diversas. Observam-se os efeitos diferenciadores desses processos sobre os segmentos subordinados, tendo em vista as estruturas anteriores.

As razões e os efeitos do recurso à imobilização da mão-de-obra podem parecer bastante óbvios em determinadas circunstâncias. Há necessidade de se garantir um certo contingente de trabalhadores em situações de (permanente ou temporária) escassez de oferta de mão-de-obra. Há necessidade de forçar a trabalhar para outras pessoas que, com a opção de trabalhar por conta própria (pequenos produtores com acesso à terra), não se dispõem livremente a abrir mão de sua autonomia - empregadores e histórias oficiais costumam explicar a imobilização, nesses casos, como decorrente da necessidade de "disciplinar" a força de trabalho. Outras vezes, no entanto, a imobilização pode explicar-se, simplesmente, pelo objetivo dos empregadores de baixar o custo da mão-de-obra. Este aspecto poderá ser pensado no caso da região de La Convención (Peru).

Mas há também razões e implicações que, do ponto de vista político, são absolutamente relevantes e nem sempre tão visíveis. Por exemplo: ao recorrerem à imobilização da mão-de-obra, seja por que artifício for, os empregadores podem estar, ao mesmo tempo, diminuindo o poder de reivindicação dos trabalhadores e concorrendo para inibir a formação e/ou afirmação de uma identidade que, em virtude de determinadas circunstâncias históricas, possa estar em processo de emergência ou de consolidação. Nesses casos, poderia estar sendo inibida a organização desses trabalhadores e sua percepção acerca das prerrogativas de representação e de uso dos instrumentos legais eventualmente existentes na defesa de direitos trabalhistas.

Nesse sentido, seria legítimo pensar a imobilização como um aspecto da luta entre empregados e empregadores, entre os donos do capital e os donos da força de trabalho, entre dominados e dominadores (Brass, 1990). Este argumento será desenvolvido com base na história recente da emergência e expansão de formas de imobilização da força de trabalho no Brasil.

Finalmente, trata-se de examinar a relação entre as práticas repressivas dos empregadores e as estratégias, valores socioculturais e estruturas organizativas dos segmentos subordinados. Algumas passagens examinadas mostram que, enquanto os empregadores e/ou recrutadores procuram valer-se de estruturas dos segmentos dominados como instrumentos de dominação, os segmentos subordinados tentam tirar dessas mesmas estruturas o respaldo e a proteção necessários para empreender a

aventura de deixar suas casas, suas vinculações sociais mais próximas, isto é, fazer com que elas lhes sirvam de esteio para a autoproteção, a resistência, a mútua ajuda.

Em função de critérios de sexo, idade, geração e outros, as pessoas ocupam posições diferenciadas na organização do grupo doméstico, na estrutura hierárquica das comunidades, dos círculos de vizinhança, das redes de parentesco. Energia física e capacidade de trabalho, condições de mobilidade, gosto e disposição para o risco e a aventura são atributos presentes sobretudo entre os jovens; autoridade, confiabilidade, experiência e respeitabilidade encontram-se principalmente entre os mais velhos. Na composição da força de trabalho, os empregadores apostam na energia disponível dos jovens para a realização dos trabalhos e na autoridade dos mais velhos para fazer cumprir os compromissos. Os dominados também se organizam de acordo com seus atributos diferenciados: os jovens buscam nos mais velhos proteção e orientação, e não esperam deles equivalência em termos de trabalho.

Este último conjunto de questões será enfrentado em passagens de histórias vividas por homens e mulheres, trabalhadores e trabalhadoras de estabelecimentos agropecuários e das zonas de prostituição nas áreas próximas desses estabelecimentos e dos garimpos na Amazônia brasileira.

AFINAL, DO QUE SE ESTÁ FALANDO?

Descompassos e continuidades na esfera governamental

Já nos anos de 1960, circulavam na imprensa brasileira notícias sobre trabalho escravo, escravidão, escravidão branca, aliciamento, venda de trabalhadores como mercadoria, tráfico e formação de quadrilha de traficantes.

Por paradoxal que hoje possa parecer, os registros mostram que, naquele momento, embora outras vozes se ouvissem, quem com mais frequência informava sobre essas práticas no País eram membros da própria Polícia Federal.² E mais: admitindo a natureza criminosa de tais práticas, buscavam encaminhar o julgamento dos responsáveis para a esfera na Justiça Penal:

Um caminhão conduzindo dezenas de trabalhadores para serem vendidos em Minas Gerais foi apreendido na cidade de Currais Novos por agentes da Polícia Federal (...). A atuação da quadrilha e a forma como são tratados os trabalhadores não estão esclarecidas através do processo aberto na subdelegacia regional da Polícia Federal que procura enquadrar os culpados em vários artigos do Código Penal (JB, 5/7/68).

As ações mais efetivas da Polícia Federal atingiam essencialmente, como seria de se esperar, motoristas e arregimentadores:

Dois caminhões levando 140 retirantes para fazendas em Minas Gerais foram apreendidos ontem nas proximidades da cidade mineira de Itaúna, por agentes do Departamento de Polícia Federal, que prenderam quatro aliciadores e dois motoristas (JB, fevereiro/69).

Quem compara as notícias produzidas pelos agentes federais naquela época com o que se observa nos últimos anos sobre a atitude desse

² A análise da trajetória do tema pela imprensa brasileira está sendo realizada junto com os alunos Izabel Cristina, Paloma Medina e André Botelho, membros do Núcleo de Estudos Rurais do Laboratório de Pesquisa Social do IFCS/UFRJ. Até o momento, somente foram analisadas matérias recolhidas do "Jornal do Brasil".

organismo governamental face à questão da imobilização de trabalhadores, pode surpreender-se com as informações detalhadas e com as ações realizadas:

Homens, o mais velho com 67 anos de idade, mulheres, muitas delas grávidas, e até crianças viajavam em condições subumanas (...). O Departamento de Polícia Federal, depois de tomar o depoimento dos aliciadores e dos motoristas, determinou que os próprios aliciadores levassem de volta, à cidade de origem, os retirantes, acompanhados de agentes da Polícia Rodoviária.

O chefe dos investigadores da Polícia Federal em Minas Gerais (ou) há muito tempo vem apertando o cerco nas rodovias federais para reprimir o tráfico (JB, fevereiro/69).

Se ações como essas comprometiam intermediários, havia outras que atingiam diretamente proprietários rurais, responsabilizados por tráfico ou uso de trabalho escravo em seus estabelecimentos:

Uma rede de traficantes de escravos foi descoberta por agentes federais no município de Mozarlândia, Goiás, composta de ricos fazendeiros (JB, 3/12/68).

No relatório que enviou ao juiz federal de Goiás sobre o tráfico escravos, a Polícia Federal informou que os fazendeiros de Mozarlândia aliciavam trabalhadores, (...) escravizando-os em suas fardas ou vendendo-os em leilões ao preço de 76 cruzeiros cada".0, 5/12/68).

Como compreender que tais ações fossem ao menos toleradas? O Brasil era signatário de acordos internacionais de combate a instituições similares à prática de escravidão. Em 1959, mais um acordo havia sido assinado, e é possível que o governo estivesse sendo pressionado pelo Ministério das Relações Exteriores a cumprir os termos acordados. Talvez esse Ministério repassasse as pressões ao Ministério da Justiça que as encaminhava à Polícia Federal:

O ministro Gama e Silva (da Justiça) determinou ontem à Polícia Federal o máximo rigor contra fazendeiros que se utilizam de "escravos brancos", seja qual for o responsável, ao mesmo tempo em que o ministro do Trabalho, senador Jarbas Passarinho, ordenava o estudo de providências a serem adotadas (JB 4/12/68).

A intenção dos ministros podia ser meramente retórica, ou até

corresponder à necessidade de colocar o regime sob alguma capa de "estado de direito" para legitimar-se perante a comunidade internacional. Entretanto, o estado é sempre um campo de forças e projetos em disputa, e, por maior que fosse a homogeneidade que habitava o espaço estatal na época, diferenças havia, nem que fossem quanto às táticas de enfrentamento dos problemas. A impressão que fica é de um certo descompasso entre instâncias do aparelho estatal. O fato é que os agentes da Polícia Federal desenvolviam ações e veiculavam informações que logo se tornariam muito incômodas para as instâncias superiores do governo. Por um lado, direta ou indiretamente, constituíam uma arma de pressão nas mãos de seus opositores:

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil divulgou ontem documento do bispo de São Félix do Araguaia, D. Pedro Casaldáliga, (...) "Uma Igreja em conflito com o latifúndio e a marginalização social". Com esse título, o bispo deu início ao seu relatório. (...) "No dia 8 de agosto, houve uma intervenção espetacular da Polícia Federal na Companhia CODEARA, a famosa 'condenada', na gíria do povo. Essa intervenção da Polícia Federal e da imprensa revelou alguma coisa, nem tudo, de uma trágica realidade" (JB, novembro/71).

O presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, sr. José Francisco da Silva, que ontem esteve com o ministro do Trabalho, disse que este regime de escravidão existe porque ainda não foi realizada a reforma agrária (JB, 4/12/68).

Por outro lado, as informações produzidas revelavam os envolvidos, comprometiam o próprio governo por meio das empreiteiras às quais eram entregues a execução de grandes obras e ameaçavam projetos governamentais tão importantes quanto eram, naquele momento, a política para a Amazônia e o programa de construção de usinas hidrelétricas:

Fazenda formada com incentivos fiscais, na área da SUDAM, mantém 1.200 empregados em regime de trabalho escravo, sem pagar os salários contratados. (...) Era um verdadeiro campo de concentração, onde centenas de homens vivem em completa escravidão, diz a Polícia Federal (JB, fevereiro/71).

O Departamento de Polícia Federal do Amazonas constatou que, a 30 km desta capital (Cuiabá), 400 pessoas são submetidas a um regime de semi-escravidão (...). A apuração foi feita a partir da denúncia de quatro trabalhadores, numa diligência em que os agentes federais

recolheram depoimentos que comprometem seriamente a firma empreiteira registrada como Irmãos Arruda (JB, 26/5/72).

Há 4 anos, aproximadamente, o Ministério do Trabalho tomou várias providências para apurar as denúncias contra a existência de trabalho escravo (...) no interior de Mozarlândia, Goiás. Coube à Polícia Federal (...) descobrir o fato tendo encaminhado o processo indiciando os responsáveis à Justiça Federal (JB, 22/3/72).

Vivendo sob regime de escravidão, cerca de 700 trabalhadores foram localizados e resgatados ontem pela Polícia Federal, numa área da futura Hidrelétrica de Salto Osório (Paraná) (JB, 22/1/75).

Altas fontes governamentais vinham desde o início assumindo atitudes defensivas: negavam a amplitude da violação da lei, afirmando serem fatos ocasionais, e, de preferência, o caráter criminoso das ilegalidades cometidas, classificando as como infrações à legislação trabalhista:

Reconhecem altas fontes do governo que a exploração do trabalhador rural ainda existe, apesar dos esforços para impedi-la. A extensão territorial permite, ainda, a existência de alguns excessos (...) (cometidos por) algumas empresas, poucas, em relação ao número das existentes na região (Goiás) (...) (JB, 22/2/72).

As notícias sobre "trabalho escravo" continuavam a ser produzidas, e ao longo dos anos de 1970 muitos outros atores passaram a ter voz cada vez mais ativa nessas denúncias. Eram trabalhadores que logravam romper o cerco das milícias armadas das empresas, vencer as impensáveis distâncias e obstáculos que se colocavam entre os locais de trabalho e algum ponto de onde pudessem fazer-se ouvir. Outras vezes, eram parentes de trabalhadores ou organismos e membros de equipes religiosas que passaram a ocupar um espaço de destaque ao lado de outras entidades da sociedade civil. Era preciso que o governo desse algum tipo de resposta, mesmo que retórica.

Num certo sentido, pode-se perceber o recurso aos organismos de repressão contra elementos das classes dominantes e a realização de uma ou outra ação inibidora das práticas ilegais dos empregadores como uma manipulação mistificadora, funcional ao sistema de relações de exploração e dominação vigentes. Mas muitos casos indicam que as ações eram levadas a cabo até uma determinada instância do aparelho do Estado e a partir daí se perdiam ou tomavam outro rumo. De fato, uma das notícias destaca a prisão de um fazendeiro. Sob graves acusações, ele foi levado à barra dos

tribunais. O triste desfecho só permite que se tirem do caso conclusões que confirmam o argumento da mistificação e da função legitimadora do sistema:

Em depoimento prestado ontem na Superintendência Regional da Delegacia Regional da Polícia Federal, o lavrador Alcides de Oliveira Martins acusou a empresa Trans-Mato Grosso de submeter seus empregados a condições subumanas, espancando os que se revoltavam e matando alguns deles (...). A polícia de Cuiabá (u.) prendeu os donos da Trans-Mato Grosso (JB, 12/12/74).

Apesar do caráter eminentemente criminoso das ações denunciadas, o caso passou à Justiça do Trabalho, e o fazendeiro foi absolvido de quaisquer descumprimentos das leis trabalhistas por serem as responsabilidades com a mão-de-obra atribuídas à firma empreiteira:

A Justiça do Trabalho de Cuiabá julgou improcedente a ação do lavrador Alcides Martins (...), porque a empresa alegou que ele não era seu empregado, mas sim de uma firma que tinha contrato separado (JB 18/12/74).

E, como o trabalhador insistisse nas denúncias, alguma não esclarecida providência deve tê-lo feito calar-se, pois, o que foi publicado no jornal é que:

Está desaparecido há uma semana o lavrador Alcides de Oliveira Martins, denunciante da existência de escravidão branca nas fazendas do norte de Mato Grosso e que se disse perseguido por quatro homens armados (...) (JB, 20/1/75).

Se o Estado é um campo de forças em que projetos e posições se confrontam, com o regime militar e ditatorial a balança foi pendendo cada vez mais para o lado das forças dominantes, e as prerrogativas e margens de disputa dos trabalhadores e das forças progressistas foram-se tornando cada vez mais estreitas. Entretanto, enquanto houve disputa, alguém deve ter acreditado nas ações empreendidas contra os traficantes de mão-de-obra e empregadores criminosos. Tais ações foram estancadas sempre antes que proprietários fossem punidos pela lei.

A estratégia governamental face às relações capital-trabalho parece que não sofreu alterações. Um episódio notório que envolveu o Projeto Jari, no estado do Pará, ocorreu na gestão do general-presidente Garrastazu

Médici. Os mais velhos, certamente, se lembram da visita que fez, em 1973, o general-presidente à área do projeto do milionário americano. A visita ganhou maior visibilidade porque, num determinado momento, um grupo de peões conseguiu furar o cerco da vigilância e manifestou-se em protesto contra as condições a que vinham sendo submetidos. Consta que, apesar de controlada, a manifestação teria despertado a curiosidade do general, que procurou investigar. E mais: o responsável pela empresa teria-se isentado de culpa, atribuindo às empreiteiras os compromissos com os peões.

Passado um ano, um jornalista do "Jornal do Brasil" foi verificar as condições dos trabalhadores. Não lhe tendo sido permitida a entrada na área da empresa, fez uma aterrissagem forçada no campo de aviação dela e contactou os trabalhadores. Anunciou que nada havia mudado (JB, 29/4/74).

Em resposta à denúncia, o governo informou que o Ministério do Trabalho faria uma inspeção na região dos grandes projetos. Coerentemente, não havia menção à escravidão ou aos direitos humanos; faziam-se referências apenas a "infrações na área trabalhista" (JB, 30/4/74).

No dia seguinte, no mesmo jornal, outra notícia: o proprietário da Jari havia estado com os ministros da Agricultura e do Interior. Para tratar de assuntos relativos às condições dos trabalhadores? Segundo o próprio Sr. Ludwig, não. O clima entre o empresário e os ministros foi descrito como de cordialidade, e o motivo da visita eram as reivindicações para que o governo elevasse os percentuais de incentivos fiscais da SUDAM e do IBDF em favor do Projeto Jari... (JB, 1/5/74).

O "clima de cordialidade" e as reivindicações alegadas como motivo da visita do empresário aos ministros podem ser tomados simplesmente como atos de hipocrisia e cinismo. Entretanto, manifestam que o Estado sanciona (e até recompensa) as relações de trabalho praticadas pelos empregadores, exatamente na figura daquele que foi na época o mais famoso desses empregadores, aquele que, rompendo todos os limites legais de acesso privado a terras públicas no Brasil, conseguiu apropriar-se de uma extensão sem precedentes, ainda mais para um estrangeiro.

São duas as estratégias acionadas de forma sistemática para burlar a lei: a primeira consiste em passar a responsabilidade dos contratos empregatícios para terceiros; a segunda, adotada por empregadores,

governantes e/ou instâncias governamentais, consiste em deslocar para a esfera trabalhista questões concernentes a direitos humanos e ações criminais. Nenhuma delas sofreu solução de continuidade, e muito da luta que se trava hoje continua se fazendo em torno desses artifícios.

O primeiro, além de livrar os empregadores de responsabilidades e encargos, repercute sobre a percepção dos trabalhadores no sentido de escamotear o caráter das relações em que se encontram inseridos: Quem, afinal, são os patrões? A quem se opor? A quem cobrar seus direitos? Que direitos cobrar? Essas implicações serão examinadas detalhadamente mais adiante.

O segundo artifício revela com toda clareza que a disputa classificatória, a dança dos nomes, foi e continua sendo a expressão de uma luta política. Governo e instâncias governamentais se inserem nessa luta não apenas como mediadores ou prepostos dos empregadores. Por um lado, há projetos diferenciados, nem sempre homogêneos e inteiramente compatíveis com os interesses patronais. Por outro lado, representantes do governo estão na luta também em defesa própria, porque são réus diante dos organismos internacionais - não somente cúmplices, mas culpados pelo não-cumprimento dos acordos assinados. Não é sem razão que admitem mais facilmente a existência de "infrações trabalhistas" e procuram negar a todo custo a ocorrência de formas violentas ou não de imobilização da mão-de-obra.

Isso é verdade. Mas, como diria um considerado historiador, não é toda a verdade. De fato, fica sem explicação uma perceptível, porém ainda não compreensível, alteração de rumo nas ações e atitudes dos agentes da Polícia Federal com relação às práticas de aliciamento, tráfico e manutenção de pessoas em condições semelhantes à de escravos. Tão ativos no final dos anos de 1960 e até certo momento na década seguinte, eles tomavam depoimentos, embargavam tentativas de tráfico, realizavam investigações, formavam processos e os encaminhavam aos órgãos superiores. Hoje, dos organismos governamentais, a Polícia Federal é talvez a mais acusada de conivência e omissão. Seus representantes assumem atitude defensiva, alegam não dispor de recursos materiais e humanos para realizar o trabalho.

Não se trata, certamente, apenas dessas precariedades das condições

de trabalho. Há fundamentos de cunho ideológico e uma atitude que parece diferenciar-se daquela que orientava pelo menos algumas das ações dos agentes federais descritas em passagens aqui registradas. Cabe, numa próxima oportunidade, indagar-se mais sistematicamente sobre as indicações de disputa, continuidades e descontinuidades que perpassaram o Estado ao longo desses anos no que se refere à questão.

Deixando os governos militares, as ações e contradições da Polícia Federal, chegou-se a 1985. Nesse ano, foi criado o Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Agrária (MIRAD), em cujo espaço técnicos, assessores e políticos de compromissos bem definidos com os trabalhadores passaram a atuar. A partir desse espaço uma "versão oficial" diferente começou a ser fortalecida dentro do próprio Estado, reconhecendo o trabalho escravo como categoria adequada à classificação de relações de exploração existentes, reconhecendo serem essas relações amplamente difundidas e utilizadas nos mais diversos setores da economia rural brasileira.

Por meio de documento divulgado pela Coordenadoria de Conflitos Agrários, o MIRAD assumiu a existência de trabalho escravo desde o título; nomeou denunciados; utilizou como fonte registros de entidades de apoio e representação dos trabalhadores; acolheu denúncias de religiosos e lideranças sindicais; conferiu status de documentos a cartas de trabalhadores e de seus familiares. Esses atores ganhavam, assim, maior reconhecimento, e as irregularidades e crimes de que falavam eram agora oficialmente admitidos (MIRAD, 1986; Esterici, 1986).

Durou pouco o tempo em que posições desse tipo puderam ser mantidas dentro do Estado; mas, já então, trabalho escravo se transformara numa categoria de luta.

Mais recentemente, outro governo, o de Itamar Franco, e outro espaço estatal - o Ministério do Trabalho. O ministro, pessoa da confiança de várias entidades representativas da sociedade civil, manifestou-se, entretanto, em desacordo com cifras divulgadas por entidades não-governamentais relativas à amplitude da prática de trabalho escravo no País. Às vésperas do Fórum da Organização Internacional do Trabalho sobre o tema, o ministro recusou-se a endossar os números apresentados pelas entidades não-governamentais. Não se tratava apenas de cifras,

evidentemente. A posição de membro de um governo sob avaliação da comunidade internacional fazia o ministro optar por critérios mais restritos e formais, do ponto de vista legal de classificação do que deveria ser considerado trabalho escravo:

A fiscalização do Ministério do Trabalho comprovou 350 casos de trabalho escravo em 1992. O número consta do relatório que será levado à direção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) na próxima semana pelo ministro Walter Barelly. Os casos comprovados pelo governo ficaram bem abaixo dos 8,1 mil denunciados à OIT por entidades civis do Brasil. O secretário de Relações do Trabalho, Roque Aparecido da Silva, disse que nas demais denúncias foi constatado descumprimento de normas da Consolidação das Leis Trabalhistas (...). Silva disse que os 350 casos (em duas carvoarias) (ou) foram encaminhados à Polícia Federal para abertura de inquérito. Nos casos de irregularidades, foram aplicadas multas (FSP, 29/5/93; cf. arquivo Ibase).

Às vésperas da Conferência Mundial dos Direitos Humanos (Viena, Áustria, junho de 1993), travava-se nos bastidores uma verdadeira batalha diplomática, com a presença de 800 entidades não-governamentais e de representações dos governos denunciados por práticas as mais diversas de desrespeito aos direitos humanos. O Brasil era um dos focos da atenção e entre as infrações de que era acusado estavam os casos de trabalho escravo (FSP, 6/6/93; cf. arquivo Ibase).

No início do trabalho argumentou-se que as ações da Polícia Federal nos anos de 1960 e 1970 pareciam indicar desencontros que poderiam estar acontecendo entre instâncias do poder estatal. Hoje a controvérsia dentro do Estado é flagrante, e como as entidades da sociedade civil têm agora acesso aos diferentes órgãos e instâncias, elas reconhecem facilmente as diferenças de posição que existem até mesmo entre agentes de um mesmo órgão. É o que se vê exposto, por exemplo, no artigo da Dra. Maria José de Souza Moraes, assessora jurídica da CPT:

A polícia, federal ou estadual, freqüentemente tem entendido que o crime só se configura quando há a coerção física, até com a presença de pistoleiros armados. A Procuradoria Geral da República tem entendido que para caracterização do trabalho escravo basta que esteja presente qualquer elemento que configure a sujeição do trabalhador, como, por exemplo, a dívida, a apreensão de

documentos, mesmo que não haja a presença de pistoleiros (Moraes, 1994:30).

Essa é uma controvérsia acerca da conceituação, e, de certo modo, inverte as coisas com relação aos anos da ditadura porque agora a instância superior é que parece ter a posição mais avançada.

A outra observação da mesma autora refere-se aos desempenhos diferenciados dentro de um mesmo órgão estatal:

o Ministério do Trabalho, através de suas delegacias regionais, tem tido mais presença nas fiscalizações. (...) Muito embora as DRTs tenham feito fiscalizações, estas, com raríssimas exceções, deixam muito a desejar. Até parece que uma fiscalização eficiente está ligada à ideologia do fiscal ou do delegado do trabalho. (...) Enquanto em Minas Gerais a DRT tem feito um trabalho eficiente, o mesmo não se pode dizer de outras delegacias, como, por exemplo, no Pará, no Mato Grosso e no Paraná (Moraes, 1994:30).

Enquanto a disputa pelo reconhecimento do trabalho prossegue, dentro e fora do espaço estatal, entre o Estado e as organizações da sociedade civil, ampliam-se as informações sobre o uso repressivo da força de trabalho em escala mundial. Revela-se a complexidade das situações e a necessidade de conhecê-las.

Particularidades de uma prática universal

Na imprensa, o tema tomou-se, talvez, ainda mais freqüente nos anos de 1980 e 1990. Nota-se, no entanto, uma mudança que reflete a elaboração social de novos conteúdos da categoria "escravidão" e/ou "trabalho escravo": entre a década de 1960 e final dos anos de 1980, as notícias referiam-se, quase exclusivamente, a ocorrências no Brasil; e menções a qualquer acontecimento desse tipo fora do País eram feitas apenas eventualmente, e quando brasileiros estavam envolvidos na condição de vítimas.

Muito recentemente, entretanto, o tema passou a ser objeto de reportagens nas quais aparece revestido de universalidade, isto é, sua presença registrada em escala mundial. O que significa esse enfoque universalizante? Como lidar com a complexidade de informações que se

coloca? Como interpretar, por outro lado, a utilização simultânea de uma pluralidade de expressões que ora parecem identificar, ora diferenciar as situações às quais se referem? Como recuperar, por meio dessa desconcertante universalização da escravidão, a particularidade imprescindível à compreensão e à orientação das nossas ações face às situações com as quais se depara?

Informações contidas nos próprios textos indicam que existem diferenças relevantes. Por exemplo, se atenta para o móvel da submissão de uma pessoa ou grupo às situações denunciadas vê-se que este pode ser: contração de uma dívida; infração de uma regra moral; acusação de desvios com relação às orientações político-ideológicas do grupo no poder; pobreza e falta de recursos, que levam uma família a dar ou vender seus filhos; e derrota em campos de batalha e a conseqüente captura, pelos vencedores, como tributo de guerra, de membros do grupo nacional ou étnico vencido.

Quanto às pessoas submetidas a tais condições vê-se que as referências remetem também a segmentos diversos, em que a frequência maior incide sobre rurais, crianças, mulheres, migrantes sem documentos, castas ou grupos sociais privados do acesso a recursos como terra, etnias e segmentos políticos dominados.

Da mesma forma, ao se considerarem as tarefas atribuídas a tais pessoas e grupos, constata-se uma grande dispersão, que vai desde tarefas ligadas à produção agrícola até trabalhos na indústria e prestação de serviços sexuais.

"Escravidão mostra nova face no século XX" foi a manchete do "Jornal do Brasil", seção internacional, primeiro caderno de domingo, 18/8/91, cuja matéria informava:

No Sudão, a escravidão no velho estilo veio à tona há quatro anos (...); na África Ocidental, há um florescente comércio de crianças (...); na China, (...) as mulheres são seqüestradas e vendidas para ser esposas de agricultores pobres (...); o Paquistão tem uma grande indústria de cerâmica que emprega milhares de trabalhadores escravos (...); na Itália, meio milhão de crianças são usadas para fabricar sapatos femininos (...); no Peru, as autoridades calculam que 7 mil crianças trabalham em Madre de Dios em condições de escravidão; na Tailândia a indústria do sexo cresce e alicia jovens; finalmente, no Brasil, trabalho duro sob a mira de pistoleiros.

"Escravidão chega ao século XXI", anunciou outra reportagem, desta vez de "O Globo", seção "O Mundo", também de domingo, 9/8/1992, na qual se liam os subtítulos:

"*Debt Bondage*, a dívida que escraviza"; "Em quatro continentes, crianças e mulheres são as maiores vítimas"; "Tráfico de mulheres abastece bordéis europeus"; "Só no Paquistão, 20 milhões de escravos"; "Pintora belga dá abrigo a ex-escravas"; "Trabalho forçado é um dos castigos que o governo da Líbia impõe às mulheres quando há suspeita ou acusação de 'crime contra a moral'"; "O governo da Mauritània aboliu a escravidão em julho de 1980. O que não tem feito muita diferença".

Tomando um exemplo à imprensa estrangeira, cita-se um número de "*L'Evenement du Jeudi*", revista semanal que, em edição de 9 a 15 de setembro de 1993, estampou na capa a manchete: "Escravidão hoje - No mundo todo, o mal se expande, inclusive na França". No corpo da revista, matéria de 19 páginas, com descrições, depoimentos e imagens. Sob o título "O retorno da escravidão", o comentário:

(...) o recrudescimento do fenômeno corrói ainda mais nossas ilusões de progresso; no mapa mundial com legendas, o resumo das formas de "escravização" registradas: No Haiti, existem 100.000 restaveks - crianças de famílias rurais pobres, dadas ou vendidas a famílias urbanas prósperas e reduzidas" à servidão"; na República Dominicana, trabalhadores dominicanos e haitianos são "retidos" no interior das plantações de cana-de-açúcar; no Peru, verifica-se a "servidão por dívida", nas minas de ouro de Puno e de Cusco e nas explorações florestais; no Brasil, condenados à "escravidão branca" recebem apenas comida e podem ser, simplesmente, liquidados, ao tentarem escapar; na Mauritània, a "escravidão tradicional" persiste; em Benin, Gana, Togo, Costa do Marfim, filhos de camponeses são dados ou vendidos a famílias urbanas e trabalham sem remuneração e vivem sob o peso constante de ameaças; na África do Sul, mulheres moçambicanas, com seu país devastado pela guerra, são seduzidas com falsas promessas de casamento e acabam sendo vendidas nas cidades; nos Camarões, persiste o sistema de lamidos, que confere aos senhores de terra o direito sobre a vida e a morte de seus "servos"; um sistema semelhante funciona na Nigéria; no Sudão, a "escravidão tradicional" devasta os Dinka e se expande devido à guerra civil: as milícias fazem "escravos" a título de tributo de guerra, enquanto muitas famílias, por falta de recursos, colocam seus

filhos à venda"; na Índia, Paquistão, Nepal, Bangladesh, Sri Lanka, adultos e crianças são vítimas da "servidão por dívida", não só em estabelecimentos rurais mas também no setor industrial dedicado à produção de tapetes, por exemplo; nas Filipinas, famílias de negritos Aeta e Dugamat ficam presos a proprietários pelo sistema tabong, uma espécie de "servidão por dívida"; na Tailândia, *rabatteurs* compram crianças e adolescentes de famílias sem recursos; na Birmânia, o Exército "recruta à força", "maltrata e humilha" membros das tribos Karen, Kachin Mon, muçulmanos de Arakan e outros que são utilizados como carregadores; na China, há milhões de "internos" nos "campos de reeducação", freqüentemente trabalham na produção de bens de exportação; no Líbano e no Iraque, mais de um milhão de filipinos, paquistaneses e habitantes de Serra Leoa que vêm trabalhar como operários ou domésticos acabam-se tomando "escravos" das classes ascendentes; em Portugal, o "trabalho clandestino" de crianças subsiste nas indústrias de calçados, cerâmica e outras; na Grã-Bretanha, milhares de domésticas asiáticas são utilizadas por residentes originários do Golfo Pérsico, não têm documentos e são rigorosamente proibidas de sair da casa dos patrões.

Apenas três matérias, tomadas como exemplos. Tanto os jornais brasileiros quanto a revista francesa baseavam-se em informações produzidas pela *Anti-Slavery International* (ASI), entidade inglesa de defesa dos direitos humanos e combate à escravidão.³ A revista citava também entidades de âmbito nacional e organismos internacionais como OIT, ONU, UNICEF e acrescentava depoimentos colhidos por profissionais de imprensa. No total, a reportagem listava 27 países nos quais se registraram práticas de escravidão. Posteriormente, a ASI acrescentou os Estados Unidos à lista de países denunciados, devido à escravização de migrantes asiáticos no sul do país, (JB, 18/8/91) computando, assim, vinte e oito

³ Criada para combater a escravidão, em 1939, alguns anos após esta ter sido abolida nas colônias britânicas, a ASI, hoje, articula-se com entidades nacionais e organismos internacionais, recolhe informações em todos os continentes, as divulga e as utiliza na tentativa de pressionar os governos a tomarem medidas no sentido de coibir quaisquer formas de trabalho escravo (O Globo, 9/8/92:34).

países relacionados⁴.

Em um relatório de 1993, a Organização Internacional do Trabalho afirmou serem dezenas de milhares, em todo o mundo, o número de pessoas submetidas a tais condições; esse total chegaria a cem milhões, segundo a *Anti-Slavery International*, que inclui na estimativa a "prostituição forçada e o trabalho ilegal de crianças (que, por definição, é sempre forçado, pois elas não estão em condições de dar livremente seu consentimento)" (*L'Evenement Du Jeudi*, cit.: 39).

As altas cifras de pessoas envolvidas e a noção de que são práticas que se expandem - estão presentes tanto em países pobres do Terceiro Mundo quanto em países ricos, como os europeus e os Estados Unidos - reforçam a idéia de universalidade. A ênfase nos horrores perpetrados pelos dominadores (fundada em não poucas evidências registradas em inúmeras passagens não transcritas acima) produz uma visão de barbárie e atraso em contradição com a modernidade ("... corrói (...) nossas ilusões acerca do progresso") (*L'Evenement du Jeudi*, cit.: 38; O Globo, cit.: 34).

O impacto e a mobilização produzidos pelas informações divulgadas na imprensa, resultantes sobretudo do trabalho das entidades de defesa dos direitos humanos, dos organismos nacionais e internacionais de representação e de apoio aos trabalhadores, atuam no sentido de pressionar patrões infratores, governos omissos ou explicitamente comprometidos. Veiculados pela imprensa, os dados voltam às mãos dos que buscam coibir a escravidão e são utilizados para impulsionar vistorias, respaldar a formação de comissões de inquérito e fiscalização, embasar argumentos de acusação e compor processos. O uso sistemático de termos como "escravidão", "trabalho escravo" e similares para nomear de forma inclusiva os casos que se querem denunciar, opera no sentido de unificar situações que de outra forma continuariam a ser apresentadas aos olhos dos outros e a parecer às próprias vítimas e seus representantes de modo fragmentado, como se cada situação fosse o resultado de atitudes abusivas de empregadores atrasados e isolados (Esterci, 1991:26).⁵

⁴ Alguns países, como os sempre citados casos do Nepal e da Mauritània, somente aboliram legalmente a escravidão neste século (respectivamente, em 1924 e 1980).

⁵ Face a denúncias da CPT/RJ, do Sindicato de Trabalhadores Rurais e de organizações civis,

Se na história das lutas pela abolição das instituições escravistas houve um momento em que foi necessário distinguir entre diversas formas de repressão e imobilização da mão-de-obra, parece que o próprio desdobramento das lutas em curso trouxe de volta uma categoria unificadora das situações "escravidão". Investida então de novos significados, expressava novas concepções acerca da justiça e da injustiça, dos limites sociais da desigualdade entre os homens. Essas concepções já não cabiam nem nas definições dos códigos de direito trabalhistas nem dos direitos humanos. As limitações dos instrumentos existentes estão obrigando entidades civis, órgãos governamentais e legisladores a reverem antigas definições no sentido de atender a novas demandas e denúncias.

A dívida que escraviza

Na Convenção Suplementar sobre Abolição da Escravidão, Tráfico de Escravos e Instituições e Práticas Similares à Escravidão, de 1956 e ratificada em 1990, ficaram definidas as seguintes situações:

- Escravidão (*chattel slavery*): quando "todos ou qualquer dos direitos emanados do direito de propriedade podem ser exercidos" sobre uma pessoa (Archer, 1988: 3 e 4; Ste. Croix, idem: 20 a 23);

- Servidão: quando uma pessoa fica obrigada "por lei, costume ou acordo, a viver e a trabalhar na terra" do proprietário, a prestar-lhe serviços "com ou sem direito a remuneração, e sem ter a possibilidade de mudar seu status" em troca do direito de ocupar uma parcela de terra cedida pelo proprietário (idem);

- Imobilização por dívida (*debt bondage*): quando um credor exige do devedor que lhe preste seus próprios serviços - e até o de outras pessoas sobre as quais o devedor tem algum controle - como forma de compensação de uma dívida; a imobilização acontece sempre que o valor dos serviços

a Granja Rocha Klotz, no município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, foi visitada pela imprensa e reagiu, como se segue, à presença do repórter: "Quer dizer que eu sou escravo (...) Devo ser mesmo porque trabalho pra burro e não recebo (...) O que mais me revolta é não poder sair daqui. Não recebo salário há 11 meses e (...) pra chegar a cidade tenho que andar 15 quilômetros." (Cf. O Globo, 4/4/93:18).

não seja razoavelmente calculado e corretamente aplicado na liquidação da dívida.

Como parte de acordos assinados entre nações, as definições citadas devem funcionar como instrumentos de pressão sobre governos e empregadores que permitem e/ou recorrem a tais práticas, embora as Nações Unidas, instância internacional diante da qual se firmam tais acordos, não tenham como obrigar os signatários a cumprir os tratados. Entre as definições acima, não está incluída a de "trabalho forçado", que também é praticado, e que conforme anteriormente esclarecido foi objeto de discussão e conceituação em outra convenção.

Entre todas essas formas repressivas da mão-de-obra, a imobilização por dívida é, hoje, a mais disseminada:

Os escravos de hoje não são amarrados por correntes de ferro, mas por dívidas e exploração (Whittaker, 1991).

Mesmo admitindo que se possam formular conceitos bastante claros, nas situações concretas, pode não ser tão fácil identificar a imobilização por dívida. De fato,

(...) assume muitas formas, algumas das quais podem operar no sentido de ocultar o caráter de exploração das relações envolvidas (Ennew, 1981:7).

Ou, como argumentam outros autores, na vida social a relação pode ser "naturalizada" (Almeida, 1988), e a dívida pode ser percebida até pelos próprios atores, como parte das obrigações recíprocas, embora desiguais, entre eles e seus credores (senhores de terra, comerciantes ou empregadores).

Para efeito de estudos, há tentativas de conceituar a imobilização por dívida buscando esclarecer detalhes de funcionamento e especificar as condições de configuração da dívida. Na verdade, há um debate sobre o que deva ser considerado trabalho livre e trabalho não-livre. Alguns tendem a classificar como trabalho não-livre somente os casos em que haja evidências concretas de uso da força física para reter o trabalhador. Mesmo que haja dívida e que, em função dela, o trabalhador fique atado ao credor,

tais autores, chamados revisionistas, defendem o argumento de que, nesses casos, trata-se de opção do trabalhador, que escolhe entre alternativas aquela que lhe pareça, sob algum aspecto, mais vantajosa.

Esse debate, aliás, tem algo a ver com a discussão que também se trava entre representantes de entidades civis preocupadas com o problema: Devem ser classificadas como escravidão somente as situações nas quais a força física, as milícias armadas estão presentes, ou todas as situações que envolvem dívida?

Tom Brass; a partir de pesquisas realizadas na Índia e no Peru, propõe critérios para a definição da imobilização por dívida que parecem ter mérito de colocar em evidência uma gama suficientemente ampla de possibilidades concretas com as quais pode-se defrontar:

A imobilização por dívida (...) consiste na relação pela qual empréstimos em dinheiro ou mercadoria, adiantados por um credor (...) tenham que ser pagos sob a forma de serviços compulsoriamente prestados (...) Desde que os trabalhadores (permanentes ou sazonais, migrantes ou locais), ao serem recrutados dessa maneira, percam seu direito de comercializar livremente sua força de trabalho, (...) até que a dívida (original ou posteriormente contraída) seja cancelada, torna-se impossível caracterizar esta espécie de arranjo como trabalho livre (Brass, 1986:74).

Para o autor, o credor é "frequentemente, mas não necessariamente, um proprietário de terras, um comerciante, um agiota, um recrutador de mão-de-obra ou um camponês rico"; a dívida pode ser paga "pessoalmente, pelo devedor e/ou por membros de seu grupo doméstico, de afins ou de parentes rituais"; os trabalhadores podem ser "permanentes ou temporários, migrantes ou locais", e a dívida "pode ser original ou posteriormente contraída" (Brass, *idem*).

Aparentemente complexa, a definição de Brass é tão clara quanto pode ser aquela que se proponha ser abrangente, indicando as diversas possibilidades, sem fixar-se em um tipo de ator ou uma circunstância específica, embora ressaltando o que é essencial na imobilização por dívida: que haja adiantamentos a qualquer título; que o pagamento seja feito mediante prestação de serviços; que enquanto permaneça a dívida o devedor fique impedido de dispor livremente de sua força de trabalho.

Nesse tipo de interpretação, o último item é tão definitivo que, mesmo outros tão relevantes, como a qualidade das condições de alojamento, alimentação, trabalho, oferecidas pelo empregador, passam a ser secundários do ponto de vista da definição. Não que para os trabalhadores tais condições sejam indiferentes mas porque, do ponto de vista formal, sendo bem ou mal tratados, desde que os trabalhadores não possam livremente dispor da sua força de trabalho no mercado, não é possível falar em trabalho livre.

De qualquer modo, é interessante pensar esta formulação, tão clara e taxativa, face à questão que nos coloca outro autor, já citado, para quem difícil é dizer, com precisão, que relações de trabalho são realmente livres para o trabalhador (Moore, 1987:434). Ou seja, para Moore, a grande maioria dos trabalhadores vive sob alguma espécie de constrangimento, e são raras as situações em que pode optar com inteira liberdade por um emprego ou outro.

Diferentes da falta de alternativas e possibilidades concretas de mudança são os efeitos das formas de constrangimento moral que pesam sobre os dominados e que podem ser ainda mais eficazes que o uso da força. Isso expressa bem o caráter da dívida que escraviza, porque a desigualdade obriga pessoas a se endividarem com outras, seja por não disporem de terras para trabalhar ou de recursos financeiros para adquirir à vista bens e serviços de que necessitam. Mas, como fica claro em todos os casos que se denunciam como escravidão, os quais são reconhecidos de todos, a dívida, ao mesmo tempo que resulta da super-exploração via comércio nos barracões ou via baixa remuneração do trabalho, funciona como um instrumento, um pretexto para a imobilização. E, no entanto, quantas vezes se ouve dos trabalhadores, embora eles tenham conhecimento da exploração, que "o melhor é não sair devendo".

Metáfora do inaceitável

O termo "escravidão" foi seguindo sua trajetória no tempo. Designando conceitualmente o tipo extremo de sistema repressivo da mão-de-obra, foi sendo, no entanto, integrado aos textos dos acordos internacionais e às leis nacionais dos países signatários de forma ambígua: por um lado, diferente de servidão, imobilização por dívida, trabalho

forçado; por outro, como um tipo referencial ou inclusivo de todos os outros. É o que se percebe em expressões como "instituições e práticas similares a escravidão" (*Supplementary Convention*, 1956); ou "formas contemporâneas de escravidão" - nome que designa o órgão das Nações Unidas especializado nesses assuntos; ou, ainda, redução de "condição análoga a de escravo" - tal como se define a prática como crime no Código Penal brasileiro (art. 149).

Neste sentido, os próprios acordos e textos legais foram rompendo com os parâmetros estritos das distinções formais, enquanto, na prática, escravidão passava a designar um conjunto de situações das quais se pode dizer guardam identidades entre si, mas também apresentam particularidades relevantes e, sobretudo, diferem, sob aspectos significativos, da escravidão tal como predominante nos séculos passados.

Escravidão tornou-se, pode-se dizer, uma categoria eminentemente política; faz parte de um campo de lutas, e é utilizada para designar toda sorte de trabalho não-livre, de exacerbação da exploração e da desigualdade entre os homens. Muitas vezes, sob a designação de escravidão, o que se vê mais enfaticamente denunciado são maus-tratos, condições de trabalho, de remuneração, de transporte, de alimentação e de alojamento não condizentes com as leis e os costumes.

Determinadas relações de exploração são de tal modo ultrajantes que escravidão passou a denunciar a desigualdade no limite da desumanização; espécie de metáfora do inaceitável, expressão de um sentimento de indignação que, afortunadamente, sob esta forma afeta segmentos mais amplos do que os obviamente envolvidos na luta pelos direitos.

Esse, talvez, é o sentido novo de escravidão, ainda não capturado nas leis de modo eficaz, mas utilizado por representantes de segmentos os mais diferentes da sociedade quando expostos a determinadas circunstâncias. Em todas as fontes pesquisadas, foram encontradas expressões como "dormiam amontoados", "bebiam a mesma água que os cachorros bebiam", "vivemos como porcos", "morando numa pocilga", "transportados que nem gado". Todas referem-se, explicitamente, à aproximação indevida dos homens com os animais. Expressões como estas aparecerão, claramente, nos casos da fazenda de Laranjeiras do Sul, no Paraná, e das destilarias do Mato Grosso do Sul. Mas há outras expressões de denúncia da desumanização - aliás,

esta mesma palavra aparece e passa despercebida, no entanto - representa uma síntese significativa do que falam os depoimentos. Também é recorrente nos depoimentos dos trabalhadores a referência a "humilhações", a situações em que "se a pessoa não tivesse o juízo muito forte, enlouquecia". Muitas vezes, a fala do trabalhador fica suspensa no ar e seus sentimentos presos nessas palavras. Ele se recolhe, como que guardando no silêncio o último refúgio da dignidade ultrajada.

Sindicalistas reunidos no Congresso do Departamento Nacional de Trabalhadores Rurais da CUT (1993) falaram da dificuldade de atrair ao sindicato trabalhadores que passaram por certas experiências de extrema humilhação e violência. Medo? Falta de confiança na entidade representativa? Muitas vezes, sim. Mas também um não-querer se expor, a "vergonha" - expressão utilizada, às vezes, para dar nome ao sentimento de recato face a uma vivência com a qual é tão difícil lidar e em virtude da qual muito esforço é necessário para manter a auto-estima e a dignidade. Se a maioria não ousa descrever o que lhes foi imposto, os que o fazem deixam os ouvintes e leitores engasgados leva-se tempo para "gerir o indizível", como se nós também, estudiosos, militantes, nos contaminássemos com a discricção que se impõem os que passaram por situações-limite (Pollak, 1986). São descrições de abusos sexuais, muitas vezes com o intuito de dobrar a dignidade de uns e imobilizar, pelo pavor, outros trabalhadores; outras vezes, são situações em que é preciso fugir para sobreviver, deixando companheiros e até parentes para trás.⁶

O termo "escravidão" tem ainda o poder simbólico de denunciar a redução de pessoas a coisas, a objetos de troca, a mercadoria - vem associado a expressões de mercado: "compra", "venda", "preço por lote, por cabeça". Muitas vezes as relações de dominação vêm dissimuladas sob o idioma do parentesco. Isto acontece mesmo nas formas escravistas de dominação e exploração e não torna tais relações necessariamente mais amenas. Mas o idioma paternalista implica um certo grau de legitimação, e há casos desse tipo entre os que serão analisados. Ao contrário, quando o idioma de mercado vem à tona é como se ele revelasse, deixasse a

⁶Sobre situações desse tipo, ver o depoimento de um velho trabalhador acerca das humilhações a que foi submetido (CPT, 1990:10-11) e o relato de jovens trabalhadores sobre as concessões que tiveram que fazer para escapar de uma fazenda (CEAS n° 95, 1985).

descoberto a crueza da relação que está em jogo.

Por seu poder de denunciar, o termo foi ganhando espaço: lideranças sindicais, representantes de trabalhadores querem que os casos por eles denunciados constem dos registros das entidades civis e religiosas de prestígio, isto é, que sejam reconhecidos como exemplos de escravidão. Entidades nacionais e internacionais, por sua vez, pressionam as instâncias governamentais para que reconheçam seus levantamentos.

PADRÕES DE DOMINAÇÃO E LEGITIMAÇÃO EM CONFLITO

Dominação como campo de forças

Há circunstâncias em que as noções que o termo "escravidão" passou a designar podem não corresponder nem mesmo ao entendimento que as próprias vítimas têm das relações que vivenciam e das quais tanto entidades civis e de representação dos trabalhadores procuram livrá-las.

De fato, há sempre a possibilidade de os próprios dominados e setores da sociedade em que se inserem tais relações conferirem algum tipo de legitimidade a práticas e a relações que aos nossos olhos parecem completamente inaceitáveis. A legitimidade atribuída a determinadas relações pode estar em desacordo até mesmo com a legislação vigente.

Quais seriam, nesses casos, as bases sociais em que se assenta a aceitação de um determinado modelo de dominação e dependência? O que estará sendo considerado justo ou prescrito pelos costumes, ou pensado como parte da ordem das coisas? Ou, ainda, dentro de que cálculo realista acerca das perdas e ganhos, da percepção ou não de alternativas, os dominados estariam-se colocando ao, "voluntariamente", se sujeitarem a determinadas situações de dominação?

A passagem das relações de trabalho servil, fundadas em valores e padrões paternalistas, para às relações monetárias entre capital e trabalho, fundadas em padrões contratuais, não é simples. Pode haver, não apenas do lado dos senhores quanto dos trabalhadores, "expressões de resistência e manifestações de desejo de manter o que lhes traga mais vantagens, seja de um ou outro dos dois modelos". Aconteceu na Inglaterra rural no século XVIII (Hill, 1964, citado por Thompson, 1991:36); aconteceu também no Brasil, no século passado, quando se iniciou a substituição da mão-de-obra escrava pelo trabalho do migrante na cultura do café, em São Paulo (Martins, 1979:62); e, ainda no Brasil, na *plantation* açucareira do Nordeste, por volta da metade dos anos de 1950, quando da liquidação da relação de "morada" (Palmeira, 1977; Sigaud, 1977).

Sejam quais forem os padrões de dominação vigentes numa sociedade, haverá sempre limites com os quais dominadores e dominados

têm que se conformar. Entretanto, os limites fixados são objeto de disputas permanentes:

Em qualquer sociedade estratificada (...) há um conjunto de limites acerca do que tanto dirigentes como sujeitos, dominantes e subordinados podem fazer. Há também um conjunto de obrigações mútuas a mantê-los juntos. Tais limites e obrigações não estão escritas em constituições e contratos formais (...). O que acontece é um contínuo testar, tanto por parte dos dirigentes quanto dos sujeitos, acerca do que eles podem tirar da situação, um testar e descobrir os limites da obediência e da desobediência (Moore, 1978: 18 e 506, citado por Thompson, 1991:343).

Mas, para que tais relações se dêem dessa forma, o pressuposto é de que haja (...) "um campo de forças" (...) e de negociação entre forças sociais desiguais na qual o mais fraco ainda tenha demandas reconhecidas relação aos mais fortes (Thompson, 1991:343).

Ora, o que se sabe acerca das situações denunciadas não garante uma boa receptividade a tais argumentos. Tais situações parecem destituídas de qualquer legitimidade e impensáveis do ponto de vista de qualquer forma de sociabilidade e acordo mútuo. O termo "escravidão" é utilizado em muitos casos para designar exatamente esta ruptura com os parâmetros mínimos da sociabilidade. Não estariam em jogo apenas os critérios formais ressaltados pelos autores em suas definições, nem outros, também formais, das convenções internacionais e dos códigos legais nacionais que distinguem o trabalho livre do trabalho não-livre, ou uma forma de trabalho não-livre de outras. Estariam em jogo, conforme anteriormente indicado, critérios de incompatibilidade dessas situações com os padrões culturalmente aceitos de desigualdade entre os homens.

Neste sentido, quando algumas entidades de direitos humanos reivindicam que práticas de escravização sejam consideradas "crime hediondo", elas estariam muito próximas de uma certa percepção que se manifesta em vários depoimentos. Expressões que remetem à extrema segregação e violência - "gueto", "campo de concentração", "nazismo" - vêm sendo utilizadas para classificar as condições vivenciadas em determinados estabelecimentos. Elas parecem muito significativas de sentimentos e percepções existentes entre membros da sociedade. Não se trata de força de expressão - é preciso investigar a fundo o que estas expressões indicam sobre as situações e a forma como são vivenciadas.

Há, no entanto, entre as situações denunciadas aquelas que parecem portadoras de certa legitimidade entre os subordinados ou alguns de seus segmentos. São talvez os casos mais difíceis de serem considerados.

Para refletir sobre tais questões, dois casos serão relatados a seguir. Cada um deles está marcado por fatores socioculturais ou étnicos que diferenciam o conjunto da força de trabalho. O primeiro se passa em Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. A análise focaliza sobretudo o processo judicial movido contra um fazendeiro, dentro de uma disputa na qual se envolveram trabalhadores, entidades de representação e apoio, autoridades do Poder Legislativo e Executivo do Estado, além de autoridades eclesiásticas. A repercussão na imprensa foi grande, de modo que, além de peças do processo, será possível se valer de textos jornalísticos, cópias de documentos de entidades como OAB, CNBB, CPT - todos gentilmente cedidos pela equipe do escritório nacional da CPT.

O segundo caso se passa no Mato Grosso do Sul e também envolve várias entidades: CPT, CIMI, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, entidades de representação de trabalhadores rurais, Polícia Militar, Funai e outras. Desdobra-se em uma série de conflitos entre trabalhadores e empregadores de uma destilaria de álcool.⁷ A análise baseia-se em matérias de imprensa, ata de reunião da Comissão Estadual de Inquérito, informações e esclarecimentos fornecidos por membros das equipes regional e nacional da CPT e pesquisadores que, em algum momento, atuaram ao lado de segmentos indígenas da região. Um dos pontos de interesse é justamente a existência de diferenças étnicas entre os trabalhadores.

Pai-patrão: complacência e ruptura

Em abril de 1992, no município de Laranjeiras do Sul, no Paraná, três

⁷ Comissões Parlamentares de Inquérito têm-se constituído nos estados brasileiros para apurar denúncias de escravidão. São formadas por representantes de vários partidos das Câmaras Legislativas estaduais, entidades de representação dos trabalhadores (como sindicatos ou federações), representantes de entidades da sociedade civil, como OAB, CPT, CIMI, Centros de Defesa dos Direitos Humanos, e representantes de órgãos do Estado, como Divisão de Relações do Trabalho do INSS.

soldados trouxeram, preso em flagrante, o proprietário da Fazenda Gralha Azul, Sr. Olivil Silva.

No auto de prisão, lavrado na delegacia de polícia do município, os soldados declararam ter sido informados da existência, na fazenda, de pessoas mantidas na condição de escravos. Quando lá chegaram, "constataram pessoas trabalhando em regime de escravidão" (Auto de Prisão, p.1). Declararam ter encontrado uma mulher, dona Sebastiana dos Santos, que vivia com duas crianças, uma de dois meses e outra de quatro anos, em um dos compartimentos de uma pocilga, separado dos demais compartimentos apenas por uma parede de madeira que deixava passar pelas frestas o mau cheiro emanado dos demais compartimentos onde ficavam os animais. Afirmaram ainda ter encontrado um homem vivendo num paiol, junto com cachorros e aves. Além disso, observaram que as pessoas "efetuavam trabalho somente a troca de alimentação" (idem, p.2).

Depois dos soldados, falaram as vítimas. Uma delas, Reinaldo Medinsk, declarou que trabalhava para o Sr. Olivil "...há aproximadamente seis meses; que nesse período nunca recebeu pagamento em espécie, mas somente mantimentos; que, no período de seis meses, somente foi feito um acerto de contas, sendo que o declarante ainda ficou devendo..." (idem, p.3).

A segunda vítima a depor, dona Sebastiana dos Santos, declarou que trabalhava para o sr. Olivil "...há, aproximadamente, sete anos, que nesse período nunca recebeu pagamentos em espécie (...); que recebia mantimentos para si e seus dois filhos e também remédios (...), que não tinha horário de serviço (...), que (...) vem morando ao lado da pocilga..."

Declarou também que "o sr. Olivil e sua esposa são como pai e mãe..." para ela; "que tem planos de mudar do local onde está morando, mas continuará trabalhando para sr. Olivil e dona Diva".

A declaração das vítimas presentes à delegacia naquele momento suscita a primeira indagação: Se, surpreendentemente, e em contraste com o impacto causado pela situação sobre os próprios soldados, elas não se mostravam revoltadas, de quem teria partido a denúncia que deu início ao processo?

O interesse e a dificuldade de lidar com uma situação como essa - e

há muitas - vêm exatamente daí. Na verdade, entre o conjunto de trabalhadores do mesmo fazendeiro há percepções muito diferentes acerca das condições de vida e trabalho que lhes são impostas; são distintas suas disposições e atitudes diante do patrão. Mas, de onde procede essa diferença que é de ordem objetiva e subjetiva ao mesmo tempo?

Nos autos falou outro trabalhador, Sr. Severino Veloso. Ele teria sido o pivô das denúncias. Declarou que depois de ter trabalhado aproximadamente quatro anos para o Sr. Olivil, conseguiu deixar a fazenda em março de 1993 (um mês antes do auto de prisão ser efetuado). O Sr. Severino também nunca tinha tido carteira de trabalho, nem recebia direitos trabalhistas; fazia, mensalmente, um acerto de contas mas, de acordo com a contabilidade controlada pelo patrão, ficava sempre devendo.

O Sr. Severino "pedia" para sair mas o patrão "insistia" para que ficasse. No ano de 1991, tomou a iniciativa de plantar 40 litros de feijão por sua conta e, com a venda do produto, obteve o dinheiro necessário para liquidar sua dívida. Só assim ousou deixar a fazenda.

Não fica muito claro se o Sr. Severino se dirigiu primeiro ao Sindicato de Trabalhadores Rurais do município próximo de Dois Vizinhos ou à Comissão Pastoral da Terra, nem como teria obtido recursos para voltar à fazenda algum tempo depois, e liberado outras 18 pessoas, entre crianças e adultos, mediante pagamento da dívida a elas atribuída.

A primeira audiência na delegacia indicava uma tendência à comprovação da prática de "redução de pessoas à condição análoga à de escravos", o que tornaria o proprietário passível de ser punido de acordo com o Código Penal.

O impacto produzido pelos depoimentos dos três soldados, os quais afirmaram que haviam encontrado pessoas escravizadas na fazenda - a descrição das condições em que moravam as pessoas encontradas repercutiu até a capital do Estado -, mobilizou outras instituições da sociedade civil, tais como a representação estadual da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e a seção regional da Ordem dos Advogados do Brasil. Instâncias superiores da Justiça começaram a movimentar-se, documentos foram divulgados condenando a prática espúria, o governador recebeu as vítimas no Palácio do Governo e, indignado, comprometeu-se a acabar com quaisquer outros exemplos do mesmo tipo que pudessem estar ocorrendo no

estado. A imprensa ouviu as vítimas e reproduziu as declarações dos atores mais importantes sobre a notícia.

Entretanto, os depoimentos que se fizeram nas audiências seguintes acabaram por fragilizar a tese da denúncia. E, para além da frustração, muito se pode compreender acerca do significado desses depoimentos que se seguiram.

Os três soldados, na primeira audiência, quando depuseram sob o impacto da miséria que haviam visto expostos a mulher, seus filhos e o outro trabalhador da fazenda, afirmaram a existência de pessoas mantidas em condições "análogas à de escravos". Entretanto, voltaram atrás e passaram a admitir que não poderiam confirmar as primeiras impressões, pois não haviam conversado com as pessoas. Também não confirmaram a afirmação de "prisão em auto de flagrante", já que não havia mais o motivo do flagrante, e então tiveram que dizer que haviam "convidado" o Sr. Olivil a acompanhá-los.

As vítimas, por sua vez, aquelas mesmas cuja situação havia causado o maior impacto, reafirmaram sua vontade de permanecer como empregados do fazendeiro, reforçando, até mesmo, com relação ao patrão (e a sua esposa), referências elogiosas.

O proprietário e seus filhos alegaram, a seu favor, que tanto a mulher quanto os dois homens eram pessoas com defeitos físicos, sem parentes, sem ter para onde ir, e aceitos na propriedade na condição de "encostados".

Parece incrível que a evidência fornecida pela história do Sr. Severino, de que ali funcionava a imobilização do trabalhador pelo mecanismo da dívida, não tenha servido como prova para enquadramento do empregador no crime de redução de pessoas à condição análoga à de escravidão.

Mas, há sempre disputa em torno da interpretação das leis, e o fato de não haver evidência de uso de força para imobilização e de não ter-se expressado unanimidade entre os trabalhadores, de os primeiros depoimentos não terem-se confirmado no decorrer do processo, pode ter enfraquecido a tese da acusação. Mas, para além de todas essas considerações e outras que certamente existirão, está-se diante de um padrão paternalista de relação que se utiliza de meios de dominação outros

que não a força e conta com ampla base de legitimação.

Vê-se que mesmo à instituição da dívida, como meio de imobilização, não parece ter sido atribuído valor incriminatório pelos encarregados do processo. Por um lado, o trabalhador, mesmo aquele que representa a parte ativa e mais apta para resistir e se contrapor ao patrão, só admitiu deixar a propriedade depois de saldar a dívida, realizando uma espécie de auto-exploração pela intensificação de sua força de trabalho com o objetivo de saldá-la. Finalmente, essa percepção do pagamento da dívida como um preceito moral foi formulada em entrevista à imprensa quando declarou: é melhor "sair sem dever nada".

Mas, há ainda o fato de não receberem nada "em espécie". Também aí entram trabalhadores a endossar as práticas do patrão: dona Sebastiana, referindo-se a um dos outros empregados a quem não eram pagos salários, ratificou a tese do patrão de que a ele não poderia mesmo ser dado muito dinheiro nem muitas roupas pois, dado ao hábito da bebida, costumava ser roubado em seu dinheiro e mesmo em suas roupas.

Desqualificados pelo patrão, desqualificando-se uns aos outros, esse segmento da força de trabalho, composto da mulher e dos dois homens, expressou atitudes de complacência face ao desrespeito de que eram vítimas, seja com relação a direitos trabalhistas, seja com relação a direitos humanos. Mas, a complacência não nasce com as pessoas, tem a ver com uma certa percepção que, a partir da experiência vivida, do lugar que lhes é atribuído na hierarquia social, elas vão interiorizando acerca de sua inferioridade como se fora a ordem "natural" das coisas.

Na sociedade hierarquizada, avaliam quão baixas são suas possibilidades de concorrer no mercado de trabalho. Ou seja, a desigualdade preexistente, sancionada socialmente, determina os limites dentro dos quais a percepção e as atitudes dessas pessoas se circunscrevem - uma mulher sozinha, descasada, com dois filhos pequenos, marcada por frustrações pessoais e discriminações sociais, um deficiente físico ou um acusado bêbado abrigam-se todos, para sobreviver sob o manto da exploração paternalista.

Por mais precária que seja a proteção que lhes oferece o patrão e por mais desiguais que sejam as obrigações mútuas, não vêem alternativas que lhes sejam oferecidas pela sociedade. Claro que aqui entram fatores

biográficos e estratégias e disposições pessoais, mas como esses casos se repetem, eles encerram uma dimensão social a ser considerada, tanto quanto aquela que tem a ver com os que se rebelam e resistem.

As expressões utilizadas manifestam o caráter dessa forma de dominação e as bases em que se assenta: os patrões são referidos por termos de parentesco ("são como pai e mãe"), as obrigações devidas pelos patrões são colocadas como "ajuda", como dádiva, presente. Mesmo o Sr. Severino, que ousa romper com a relação, manifesta pela linguagem a forma paternalista da dominação: ele "pedia" para sair e o patrão "insistia" para que ficasse; na verdade, o Sr. Severino sentia se moralmente constrangido pela noção de dívida. Por isso ele se desdobra e só sai quando consegue pagá-la. Ele só concretiza realmente a ruptura com a dominação paternalista quando encontra no Sindicato de Trabalhadores Rurais e na equipe da CPT referências institucionais e legais para dar consistência a outro padrão de relação patrão-empregado. Na barra dos tribunais, está rompida a antiga relação, pelo menos para um segmento do conjunto da força de trabalho desse proprietário.

A alegação do patrão acerca de si mesmo como membro de uma irmandade religiosa e caritativa e os depoimentos de que ele tinha uma rede extensa de compadrio na vizinhança confirmam o exercício e as bases da eficácia da dominação paternalista. Sem necessidade de fazer uso da força física, exerce a mais eficiente forma de coerção, que é a moral, a qual imobiliza sem deixar marcas muito visíveis.

A causa foi considerada perdida, o processo arquivado por quanto tempo? Mais uma vez fica a constatação de como, nas situações concretas, a escravidão por dívida nem sempre é fácil de ser percebida e muito difícil de ser provada. E a eficácia do trabalho político das entidades e dos trabalhadores que assumem postos de liderança depende das possibilidades de resposta positiva que os demais trabalhadores possam dar. Como será possível observar nos casos seguintes, há estratégias pessoais mas também condições sociais, institucionais e legais que concorrem decisivamente, num sentido ou noutro.

Branco e índios: etnia e tradição⁸

Atuam no estado do Mato Grosso do Sul cerca de treze estabelecimentos de produção de carvão vegetal e nove usinas de produção de álcool de cana-de-açúcar (FSP, 7/9/93). Desde o final da década de 1980, recaem sobre tais estabelecimentos denúncias de prática de escravidão e inúmeras outras irregularidades cometidas contra os trabalhadores.

Entre os trabalhadores desses estabelecimentos distinguem-se, nas matérias de imprensa, nos relatórios de comissões de inquérito, na fala de representantes de entidades d, defesa dos direitos humanos, dois segmentos étnicos: índios e brancos.

Como índios, são mencionados, desde o final dos anos de 1980, membros das aldeias terena e kaiová, do Mato Grosso do Sul e, já no final de 1993, também os kaingang, recrutados no estado do Paraná.

O termo "branco" surge para designar os trabalhadores, fundamentalmente, quando se trata de marcar, pela oposição, a identidade de índios de um segmento dos trabalhadores e discutir seus direitos e prerrogativas específicos. Os trabalhadores não-índios, no contexto focalizado, são cortadores de cana ou canavieiros. Significativamente, esses termos não aparecem no momento de que está sendo tratado, para designar os membros das aldeias indígenas, mesmo quando empregados nas mesmas empresas. Recentemente, novas orientações vêm sendo introduzi das na condução das lutas, e menções a índios que trabalham como cortadores de cana podem ser vistas como indicação de que novos parâmetros de reivindicação de direitos estão sendo estabelecidos.

Os trabalhadores não-índios, muitas vezes, são também referidos como alagoanos e mineiros, termos indicativos da região de procedência. Entretanto, também aqui talvez esteja em jogo uma segmentação da força de trabalho, não inteiramente destituída de significados histórico-culturais e de implicações políticas. Este aspecto será retomado mais adiante.

A distinção entre índios e brancos é significativa e merece atenção -

⁸ Por indicações e informações relativas à situação dos povos indígenas do Mato Grosso do Sul, agradeço ao padre Alfeu Baudel (CPT/MS), a Nereu Schneider (CIMI/MS) e aos antropólogos Gilberto Azanha e Marta Azevedo.

há questionamentos, indefinições e disputa acerca de pontos relevantes. Há considerações que constam do Código Civil e não aparecem na Constituição de 89; há definições que variam de acordo com a interpretação dos advogados e magistrados; há dúvidas entre as entidades e desconhecimento de causa ou omissão entre representantes de órgãos públicos. Como se define o status civil dos índios diante da assinatura de contratos? Que instrumentos legais, exatamente, podem melhor servir à defesa de seus direitos como empregados? Na mediação entre os índios e seus empregadores, qual o lugar de instâncias como os chefes de posto da Fundação Nacional dos Índios (Funai), os diretores dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e os representantes da Delegacia Regional do Trabalho?

Além de examinar as características da relação que aqui aparece denunciada como escravidão, caberia, então, perguntar-se sobre as implicações da diversidade étnica entre índios e brancos: para a definição de suas perspectivas com relação ao trabalho e aos direitos; as atitudes e formas de atuação que com eles mantêm entidades civis e governamentais; os tipos de estrutura de intermediação e reações face à exploração e à dominação; as repercussões da diversidade étnica sobre as atitudes de empregadores e intermediários; e as possibilidades legais e institucionais pelas quais se orienta a luta de cada segmento na defesa de seus direitos.

Sonhos e promessas desfeitas: cortadores de cana vão à luta

Nos anos de 1991 e 1992, as denúncias partidas de trabalhadores, seus órgãos de representação, entidades civis e imprensa concentraram-se nos acontecimentos que motivaram e acirraram os conflitos entre os trabalhadores vindos de outros estados e as empresas. Entre os estabelecimentos mais denunciados estava a Destilaria Cachoeira, multada nove vezes entre 1989 e 1991. Nada menos que sete normas regulamentadoras e 57 itens e subitens referentes a condições de saneamento e conforto nos locais de trabalho eram descumpridos pela empresa, e o relatório dos técnicos de Segurança e Medicina do Trabalho e da Secretaria de Saúde do Estado destacava, referindo-se à cozinha:

Falta total de controle de insetos e roedores, presença de moscas em grande quantidade, utensílios danificados, falta de higienização e

proteção do maquinário, falta de higiene nos fogões (...), gêneros alimentícios desprotegidos e mal condicionados, banheiro com acesso direto à cozinha, servindo para guardar alimentos e como vestiário. (Correio do Estado, 14-15/11/91:10).

O conflito dos trabalhadores com a Destilaria Cachoeira se passou, pelo menos em parte, na esfera trabalhista, e os trabalhadores se utilizaram de instrumentos de luta e valores próprios de padrões contratuais de relação capital-trabalho.

Em maio de 1991, um pouco depois de chegados à Destilaria Cachoeira, esses trabalhadores recrutados fora do estado se depararam com condições em nada condizentes com o esperado. Protestaram. A empresa impôs punições e parte dos trabalhadores começou a deixar a área de serviço:

Mais de 400 trabalhadores contratados pela Destilaria Cachoeira, (...) estariam abandonando os alojamentos da empresa (...) a 100 km da capital. A informação partiu dos 20 trabalhadores que já alcançaram Campo Grande (...). O estopim para a saída dos cortadores de cana foi a suspensão da alimentação, ordenada pelo gerente, (...) no último domingo. (...) O gerente mandou cortar a comida como punição para a baixa produtividade da colheita de alguns trabalhadores recentemente contratados (Correio do Estado, 10/5/91; p.7).

Recrutados nos locais de moradia e de trabalho, os trabalhadores vinham para o Mato Grosso do Sul, segundo eles mesmos, ou "porque a promessa era boa" (trabalhavam por um salário e foram-lhes oferecidos dois), ou porque "queriam conhecer (...)". Não há informações sistemáticas sobre as idades desses trabalhadores. Sabe-se que a idade é um elemento importante na decisão da saída, na identificação da organização dos trabalhadores, das disponibilidades e das expectativas com relação ao trabalho para outros, à remuneração etc. (Esterci, 1984). As citações sugerem uma concentração maior entre dezessete e vinte e tantos anos; mais raras são as referências a homens na faixa etária posterior aos trinta anos. As idades mais avançadas entre as mencionadas foram 37 e 38 anos. Às autoridades e à imprensa os trabalhadores expressam sua expectativa, seu desapontamento e revolta:

A promessa da empresa (...) era pagar CR\$ 35.000,00 a CR\$ 40.000,00 semanais, além de uma visita a cada 15 dias à residência

de seus familiares, tudo às custas da empresa (declaração de um dos vinte primeiros trabalhadores chegados a Campo Grande, em maio de 1991).

Quando chegamos, a carteira foi assinada sem anotação de salário, e aí passamos a desconfiar (Vilmar Ferreira da Silva, 22 anos. JB, 11/5/91; FSP, 11/5/91).

Depois de 15 dias suspenderam a comida porque diziam que a gente estava devendo a eles. O jeito foi fugir (Valdomiro Pereira da Silva, 33 anos. JB, 11/5/91; FSP, 11/5/91).

A esta última fala, um gerente respondeu: "Isto é fantasia". Talvez a fantasia que os recrutadores alimentam.

Cheios de sonhos, dispostos a conhecer o mundo, logo ao chegarem os trabalhadores vivenciaram a decepção da distância entre as promessas e as reais condições que tiveram que enfrentar. Se a orientação era contratual, se os tipos de ação dos trabalhadores - greve, piquetes, coleta de recursos entre os companheiros para custear viagem de representação às autoridades, etc. - eram próprias de assalariados, algumas expressões traíam elementos de uma outra ordem de relações: "fuga", "promessa" e "dívida".

De fato, as infrações cometidas pela empresa pareciam cair dentro de três esferas distintas anteriormente indicadas, cujas fronteiras, porém, não são tão nitidamente demarcáveis na prática: a dos direitos trabalhistas, a mais codificada e de instâncias mais definidas e acessíveis; a dos direitos humanos, definidos por convenções internacionais e legislação nacional (mais difícil de ser acionada); e a dos padrões culturalmente aceitáveis de desigualdade entre os homens (uma esfera difusa, sem nenhuma codificação ao menos delineada).

No conjunto de trabalhadores que naquele momento começavam seu trabalho na empresa, havia alagoanos e mineiros. É interessante notar, embora fossem necessárias mais informações para comprovar a hipótese, que eles aparecem agrupados e parecem agrupar-se em função da procedência, por estado. E, a menos que tenha havido uma interpretação diferente da leitura dos jornais, os mineiros, no caso, não tinham familiaridade com o corte da cana e, na fuga, tenderam a procurar instituições que lhes pudessem fornecer passagens de volta para casa. Alagoanos e outros também o fizeram, mas os mineiros, por alguma razão, desaparecem do foco da cena nos acontecimentos que se sucedem, enquanto

os alagoanos estarão no centro dos confrontos e das iniciativas. A administração da empresa joga com a segmentação. Como o pagamento é feito por tonelada de cana cortada, o gerente argumenta:

Se eles não trabalham, não recebem. Tem gente aqui tirando até Cr\$ 25 mil a cada 15 dias porque são mais empenhados. Os mineiros são muito indolentes, não trabalham.

A impressão que fica da investigação até o momento é a de que mineiros e alagoanos também desenvolvem atitudes e têm opções diversas em função de inserções passadas diferentes, tanto no que diz respeito à atividade econômica quanto, talvez, à experiência de luta e concepção de direitos daí decorrentes. Se a hipótese se confirma ou não, o fato é que em outubro do mesmo ano (1991) ocorreu, face à mesma Destilaria Cachoeira, outro entrevero, de muito mais graves conseqüências, e, dessa vez, os trabalhadores que ocupavam a cena eram alagoanos:

A Destilaria Cachoeira (...) vive um clima de profunda tensão desde a última segunda-feira (dia 14 de outubro). A empresa (...) ameaça demitir os trabalhadores que entraram em greve a partir daquela data. (...) "Não temos condições de trabalhar. Queremos acertar o que temos e ir embora", disse Cícero Alexandre Filho, 38, com a concordância de dezenas de colegas que o rodeavam. Revoltado, Cícero lembra que quando vieram de Alagoas tinham a promessa de retomar em setembro, mas foram obrigados a assinar um contrato de seis meses. Todos querem, no entanto, que seus direitos trabalhistas sejam respeitados. Por outro lado, um dos cortadores de cana, 25 anos, que não quis se identificar por medo de represálias, disse que sobram ameaças de morte. Citou seis pessoas que estão correndo o risco de serem assassinadas a mando do gerente agrícola... (Diário da Serra, 20-21/10/91- Especial).

A greve de 150 trabalhadores alagoanos (...) já dura nove dias e levou a realizar-se a reunião envolvendo várias entidades na sede do INSS (Correio do Estado, 24/10/91: p.7).

Trata-se, realmente, de um movimento que tem muito das ações reivindicatórias e grevistas em áreas de cana do País, relevadas as particularidades em cada caso. No estado do Mato Grosso do Sul, o STR e entidades de apoio denunciavam que:

(...) é prática de algumas destilarias criar situações que degeneram em tumulto no final da colheita, para forjar dispensa em massa por

justa causa (u.). No caso do confronto do dia 14, a empresa reduziu subitamente o preço do metro de cana cortado, sem prévio entendimento. Este foi o motivo da revolta dos canavieiros (Correio do Estado, 14-15/11/91: p.10).

Nota-se que os termos "cortadores de cana" e "canavieiros" são atribuídos tanto a alago anos quanto a mineiros, no contexto dos conflitos com as empresas. O que pensar sobre o significado dessa designação? Não estão mais em jogo a procedência nem a inserção anterior, real ou suposta, dos trabalhadores em relação à atividade canavieira; o que parece estar presente é a explicitação de uma dimensão política da identidade atribuída a esses trabalhadores quando pensados por oposição à empresa. Talvez essa dimensão política se deva também, pelo menos em parte e por extensão, à representação construída ao longo dos confrontos mais antigos entre trabalhadores e usinas no Nordeste.

Representantes sindicais no Mato Grosso do Sul denunciam ainda a tática de "provocar" os trabalhadores ao final da safra com o objetivo de forjar uma "justa causa" e demiti-los sem ter que lhes pagar os direitos trabalhistas.

Assim se explicaria, segundo o presidente do STR local, a atitude dos responsáveis pela Destilaria Cachoeira, que, ao final da safra de 1991, reduziram para a metade o preço que vinha sendo pago pelo metro de cana cortada sem nenhum entendimento prévio com os trabalhadores.

Já revoltados com as condições descritas, os trabalhadores partiram para a greve no dia 14 de outubro de 1991:

A Destilaria Cachoeira, localizada no Distrito de Nova Alvorada, em Rio Brillhante, vive um período de profunda tensão (...) os trabalhadores em greve a partir daquela data. Os trabalhadores (ou) mostraram-se revoltados com o assassinato do colega Cícero Caetano da Silva, com um tiro na cabeça, e o ferimento de Antônio Carlos Bedeleque, baleado na perna direita; além disso criticam a prisão, em flagrante, do companheiro Fernando Morengo (...) (Diário da Serra, 20-21/10/91- Especial).

Os trabalhadores entram em greve "pelo aumento do corte da cana(...). Piquetes tentam impedir a entrada dos caminhões carregados de cana. O diretor de produção mostra-se inflexível, chama reforço da Polícia

Militar mesmo tendo a seu lado vários seguranças armados da destilaria".

Em tudo isso há grande envolvimento de organizações civis de apoio como OAB, CPT, Conselhos de Defesa de Direitos Humanos, mas há também interferência de órgãos de representação de trabalhadores que apóiam e estimulam várias ações levadas a cabo por estes, tais como cotização para custear viagem de líderes até as autoridades. Há luta armada entre empregados da empresa e trabalhadores que vão reclamar direitos trabalhistas, dinheiro para custear passagem de volta a seus estados já que não aceitam as condições de trabalho, alimentação e alojamento e alegam não estarem sendo cumpridas as promessas feitas pelos recrutadores. Há até a prisão de um dos líderes dos trabalhadores - que a certo momento são designados por canavieiros -, e nesse momento vários outros trabalhadores se juntam e se dirigem à delegacia para tentar liberá-lo, encontram-no ferido, não conseguem soltá-lo, acusam a polícia e a empresa como responsáveis e, afinal, o colega desaparece - os trabalhadores dizem que ele foi morto, enquanto a empresa e a polícia argumentam que ele foi posto num ônibus e mandado de volta a seu estado.

Os que se rebelam já ficam marcados e sofrem ameaças e represálias por parte dos empregados dos agenciadores e empregadores.

A dívida como pretexto e outras armas de imobilização

A infração aos direitos humanos mediante a prática de imobilização consta de inúmeras denúncias sobre a Destilaria Cachoeira:

(...) trabalhadores estariam sendo vítimas de *escravidão branca* (Correio do Estado, 10/5/91);

DTR confirma semi-escravidão, e (...) deficiências que atingem contornos de *semi-escravidão* (...); Denunciada escravidão em usina (idem, 14/5/91);

O trabalhador Elias José de Souza (u.) apresenta queixa na DRT quanto a condições de *trabalho escravo* na Destilaria Cachoeira (Correio do Estado, 16-17/5/92);

A CPT do Mato Grosso do Sul denuncia prática de *trabalho escravo* na Destilaria (...) (grifos meus).

Notícias, relatórios e depoimentos confirmam as denúncias referindo-

se a descontos e adiantamentos salariais, instrumentos fundamentais da coerção:

(...) trabalhadores que são obrigados a assinar 26 documentos de adiantamento salarial durante o mês, um por dia, por causa do desconto das refeições” (Correio do Estado, 14/5/91). (grifo meu)

Para "criar" a dívida vale até mesmo fazer constar dos contracheques o uso da água, da energia elétrica, a aquisição de marmitas, talheres e colchões como débitos aos funcionários.

Ora, o anúncio da dívida já representa um constrangimento pois o trabalhador preferiria não sair devendo; além do mais, experimenta um sentimento de humilhação ao voltar para casa sem nada para apresentar à família que compense a longa ausência (Esterci, 1984, 1986). Mas, na Destilaria Cachoeira, como em outros estabelecimentos denunciados, os empregadores se valem também de outros recursos para reter os trabalhadores sob seu domínio: prendem documentos pessoais deles; privam-lhes de acesso a qualquer recurso necessário ao deslocamento; tem homens armados todo o tempo, contando também com auxílio da força policial do Estado, quando necessário. De todos esses instrumentos se valeram os responsáveis pela Destilaria Cachoeira no curso dos acontecimentos que serão examinados.

As descrições sobre as condições de vida e trabalho no espaço dominado pelos empregadores, no entanto, podem ser de tal modo impactantes e mobilizar tanto a atenção do leitor, que fazem passar despercebidos os mecanismos pelos quais se produz o endividamento dos trabalhadores e caracteriza, portanto, a figura legal da imobilização por dívida.

Refletindo acerca da forma de dominação que pesa sobre os trabalhadores, o que chama atenção no conjunto de ações que se desenrolaram em 1991 e 1992 é que, embora tenham sido feitas denúncias de escravidão e descrições que claramente configuram mecanismos de imobilização da força de trabalho, grande parte dos relatórios, depoimentos e informes acabam atribuindo maior destaque ao que seriam descumprimentos das leis trabalhistas.

Isso expressaria que o que se passa é de fato infração à lei trabalhista e não desrespeito aos direitos humanos? A resposta é duas vezes não. A

explicação está, provavelmente, em que a legislação trabalhista é mais precisa, tem mais tradição de uso, tanto por parte dos trabalhadores e suas entidades de representação, além, é claro, das autoridades, como todos sabem, e já foi fartamente indicado terem razões de sobra para tentar impedir que esse tipo de acusação seja admitida.

Por sua gravidade, no entanto, as infrações cometidas na área trabalhista acabam-se traduzindo em formas de desrespeito aos direitos humanos. Como foi dito, as fronteiras nem sempre são nítidas.

Segregados dos homens

Encontram-se nos relatos, seja de trabalhadores, seja de outros atores sociais, expressões que, além de se referirem à imobilização no local de trabalho, denunciam o caráter-limite das condições de segregação e violência:

Aquilo é um *gueto*, *afrenta à dignidade humana*. Não é possível manter um estabelecimento naquele estado. Envergonha o poder público e o cidadão (declaração do secretário de Justiça e Trabalho do Estado. Correio do Estado, 24/10/91:7).

A comida era servida em latões nunca lavados e o *alojamento fedia a chiqueiro*. E a gente dormia amontoado (FSP, 11/5/91; JB, 11/5/91). (grifos meus)

Os termos de comparação e os significados atribuídos a eles nas declarações levadas às autoridades de Campo Grande por trabalhadores que abandonaram as áreas de serviço da empresa cerca de um mês depois de lá terem chegado, eram partilhados pelo Delegado Regional do Trabalho, que daria ainda mais detalhes sobre as condições de alojamento dos trabalhadores e significados atribuídos a elas:

Uma pocilga é mais limpa que o alojamento, onde a sujeira toma conta. Não existem sanitários e as fossas sépticas ficam a céu aberto (JB,17/5/91).

As estruturas dos alojamentos são inabitáveis, só comparáveis aos campos de concentração nazistas (... A destilaria também se recusa a ceder aos trabalhadores botas, que são indispensáveis no corte da cana, sob risco de acidentes (CPT/MS, Campo Grande, 15/5/91).

Referências culturais e institucionais de ação

Embora a distinção entre índios e brancos possa parecer óbvia demais, ela é significativa e merece atenção. Há debate, disputa e indefinições acerca do status civil legalmente conferido aos índios: Podem ser portadores de carteira de trabalho? Podem eles mesmos responsabilizarem-se por seus contratos de trabalho? com que instrumentos legais contam para defesa de seus direitos como trabalhadores? que papéis com relação à defesa dos direitos indígenas devem desempenhar os postos da Funai, os Sindicatos de Trabalhadores Rurais, as Delegacias Regionais do Trabalho?

A distinção poderia restringir-se às peculiaridades culturais de cada segmento, o que se justificaria plenamente. Entretanto, há aspectos mais problemáticos envolvidos na distinção. Verdadeiras disputas legais ou perplexidades se expressam, por exemplo, tanto quanto ao status civil, no que se refere ao reconhecimento como trabalhadores. Daí decorre que difere sua relação com as entidades de representação dos trabalhadores, e às governamentais a que estão, respectivamente associados, um segmento e outro, com relação a estatutos legais que definem o status jurídico, os direitos e as obrigações de cada um - seja que essas diferenças estejam de fato prescritas na lei, seja que façam parte das noções sociais a que estão vinculados índios e brancos.

Essas distinções acarretam diferenças para o funcionamento da dominação que os padrões exercem sobre cada um dos segmentos. Indicações dessas diferenças serão percebidas ao longo das histórias, mas desde já sinalizam o fato de os brancos serem, em contextos determinados, referidos como "cortadores de cana" ou "canavieiros", enquanto, nos textos analisados não tenha-se percebido que os índios fossem, alguma vez, referidos assim, embora realizando as mesmas tarefas.

Índios e brancos são culturalmente diversos, suas formas de organização social os fazem se defrontar com a alternativa de se empregarem com os usineiros de modo diferente. Da mesma forma como devem ser diferentes, sob algum aspecto, as expectativas por eles atribuídas ao trabalho para outros e, portanto, as exigências e as atitudes face à exploração e à dominação.

Difícil saber ao certo qual a proporção relativa de índios e brancos na composição da força de trabalho da Usina, bem como se esta mudou com o tempo. Em 1991 era anunciada a chegada de "mais de 400 trabalhadores contratados pela Destilaria Cachoeira (...) nos estados de Alagoas e Minas Gerais para o corte da cana no Mato Grosso do Sul" (Correio do Estado, 10/5/91); outra fonte estimava que era 260 o número de índios que trabalhavam na mesma empresa (Ferronato, Odete Maria. Representante do Departamento de Relações do Trabalho do INSS/MS. a. Ata da CPI, Diário do Legislativo, Campo Grande, 1/7/91). Já em setembro de 1993, a Comissão Permanente de Fiscalização das Destilarias e Carvoarias de Mato Grosso do Sul estimava em cerca de 400 o número de índios empregados na Destilaria Cachoeira, enquanto cerca de 600 eram estimados como trabalhando em outros dois estabelecimentos da região (FSP, 7/9/93). Mas, no mesmo mês de setembro, uma notícia indicava que o número de índios poderia estar aumentando:

Destilaria de Mato Grosso do Sul terá de pagar 34 milhões de cruzeiros por contratar irregularmente 1.370 indígenas para trabalho temporário em canaviais. Trata-se da Destilaria Brasilândia S.A. (De brasa) e entre trabalhadores indígenas são mencionados os kaingang procedentes do Paraná (O Estado de São Paulo, 16/9/93; A.19).

Pode parecer incoerência estar falando da Usina Cachoeira e introduzir, sem maiores explicações, referência a outra usina. Mas aqui e ali, quando a pressão dos trabalhadores brancos fica mais forte, há ameaças dos empregadores de incorporar maior número de índios à força de trabalho, da mesma forma como, anteriormente, segundo foi dito, houve um momento em que os empregadores foram obrigados a recorrer aos trabalhadores vindos de outros estados devido a pressões contra a utilização da mão-de-obra indígena:

Para nós tanto faz o trabalho do índio quanto do branco. Só que o índio a gente busca mais perto e o branco está distante 800 km, teria dito o gerente da Debrasa (ESP, 16/9/93).

Recentemente, a via trabalhista acabou sendo proposta como perspectiva de orientação no encaminhamento da defesa dos direitos de outro segmento da força de trabalho, à qual, todavia, em momentos anteriores, não havia sido atribuída identidade de trabalhador e sim de índio. Na verdade, foi por meio de muitas mediações, disputas e

questionamentos acerca do próprio status civil legal e culturalmente atribuído aos índios que se chegou a tal posicionamento.

As implicações da distinção entre índios e brancos começam a aparecer quando o conflito entre os trabalhadores brancos e a usina se acirra. Alegadas diferenças de cunho discriminatório são formuladas pelos empregadores na argumentação contra as acusações de descumprimento das leis. Podem dizer, então, que alagoanos e mineiros não têm "disposição ao trabalho", que "não merecem nem a marmita, quanto mais a comida" e que "preferem os índios porque são uma mão-de-obra mais barata e que não reclamam" (gerente/administrador da Destilaria Cachoeira. Cf. Correio do Estado, 10/5/ 91; Diário do Legislativo; 1/7/91).

No que se refere às atitudes de índios e não-índios face à situação dos mencionados estabelecimentos do estado do Mato Grosso do Sul, notam-se, do lado dos brancos, movimentos de greve, organização de piquetes, fugas, busca de autoridades, participação de sindicatos, embora com ônus que nem sempre equivalem aos acordos finalmente feitos, aos espancamentos, prisões e assassinatos, que de qualquer forma acabam ocorrendo. Do lado dos índios, o que se vê é uma espécie de silêncio, pois o noticiário reflete muito mais a atitude e as iniciativas das entidades de apoio e defesa dos direitos humanos, que questionam a legalidade da forma de contratação, a participação da Funai na formulação dos contratos, a própria legislação sobre o estatuto dos índios, a apropriação, pelos intermediários (também índios, muitas vezes), de parte da remuneração devida aos trabalhadores diretos. Registram-se ainda notícias de desaparecimento de trabalhadores indígenas nas empresas, hipóteses de que o suicídio dos jovens kaiová possa estar ligado a sofrimentos ocorridos nessas saídas das aldeias.

As conseqüências que decorrem da diversidade étnica aparecem também no questionamento das entidades de representação e apoio dos trabalhadores e nos argumentos que lhes são opostos por parte de membros do quadro administrativo das empresas ou dos recrutadores e intermediários - que não são os mesmos num caso e noutro.

Há ainda especificidades com relação aos órgãos governamentais, de representação e de apoio que se posicionam (ou não) no tratamento das questões relativas a índios e não-índios, mesmo estando todos igualmente na condição de empregados das mesmas empresas.

Embora sem aprofundar os fatos, que aqui não interessam tanto para a análise mais geral a ser desenvolvida, os "canavieiros" se mostram entre 91 e 92 uma pedra no sapato da Destilaria.

Changa: conhecendo o jeito de viver dos brancos

Em janeiro de 1991, realizou-se uma reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, formada no Mato Grosso do Sul para apurar denúncias de trabalho escravo no estado. Nessa reunião estavam presentes, entre outros, o coordenador do Conselho Indígena Missionário (Cimi), que justificou sua presença com as seguintes palavras:

(...) Hoje o Mato Grosso do Sul conta com uma população indígena de aproximadamente 50.000 índios, e grande parte dela forma a mão-de-obra das usinas, isso porque eles estão acotovelados em suas áreas, hoje reduzidíssimas, e têm que procurar o trabalho da changa para seu sustento. (...) Como o índio não tem carteira assinada, ele não possui vínculo empregatício com a Usina; o seu vínculo é com o "gato" ou "cabeçante", que o leva para a Usina mediante contrato feito com a aquiescência da Funai; os contratos são geralmente por três meses, sendo que os índios recebem um adiantamento de tantos cruzeiros e no final dos três meses já consumiram mais do que a quantia recebida (...) e, portanto têm que continuar trabalhando para pagarem o que devem (Diário do Legislativo, 1/7/91).

A descrição do representante do Cimi não deixa dúvidas quanto às características que identificariam a imobilização por dívida, conforme definida tanto pela Convenção das Nações Unidas quanto pelo pesquisador citado no início deste capítulo: o adiantamento, o pagamento em serviços prestados ao pretenso credor, privando o trabalhador da liberdade de vender a outros sua força de trabalho.

O depoimento introduz também informações sobre as condições dentro das quais tal prática é factível: as reservas territoriais alocadas aos índios - seriam insuficientes para sua reprodução; as disposições legais vigentes parecem facilitar a atuação de empregadores e intermediários de modo a beneficiarem-se do trabalho dos índios.

Várias fontes confirmam a avaliação de que as reservas indígenas seriam insuficientes para satisfazer as necessidades de reprodução das

populações nelas existentes; acrescentam, porém, outras razões, de ordem não estritamente material que, não só agora mas tradicionalmente, levariam os índios a aventurarem-se na changa - o trabalho fora das aldeias.

Mas as disposições legais acerca dos direitos dos índios com relação ao trabalho constituem pontos de discussão que agora estão sendo esclarecidos. A controvérsia em torno desses pontos se reflete nas formas de interpretar e, quem sabe, de encaminhar praticamente questões relativas à situação vivida pelos índios do Mato Grosso do Sul no que se refere ao Índio guarani no trabalho da Usina Mato Grosso do Sul trabalho nas usinas (e outros estabelecimentos, como as carvoarias, as fazendas etc.).

Em primeiro lugar, observe-se a changa. Sair da aldeia faz parte do costume dos índios da região, e já é em si uma situação que se configura a partir das condições criadas pelo contato. Certamente, corresponde a necessidades e imposições nascidas do contato. Mas o fato é que, na medida em que foi assimilada pelos índios, a saída adquiriu contornos socioculturais próprios. Por exemplo, são sobretudo os jovens que saem para trabalhar fora e, embora homens maduros possam também fazê-lo, muitos estudiosos em contato com a região reconhecem uma diferença de significado nas saídas conforme a faixa etária. Os jovens podem sair para conseguir recursos com os quais adquiram bens quase supérfluos, de valor em grande parte simbólico e ligados à demonstração de status. Ou, conforme a formulação muito sugestiva da antropóloga Marta Azevedo, segundo a qual os jovens vão *changuear* "para conhecer o jeito de viver dos brancos". Segundo a pesquisadora, a declaração e as atitudes dos índios sugerem que, ao sair, eles pensam em conhecer aqueles que são fortes, que têm armas, que são "patrões", que os dominam.

As saídas dos jovens poderiam se dar também em função de conflitos internos, sobretudo relacionados a disputas pelo acesso a mulheres; também são mencionados casos de saídas temporárias das aldeias realizadas em virtude de ameaças de feitiçaria. Por oposição aos jovens, os homens maduros tenderiam a sair em situações de extrema necessidade.

Muito embora reconheça a precariedade da coleta de informações sobre os aspectos aqui apresentados, estes não podem deixar de ser considerados pelo menos como indicações do significado da changa. Muito trabalho e observação tem sido feito pelos que trabalham na área e pelos

estudiosos dos grupos étnicos aqui referidos. Seria importante incorporar de modo sistemático tais conhecimentos à reflexão sobre as questões de que se trata.

A maneira de conceber a changa talvez explique por que, como dizem os que na região procuram combater a exploração dos índios, estes se contentem com muito pouco como remuneração para o trabalho fora da aldeia. Pode ser que isso se refira fundamentalmente aos jovens que compõem o contingente maior da força de trabalho recrutada. Tal atitude toma difícil ganhá-los para a luta contra seus patrões.

Mas o coordenador do Cimi/MS, Maucir Pauleti, levanta ainda outros pontos de reflexão: a presença de uma cadeia de intermediação que se compõe de chefes de posto, "capitães" e "cabeçantes". Os cabeçantes são homens maduros, experientes no trato com os brancos e representam um elo entre as empresas e os trabalhadores diretos que irão realizar as tarefas contratadas. Os trabalhadores são os jovens, em sua maioria, ou como foi observado anteriormente, homens maduros, chefes de família que passam por necessidades. O chefe do posto é o primeiro a se ratificado pela empresa; este dirige-se ao capitão da aldeia a quem apresenta a proposta de contrato; se o capitão aceita, convoca um certo número de homens que serão os cabeçantes, os quais farão o recrutamento dos trabalhadores entre os membros da aldeia.

Os papéis desempenhados pelo chefe de posto, pelo capitão e pelos cabeçantes provocam avaliações até certo ponto controversas. A atitude mais comum entre os que combatem as práticas das empresas é de reprovação aos intermediários: denunciam como indevidas as porcentagens que recebem sobre a remuneração dos trabalhadores; questionam a legitimidade da Funai -leia-se chefe de posto - para assinar contratos de trabalho para turmas de trabalhadores índios.

Entretanto, a segmentação entre os trabalhadores a ser considerada talvez não se restrinja à fronteira entre índios e brancos. Até onde foi possível compreender, há também distinções entre as diversas aldeias ou grupos indígenas quanto à experiência acumulada no contato com os brancos e suas instituições, e certamente, implicações diferentes que decorrem das formas de organização e das concepções de mundo de cada grupo. Alguns estudiosos e pessoas que trabalham na área costumam dizer,

por exemplo, que terenas e kaiovás dessa região têm mais experiência com o trabalho fora da aldeia.

O capitão é quem faz a relação com a aldeia para fora e repassa ao cabeçante, uma figura também já integrada à tradição mais ou menos recente, a incumbência de recrutar pessoas da aldeia para o trabalho. Corrupção, vantagens auferidas pelos que estão nas posições mais altas da cadeia de intermediação, certamente há. O problema é que, de certo modo, isso é legitimado pelos próprios índios a partir de diversos aspectos de sua condição e de sua forma própria de organização sociocultural.

Há, também, diferenças dentro de cada grupo que colocam seus membros em posições distintas face ao trabalho fora da aldeia. Alguns estudiosos observam, por exemplo, que índios em idade madura não sairiam para trabalhar fora a não ser em situações de extrema necessidade ou movidos por alguma outra razão excepcional. Changuear, no entanto, seria muito comum para os mais jovens: saem para adquirir bens como tênis, bicicletas, roupas, que produzem status e prestígio; outras vezes para escapar a pressões internas que nessa faixa de idade, mais intensamente, vivenciam dentro do grupo.

De fato, numa das vezes em que se formou uma comissão para vistoriar a Destilaria e flagrar a exploração dos índios, revelaram-se atitudes que têm a ver com a legitimação que os próprios índios emprestam à cadeia de dominação. Eles podem pensar, segundo observou um dos componentes da comissão, que é merecida a comissão tirada pelos cabeçantes, pois estes organizam o trabalho e se responsabilizam perante a empresa pelo cumprimento das tarefas - os jovens se sentiriam protegidos pelos cabeçantes. Questionado o fato de serem menores e estarem trabalhando na empresa, alegaram, na ocasião da vistoria, que estavam ali para acompanhar os pais. Há possibilidade de que estivessem instruídos e ameaçados pelo poder dos cabeçantes, mas pode ser que este argumento tenha algum respaldo em sua forma de perceber o emprego e nas expectativas que desenvolvem com relação aos ganhos.

Daí que duas posições, na verdade, estavam em disputa: a das entidades de direitos humanos, de representação e apoio dos trabalhadores; e a dos patrões e dos intermediários. Essas posições talvez se colocassem em conflito na própria percepção dos jovens que, segundo alguns

depoimentos, quando fora da vigilância de seus superiores, se atreviam a expressar o descontentamento. Transformações que demandam trabalho político. Trabalho que vem sendo feito.

Contradições não cessam aí. No que se refere aos capitães, eles podem, segundo um pesquisador, dependendo do caráter e do estilo de cada um, batalhar para conseguir os melhores contratos possíveis para seus subordinados. Mesmo porque, para manter-se no poder, os capitães não podem fugir inteiramente a certas regras - que incluem a generosidade - e estão submetidos a pressões dos membros da aldeia.

REESTRUTURAÇÃO DA ECONOMIA E IMOBILIZAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Jogo de força entre capital e trabalho

Processos de transformação não são lineares. Padrões de exploração diversos ocorrem simultaneamente, relações paternalistas e formas de imobilização da força de trabalho convivem com relações contratuais e não são necessariamente opostas à modernização na produção.

Formas repressivas de extração do trabalho ocorrem com frequência em economias avançadas; surgem ou se expandem em momentos de modernização/reestruturação da economia; são norma e não exceção em processos de acumulação e implantação de certos modelos de desenvolvimento.

Registrar as formas violentas de exploração da força de trabalho como práticas "abusivas" de agentes e setores "atrasados" do "capitalismo selvagem" é renunciar a vê-las como relações constitutivas das situações sociais em que se inserem. De fato, na história moderna foi exatamente:

(...) no curso da formação do mercado de trabalho livre, (...) quando os trabalhadores rurais começavam a exercer sua liberdade de movimento ou seu poder de negociação no sentido de assegurar (...) salários mais altos, melhores condições de trabalho, jornadas mais curtas etc., que o capital procurou trazer a si o domínio sobre o lugar de trabalho, alterando o equilíbrio de forças em seu próprio benefício, de novo restringindo a mobilidade da mão-de-obra (Brass, 1980:51).

Nessa perspectiva, talvez se possam considerar, como sugere o autor, as práticas de imobilização da força de trabalho:

(...) como um aspecto crucial da luta (...) entre capital e trabalho, particularmente em contextos agrários (...) (idem).

O argumento é particularmente sugestivo no que diz respeito às condições em que se deu a expansão da prática de imobilização da força de trabalho no Brasil nas últimas décadas, embora possa, sob certos aspectos, ser elucidativo também nos casos do Peru e de Moçambique que aqui serão examinados. Parece claro que, especialmente no Brasil, a reintrodução em

grande escala da prática de imobilização da força de trabalho, além de baixar o custo da mão-de-obra, gerou vários outros efeitos. Retardou a instauração do padrão contratual de trabalho, diminuiu o poder de negociação dos trabalhadores e opôs obstáculos à consolidação da identidade de assalariados dos trabalhadores, ao reconhecimento dos seus direitos e das suas entidades de representação.

Os três casos confirmam que a prática de repressão da mão-de-obra pode operar em processos de reestruturação da economia, propiciando acumulação e modernização em determinados setores, ao mesmo tempo que produz, reproduz ou torna ainda mais acentuadas as tendências de diferenciação e as estruturas de desigualdade social já existentes. Nesses processos, os mecanismos de imobilização não atingem apenas os trabalhadores despossuídos, privando-os da liberdade de dispor de sua força de trabalho no mercado. Alcançam também produtores autônomos que dispõem de acesso aos meios de produção mas que vêm suas condições sociais anteriores se deteriorarem com as mudanças em curso, sendo obrigados a endividar-se e a trabalhar para outros.

Os contextos sociopolíticos nos quais tais situações ocorrem têm sido os mais diversos, como se verá nas três situações a 'serem examinadas. Os vários segmentos da população, colocados seja na posição de subordinados, seja na de dominadores, se engajam diferentemente nesses processos. O Estado pode estar envolvido como responsável direto pela implantação do sistema repressivo sobre a força de trabalho; outras vezes, o faz indiretamente como implementador de políticas que provocam a emergência de práticas repressivas por parte dos empregadores. No primeiro caso, os governos podem assumir, explicitamente, o encargo de sustentar, por exemplo, o regime de trabalho forçado em algum setor da produção, para alcançar os objetivos imediatos de suas políticas; outras vezes, os efeitos das políticas do Estado são indiretos e até, aparentemente, contraditórios. Algumas medidas governamentais têm efeitos democratizadores na redistribuição do acesso a recursos e poder com relação a alguns dos segmentos menos favorecidos da sociedade, mas também provocam a dependência, o empobrecimento e a deterioração das condições de vida de outros segmentos.

Disputa e negociação fazem parte do processo de implantação dos regimes repressivos; o uso da coerção física está presente de uma forma ou

de outra, mas não exclui mecanismos de constrangimento moral e tentativas de legitimação.

As situações examinadas neste capítulo são separadas no tempo e no espaço, e a ênfase da análise varia conforme o exemplo apresentado.

No caso do Brasil, trata-se de buscar os nexos entre a expansão da imobilização por dívida a partir dos anos de 1960, a história da organização dos trabalhadores rurais, as estratégias adotadas pelos empregadores tendo em vista a acumulação, e as políticas governamentais do período. A análise será baseada em estudos a serem oportunamente citados.

No caso do Peru trata-se da ocorrência da imobilização por dívida em La Convención, região de Cusco, em meio às medidas de reforma agrária implementadas nos anos de 1960 e 1970. Servirá de guia para a análise o artigo de Tom Brass, que focaliza a prática da imobilização em relação às modificações ocorridas na região, às condições de acumulação e à política de incentivo à produção de grãos para o mercado (Brass, op.cit.).

Finalmente, o terceiro caso trata da imposição, pelo governo colonial português, do trabalho forçado no cultivo do algodão em Moçambique, principalmente entre os anos de 1938 e 1961, com o objetivo de prover a indústria têxtil portuguesa com matéria-prima mais barata. Servirá de base para a análise o artigo de Allen Isaacman, que focaliza, principalmente, as posições assumidas pelos "régulos", espécie de chefes de aldeia, diante das medidas impostas pelo governo colonial aos aldeões moçambicanos. Mostra também como a utilização das estruturas de poder local pelo Estado colonial teve como conseqüências conflitos e aumento da diferenciação interna (Isaacman, 1987).

Brasil: a dívida e a coerção contra a força dos direitos

No Brasil, a expansão da prática da imobilização por dívida, na segunda metade deste século, aconteceu em pleno curso da implantação de um modelo de modernização que, por algumas de suas características (acentuação da concentração da terra e da renda, continuidade e/ou exacerbação da exploração da força de trabalho), ficou conhecido como

"modernização conservadora".

Os autores tendem a situar o processo da "modernização" entre meados dos anos de 1960 e final dos anos de 1 (Graziano, 1981:40; Martine, 1989:6). Nesse período, teria-se dado a industrialização da agricultura brasileira que, desde então, passou a constituir-se num mercado não só de bens de consumo mas também de meios industriais de produção. Compradora de certos produtos, como insumos, vendedora de outros, como matérias-primas e alimentos para o mercado interno, a agricultura integrava-se, assim, à economia global do País (Graziano, 1981:46-47).

Se a agricultura se integrava e se modernizava, dois processos se passavam com relação às formas de dominação e exploração da mão-de-obra rural: enquanto regrediam formas de imobilização predominantes em setores determinados da economia agrícola, começava a crescer o número de pessoas, a gama de atividades, os ramos da produção e as regiões do País em que se registravam práticas de aliciamento e redução de pessoas a condições análogas à de escravos (Ver capítulo seguinte). De fato, o colonato, nas fazendas de café de São Paulo, e a "morada", na *plantation* açucareira do Nordeste, tinham entrado em decadência desde a década de 1950; a imobilização dos trabalhadores nos seringais da Amazônia persistia, muito localizada, alternando períodos de relaxamento e de recrudescimento, e chegou, embora debilitada, ao limiar dos anos de 1990 (Santos, 1980; Palmeira, 1977; Sigaud, 1979; Garcia, 1988; O'Dewer, 1988; Paula, 1991; Almeida, 1992; Geffray, 1993). Os autores citados e tantos outros descrevem a complexidade desses processos a qual não é possível resumir neste trabalho.

Mesmo que se desvie um pouco do argumento, vale a pena apresentar três comentários sobre a prática da imobilização trabalhadores no Brasil, em momentos anteriores e circunstâncias diversas da nossa história, para ficar claro que a imobilização não tem sido uma prática esporádica.

Em "O cativo da terra", Martins descreve um momento do colono paulistano, simultâneo à escravidão, valendo-se das memórias do colono Davatz:

Desse modo, o trabalhador não entrava no mercado de trabalho como proprietário da sua força de trabalho, como homem verdadeiramente livre. Quando não estava satisfeito com um patrão, (...) só podia fazê-

lo procurando para si próprio um novo comprador e proprietário, isto é, alguém que saldasse seus débitos para com o fazendeiro (Martins, 1979:63).

Em "Libertos e sujeitos", Garcia Jr. detalha o modelo da "morada" no Nordeste, mas deixa um aspecto relevante da dominação que imobiliza, resumida numa frase:

(...) os "dons generosos" do proprietário criavam para o eventual beneficiário uma dívida que não poderia ser saldada (Garcia Jr., 1988:11).

Finalmente, sobre os seringais da Amazônia, destaca Euclides da Cunha, citado no trabalho de Paula:

(...) era aparentemente livre, mas nem mesmo sua força de trabalho lhe pertencia, porque não poderia vendê-la a quem lhe pagasse melhor preço, era mais que uma máquina a serviço da reprodução e da acumulação do capital monopolista sediado nos grandes centros industriais, de cuja riqueza ele jamais participaria (Cunha, 1967:51. Citado por Paula, 1991:35).

Liquidada, praticamente, nas áreas em que havia prevalecido por tanto tempo, por que a imobilização ressurgiria exatamente nos anos marcados pela modernização?

Parece que, como foi assinalado no início, a prática da imobilização da força de trabalho permitia aos empregadores: usurpar aos trabalhadores seus direitos, a força de suas organizações e a sua identidade de assalariados; baixar o custo da mão-de-obra; e obter lucros fáceis e imediatos apropriando-se de recursos públicos em terras, obras, créditos e incentive

Para verificar os processos dos quais resultaram essas condições, é preciso relacionar duas ordens de transformação: a história das lutas e da organização dos trabalhadores; e as estratégias adotadas e prerrogativas abertas aos setores dominantes pelas políticas governamentais no período focalizado.

Desde a década de 1950, mudanças vinham ocorrendo nos padrões de relação entre capital e trabalho. Estas se acentuavam ainda mais no início dos anos de 1960 com a aprovação de uma série de instrumentos legais cujo conteúdo e significado serão examinados em seguida.

Quando, ainda na década de 1950, os proprietários expulsavam colonos, moradores, reideiros e posseiros das terras que ocupavam, faziam-no em função de causas imediatas como a valorização da terra e a alta dos produtos que nelas se cultivavam para o mercado internacional. A terra valorizada tinha que ser liberada do cultivo para reprodução de moradores e alocada para a produção comercial rendosa. Se era arrendada, devia ter o preço da renda aumentado; se estava em mãos de posseiros, tinha que ser tomada e alocada para fins produtivos, imobiliários ou especulativos.

Mas aqueles que expulsavam trabalhadores das terras que ocupavam faziam-no também porque a articulação das lutas que vinha-se dando, a mobilização dos trabalhadores que crescia, apoiada por organizações partidárias e eclesiais, os deixavam ameaçados (Medeiros, 1989:34-74).

De acordo com Medeiros:

Além das lutas pela terra, que se tornaram a marca dos anos 50, as lutas salariais (...) persistiram. (...) Permaneceu viva a demanda pelos direitos, privilegiando os canais legais. Por tais direitos entendiam-se os já assegurados aos assalariados urbanos, através da CLT: (...) O caminho seguido era o da Justiça do Trabalho, (...) o que resultou na constituição de uma jurisprudência muitas vezes favorável aos trabalhadores (Medeiros, 1989:44).

A organização dos trabalhadores crescia em visibilidade e poder de articulação e contava com aliados. Tinha também, a seu favor, o projeto de setores dominantes que pretendiam tornar a agricultura mais produtiva e integrada ao desenvolvimento da economia em geral (cf. Graziano, 1981:47).

Por todos esses fatores, no início dos anos de 1960 foi promulgado um conjunto de leis que veio solidificar práticas jurídicas, regulamentar direitos e fornecer novos instrumentos legais às demandas dos trabalhadores. Estes já vinham-se organizando em associações à espera da legalização do sindicalismo rural- e já havia mesmo sindicatos reconhecidos-, até que, em 1962, foi-lhes oficialmente estendido o direito à sindicalização. Em 1963 foi decretado o Estatuto do Trabalhador Rural, definindo os direitos trabalhistas no campo. Em 1964, já no decorrer do primeiro governo militar, foi sancionado o Estatuto da Terra, regulamentando contratos de arrendamento e parceria e fornecendo

instrumentos para dirimir disputas em torno da posse da terra e introduzir reformas no sistema de distribuição fundiária (Palmeira, 1989:25-26).

Como que para coroar essas medidas e processos de transformação, criou-se, no início de 1964, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura. Estavam dados os meios legais e institucionais para a expansão e a representação dos assalariados rurais, substituindo os antigos modelos de exploração pelo padrão contratual.⁹ E os trabalhadores começavam a tê-las como referência de suas lutas e demandas.

À lei da fazenda ou à lei do seringal se opunham agora outras que constringiam os tribunais, serviam de referência para os trabalhadores, associações e sindicatos nos quais agora eles poderiam estar legalmente organizados e representados.¹⁰

Referindo-se aos trabalhadores nordestinos e aos efeitos das leis sobre suas lutas, diz Sigaud:

De posse de uma definição do que deveriam ser as relações contratuais entre proprietários e trabalhadores, (...) passaram a reivindicar aumentos salariais e cumprimento de direitos através de movimentos coletivos que chegaram a envolver toda a região, como foram os casos das greves de 1963 e 1964. Desta forma opuseram uma resistência organizada às tentativas dos proprietários de acumularem através da superexploração de sua força de trabalho (Sigaud, 1979:39).

De qualquer modo, as leis sempre são objeto de disputa, e, no campo delas, a disputa entre trabalhadores e empregadores rurais era o que deveria ter acontecido, com intensidade, nos anos seguintes. Entretanto, no auge da movimentação no campo, o processo foi estancado pelo golpe militar, cuja motivação deveu-se, em parte, à ameaça causada pelas reformas próprias que se anunciavam na área rural.

Com a ditadura, a correlação de forças alterou-se em favor das classes dominantes. As leis perderam força como instrumentos de pressão

⁹ Sobre os efeitos políticos dessas leis acerca do poder de reivindicação dos trabalhadores, ver Palmeira, 1989:14-15.

¹⁰ Sobre as características da sindicalização sancionada pela portaria de 1962, ver Medeiros, 1989: 63.

dos trabalhadores, e com a repressão que se instalou, as medidas favoráveis aos grandes grupos econômicos foram-se acentuando - às vezes respaldadas por decretos, às vezes a despeito da legislação existente. Isso ocorreu, fundamentalmente, no que se refere ao acesso à terra (Cardoso e Muller, 1977; Ianni, 1978).

O Estado oferecia aos diversos setores do capital a possibilidade de apropriar-se de recursos fundiários, franqueando-lhes o acesso a terras públicas em escala sempre ampliada ou por meio de alterações legais que alargaram os limites das áreas passíveis de serem apropriadas por particulares, ou por meio de artifícios vários e à revelia das leis e dos princípios constitucionais. Oferecia-lhes também acesso a recursos públicos financeiros mediante incentivos fiscais, créditos e subsídios, arcando o governo com as obras de infra-estrutura nas áreas nas quais, supostamente, tais recursos deveriam ser investidos (Cardoso e Muller, 1977; Bandeira, 1975; Ianni, 1978).

Ampliou-se, nessas condições, a chamada integração de capitais: os setores industrial, comercial, financeiro e imobiliário juntaram-se ao setor tradicionalmente agrário e passaram todos a proprietários de vastas extensões de terra, com direito a benesses fiscais, créditos subsidiados e outros incentivos, conforme já enunciado.

Portanto, crescia o contingente de mão-de-obra livre no duplo sentido: destituído do direito de acesso à terra e livre da submissão a um empregador particular - pronto, portanto, para colocar sua força de trabalho à venda no mercado.

Imobilização versus proletarização

O regime autoritário inibia a organização e a mobilização dos trabalhadores, mas as leis trabalhistas sancionadas no início dos anos de 1960 lá estavam e poderiam ser acionadas a qualquer momento. Elas impunham constringimentos ao exercício da exploração por parte dos empregadores de modo que, com a necessidade de utilização de contingentes cada vez maiores de mão-de-obra, não bastava descumprir as leis, eventualmente. Era preciso opor obstáculos a que as leis se afirmassem plenamente como referência para os trabalhadores e que, nos próprios

tribunais, houvesse argumentos permitissem às empresas escapar às demandas legais queriam ocorrer em grande escala.

A adoção de intermediários (pessoas ou firmas, clandestinas ou juridicamente reconhecidas) passaria a funcionar como um alibi para os verdadeiros empregadores.

Associando a intermediação ao regime de remuneração por tarefa e valendo-se ainda de outros expedientes menores, os empregadores construíram os pilares de sua estratégia. Transferindo sua responsabilidade aos intermediários, negavam os vínculos empregatícios com os trabalhadores; por meio do regime de remuneração por tarefa, criaram as bases para uma perversa contabilidade de dívidas e saldos, já suficientemente denunciada e descrita e que continua em funcionamento.

Acontece que a carteira de trabalho, o nome do trabalhador nela, a assinatura do empregador, o registro da profissão, a data de entrada no emprego, a anotação do salário são dados de referência e de identidade. Ao negar a regularização ou reter a carteira sob qualquer pretexto, os empregadores estão minando uma das expressões legais de constituição da identidade e do reconhecimento do trabalhador como assalariado.

É significativo que, durante anos, muitos estudiosos tenham-se referido aos trabalhadores submetidos à imobilização apenas tangencialmente, como se tal condição fosse transitória - condição que perdura desde os anos de 1960. Também é, por outro lado, positivamente significativo que, tendo sido colocados durante muitos anos sob o item "violência", os trabalhadores submetidos à imobilização tenham sido afinal incluídos, nas teses dos últimos congressos de sindicalistas rurais, entre os assalariados. É como se fosse uma longa jornada percorrida, enfrentando os obstáculos até a construção do reconhecimento. Quantas vezes, trabalhadores submetidos a essas condições não se puseram compulsivamente a explicar, sem que isso lhes fosse pedido, as circunstâncias em que seus documentos se queimaram, se perderam na mata ou foram levados pelas águas? Quantos morreram ou ficaram retidos em alguma propriedade sem que os companheiros pudessem deles dizer mais que um apelido? Quantos buscaram, perante o interlocutor, definir com dignidade uma profissão - "o peão é um estudante da floresta"? Quantos buscaram compensar a clandestinidade e o anonimato que lhes eram

impostos recitando nomes de superiores e números de batalhões nos quais haviam servido?

O regime de remuneração por tarefa, associado a adiantamentos e descontos, obriga o trabalhador a uma lógica que não é a do contrato. Na disputa com os empregadores, as categorias que configuram a condição de trabalhadores assalariados ficam destituídas de sentido (salário, horas de trabalho, feriados, horas extras). Até mesmo o direito de ir e vir fica dependente da balança de débitos e crédito, cujos pesos os trabalhadores não controlam. Os "simpatizados" podem ter saldo e ir aos povoados próximos, voltar eventualmente ao lugar de origem, propagandear a honestidade do recrutador e do estabelecimento e, assim, facilitar novos recrutamentos. Para esses segmentos da força de trabalho há negociações possíveis; para outros, restam apenas a rebeldia e, então, a fuga, a ruptura, a violência.

Em certas circunstâncias, como a observada na Destilaria Cachoeira, no estado do Mato Grosso do Sul, os trabalhadores têm a chance de aproximar-se de entidades da sociedade civil e até de suas próprias entidades de representação - os sindicatos. Outras vezes, como atestam diretores sindicais, aqueles que são submetidos a vexames e constrangimentos se afastam intencionalmente dos seus sindicatos, "por vergonha" de por as humilhações de que são vítimas. Como se falar obrigasse a reviver aquelas situações.

Na verdade, nesta luta de classes, os empregadores, diante de instrumentos legais que definem os trabalhadores como sujeitos de direitos trabalhistas, o que lhes poderia conferir um status legal unificador - trabalhador rural -, buscam impedir que os seus empregados possam ser caracterizados como tais e que tenham condições subjetivas de se pensar assim.

Imobilização e escassez de mão-de-obra

Um argumento muito freqüente nas explicações sobre a prática da imobilização de trabalhadores é a carência de mão-de-obra em determinadas regiões ou épocas do ano.

Assim se explicaria a peonagem nos grandes projetos implantados na

Amazônia a partir dos anos de 1960. Entretanto, a tal argumento não será atribuída muita importância porque é mais relevante, no caso da Amazônia, focalizar outro aspecto da questão.

Altos dividendos a curto prazo

Quando “se coloca para o empregador a possibilidade ou necessidade de utilizar mão-de-obra não-livre”, nem mesmo a qualidade final do trabalho realizado importa" (Knight, 1988:113).

Com base em experiência de pesquisa e juntando informações fornecidas por vários autores, vê-se que o argumento se aplica à forma imprimeada à ocupação da Amazônia nos últimos decênios:

(...) as grandes fazendas de gado (na Anlazon pouco para o crescimento da renda regional Bunker, 1985: 93).

A rápida deterioração das pastagens tem mantido baixos os volumes tanto do rebanho quanto da comercialização. A produtividade é apenas ligeiramente mais alta que nos sistemas de criação tradicionais (...); há também alguma evidência de empresas que têm conseguido desviar parte dos recursos disponíveis sob a forma de incentivos fiscais para investimentos mais lucrativos em outras áreas (Pompermyer, 1979, apud Bunker, 1985: 93).

O mesmo argumento pode ser encontrado em Palmeira:

Entre 1975 e 1985, os fundos de incentivos fiscais, segundo relatório preparado pela Comissão de Avaliação dos Incentivos Fiscais (COMIF) divulgado pela imprensa (Abbot, 1988), "receberam US\$ 6 bilhões 620 milhões". O relatório aponta para a baixa rentabilidade dos projetos: "(...) Dos empreendimentos agropecuários incentivados, apenas 3% tiveram alguma rentabilidade - os restantes, prejuízo" (idem) (Palmeira, 1989:17-18).

Contudo, todas as notícias, depoimentos e entrevistas dos trabalhadores deixam de modo muito claro que o uso predatório dos recursos naturais e dos recursos públicos tem sido apenas o lado menos perverso dessa história. A dilapidação dos recursos humanos, das crianças, jovens, homens e mulheres, adultos, experientes, às vezes, já idosos, é a consequência mais dramática dessa forma de uso da força de trabalho.

Reforma agrária: acumulação e diferenciação no Peru

Ao examinar o caso do Peru, é preciso prevenir-se contra um certo desconforto. Primeiro, a expansão da imobilização por dívida na região de Cusco, onde está La Convención, aconteceu durante o período de uma política de reforma agrária, considerada como uma das mais profundas por ter implementado medidas de expropriação dos latifundiários, os quais foram destruídos, em grande parte, do antigo poder que desfrutavam.

As terras foram redistribuídas entre pequenas unidades camponesas, e cooperativas de produção entregues aos trabalhadores. Aí começam as questões pois, nas cooperativas, alguns segmentos de trabalhadores tornavam-se sócios e outros permaneciam como empregados.¹¹

Se esta diferenciação foi introduzida pelas medidas de reforma, outras já deviam existir - é o que parece estar indicado na análise de Tom Brass que se refere a "camponeses", "ricos", "médios" e "pobres". Embora cientes das implicações dessa terminologia já criticadas por vários autores (Moore, 1975; Alavi, 1962; Palmeira, 1977)¹², pode-se admitir como válida a associação entre tais diferenças e a agudização das desigualdades na Província de La Convención, depois da reforma. No limite, e não importa em quantos casos, a acentuação das desigualdades teria dado lugar ao que Tom Bras designa como "camponeses capitalistas" (Cf. Bras, op.cit., p.59).

Observe-se como as estratégias e as prerrogativas dos diversos segmentos de camponeses foram afetadas pelo padrão de desenvolvimento projetado para a região. Segundo o modelo de modernização da economia agrícola, coube aos pequenos produtores da região de La Convención a incumbência de cultivar três produtos com vistas à exportação: cacau, coco e café.

A produção de café, o principal entre e grandes contingentes e uso intensivo de força de trabalho, em períodos bem determinados. Ora, a região se caracterizava pela escassez de mão-de-obra, até mesmo porque os

¹¹ Mejia, José Manuel. "Reforma Agrária: logros y contradicciones 1969-1979", in *Colección Mínima / 5*, Instituto de Estudios Peruanos, 1980.

¹² Para uma análise da contribuição desses autores sobre a questão da ação política do campesinato, ver Lório, 1990.

pequenos produtores tinham acesso à terra para trabalho autônomo e a redução do uso de mão-de-obra era possível apenas dentro de uma margem muito estreita e da utilização de fertilizantes e pesticidas, já que as terras próprias para o cultivo do café eram inadequadas ao uso de máquinas. Dependentes da exportação, os produtores ficavam vulneráveis às flutuações do mercado internacional e, justamente, os que mais investiam eram os mais afetados pela queda de preços e pelas reduções das quotas de exportação por isso precisavam aproveitar o máximo possível os momentos de alta no mercado.

A princípio, a solução foi recrutar trabalhadores sem terra fora da região. Alguns deles conseguiam pequenos saldos no final do período de trabalho; entretanto, geralmente, (ou) os camponeses ricos e médios, seus empregadores, deduziam dos salários o custo dos itens de subsistência consumidos pelos migrantes, daí resultando que, no fim do contrato, eles ficavam devendo dinheiro ao empregador. Este último, então, adiantava mais uma parcela de dinheiro, com a qual comprometia o migrante a um período subsequente de trabalho a fim de pagar a dívida (Brass, op.cit., p.58).

Aconteceu que, em virtude do processo de mercantilização por que passava a região, os camponeses pobres do lugar também começaram a se endividar cada vez mais com os camponeses ricos e médios, pois tornavam-se incapazes de arcar com despesas extras tais como as geradas por doenças, funerais, festas de casamento. À medida que as dívidas cresciam, também os camponeses pobres da região passavam a empenhar sua força de trabalho com os camponeses ricos e médios para saldá-las.

As desigualdades se aprofundavam, portanto, entre camponeses na própria região, e os empregadores não mi precisaram recrutar trabalhadores fora, livrando-se das comissões pagas aos agenciadores, das despesas de transporte e, o mais importante, podendo agora usar as prerrogativas de maior controle sobre a força de trabalho que o domínio sobre o território onde esta residia lhes facultava:

Em muitos casos, o volume da dívida fazia com que os camponeses pobres tivessem que comprometer não somente sua própria força de trabalho (...) mas também a de todos os parentes do seu grupo doméstico... (Brass, op.cit., p.59).

Como um recurso a mais para acumulação e em virtude do poder de que passaram a desfrutar, os camponeses credores começaram a utilizar os camponeses devedores e suas famílias não apenas na realização das tarefas de suas próprias unidades, mas também a empregá-los como força de trabalho nas cooperativas, por exemplo. Como, depois das medidas de reforma agrária, os salários obrigatoriamente pagos pelas cooperativas eram sempre maiores que aqueles oferecidos pelas demais unidades da região, os credores podiam assim apropriar-se da diferença entre os salários pagos pelas cooperativas aos empregados que eles controlavam e os pagos nas demais unidades produtivas (Brass, op.cit., pp.59-60).

Em conseqüência desse mecanismo, os camponeses endividados, empregados nas cooperativas pelos seus credores, acabaram deslocando das cooperativas o setor da força de trabalho livre mais bem remunerado e que contava com a garantia dos direitos trabalhistas. O autor conclui:

Os membros das cooperativas, em geral, e os empregadores camponeses ricos e médios, em particular, ficaram conseqüentemente em condições de poder extrair a taxa de mais-valia mais alta dessa força de trabalho transformada (Brass, op.cit., p.60).

Trabalho forçado em Moçambique e algodão para a metrópole

Um tanto diverso do processo peruano foi o que se passou em Moçambique. No Peru, um projeto de amplas reformas visava a reestruturação da economia do país como um todo, sob a hegemonia da burguesia e dos militares nacionalistas, a modernização política e a industrialização. Daí investirem contra o poder concentrado nas mãos de uma oligarquia rural cuja atividade era considerada obstáculo ao desenvolvimento. Nesse processo, entretanto, houve ampla participação de setores populares e de esquerda, e as reformas foram resultado de muitas disputas e negociações.

No caso de Portugal/Moçambique, tratava-se de uma reestruturação dentro dos parâmetros de dominação do sistema colonial. Tratava-se de tirar o máximo de todos os fatores existentes na colônia e convertê-los, tanto quanto possível, em acumulação para a indústria têxtil da metrópole. Havia que negociar e, pelo menos, contornar os eventuais obstáculos interpostos

pelos interesses próprios da "aristocracia" nativa que, ancorada em sua forma de organização, procurou, de início, segundo alguns autores, absorver a introdução da economia capitalista, beneficiando-se dela em alguma medida. Até o final do século XIX,

os chefes foram (...) capazes de dirigir e controlar as novas forças de penetração dentro da estrutura existente de exploração social. (...) Depois de 1885 tornou-se cada vez mais difícil, aos chefes locais, controlar, como anteriormente, as duas principais vias de penetração capitalista - trabalho e comércio - crescentemente mais destrutivas da estrutura social, cujos reflexos eram: as rusgas para captura de mão-de-obra; (...) o consumo indisciplinado de álcool nas numerosas cantinas do campo; e as queimadas que acompanhavam a coleta do imposto ... (Departamento de História da Universidade Eduardo Mondlane, 1983:233).

O controle sobre o comércio e sobre a força de trabalho era a base do poder da aristocracia moçambicana. Quando esta percebeu que a política da metrópole não lhe deixava muitas alternativas para manutenção de uma margem satisfatória de ganho e poder, os chefes se uniram para resistir, e foi então que Portugal usou armas para submetê-los, o que ocorreu entre 1895-97 (idem: 235).

Na tentativa de transformar Moçambique num grande produtor de algodão, os sucessivos governos da metrópole foram tomando várias medidas desde o início deste século. Entretanto, elas redundavam sempre em fracasso, deixando o volume de produção sempre muito aquém da demanda. Até 1926, diziam as estatísticas que:

As importações moçambicanas representavam menos de 2 por cento das necessidades anuais da indústria têxtil portuguesa. A autosuficiência continuou a ser ilusória, e a economia metropolitana continuou em ruínas (Isaacman, op.cit., p.42).

Essa porcentagem baixou ainda mais nos anos seguintes. Mas nesse período fez-se uma aliança entre os militares e os setores da economia agrária, industrial e financeira que derrubou o regime republicano em 1926, e, dois anos depois, Salazar assumiu o governo. Novas medidas foram tomadas no sentido de reverter a situação de "fracasso": às concessionárias foi dado o monopólio da compra do algodão; os preços pagos aos camponeses foi contido para garantir maiores retornos aos investidores e

custos menores para as indústrias; e houve até um momento em que o governo tentou a tática de pagar pelo algodão moçambicano um preço mais alto que o do mercado internacional, pensando em estimular a produção. Apesar dos incentivos gerarem um salto nas exportações, eles não eram ainda suficientes para compensar a limitação de outros fatores, como condições climáticas, rede de transporte deficiente, etc.

Entretanto, a mais importante dessas dificuldades e a que mais interesse tem aqui é a limitação de mão-de-obra. Na verdade, o problema se deve à resistência oposta pela população ao cultivo do algodão:

O fracasso do recrutamento de mão-de-obra numa escala apreciável contribuiu para enfraquecer ainda mais o regime algodoeiro. Em 1937 tinham sido incorporados no sistema aproximadamente 80.000 (...), de uma população rural superior a quatro milhões (Isaacman, op.cit., p.44).

Mas a mão-de-obra devia parecer, aos olhos dos governos, dos colonos portugueses e das concessionárias, o fator de produção menos dispendioso a ser incorporado. Nesse sentido haveria de valer a coerção contra a resistência dos moçambicanos ao cultivo do algodão, resistência esta que se devia ao fato de que a cultura algodoeira prejudicava a cultura dos produtos destinados à subsistência, por ser:

uma cultura muito intensiva e seu ciclo de produção coincidir com as principais culturas alimentares ... (Isaacman, op.cit., p.41).

De fato, os relatórios registram que:

(...) dificilmente houve um período em que as carências alimentares não fossem generalizadas."(...) Em 1951, por exemplo, estimou-se entre 3.000 e 4.000 o número de camponeses que pereceram em Mogovolas, no norte de Moçambique. Ainda em 1959, um relatório confidencial concluía: "a maioria da população se encontra subalimentada" (A. Isaacman, idem, p.57).

Havia a enfrentar, também, no mercado de mão-de-obra, a concorrência de oferta de trabalho nas áreas rurais da Rodésia e nas minas da África do Sul, para onde os homens moçambicanos costumavam migrar em busca de trabalho remunerado.

Novas medidas, então, foram tomadas no sentido de alargar o engajamento dos moçambicanos na produção do algodão: áreas foram demarcadas - e suas extensões posteriormente ampliadas - para plantio exclusivo de algodão; a cada grupo familiar foi imposto um volume de algodão a ser entregue - também posteriormente aumentado; e crianças, velhos e mulheres, antes desobrigados de trabalharem no cultivo de algodão, deixaram de gozar desta isenção legal. Enfim, medidas destinadas a fazer a mão-de-obra dedicar-se somente ao cultivo do algodão foram-se tornando cada vez mais drásticas, de modo que,

no espaço de uma década - a partir de 1938 - a produção (n.) decuplicou (Isaacman, op.cit., p.37).

Em algumas áreas "a hostilidade face à produção de algodão era aberta e total". Para coibir a resistência vários mecanismos foram acionados: as concessionárias mandavam aos campos "propagandistas europeus e capatazes, investidos de poder policial de facto". O pretexto era demarcarem as melhores áreas para o cultivo do produto, mas sua função era de repressão aberta:

Chegavam aqui com cordas de medir, pegavam em nós e levavam-nos para uma área distante onde já tinham marcado nossos lotes individuais. Mesmo antes de começarmos a roçar, já nos estavam a bater". (...) Ainda hoje os relatos dos castigos que eles administravam e das agressões sexuais praticadas contra as mulheres suscitam uma sensação de horror entre os camponeses moçambicanos (Isaacman, op.cit., pp.47-48).

Mas os capatazes eram em número insuficiente, e as companhias concessionárias começaram a confiar tais tarefas a chefes de posto, aos quais eram prometidas compensações e promoções e cuja violência não era menor:

Se os nossos campos não estivessem suficientemente limpos ou não tivessem o tamanho adequado, ele ordenava aos cipaio que nos chicoteassem. "Se alguém se recusava a cultivar algodão, ordenava que fosse preso, acorrentado e enviado para um lugar donde nunca mais regressava" (idem).

Enquanto isso, a diferenciação aumentava entre os moçambicanos,

em parte com base em desigualdades já presentes na organização tradicional, acionada pelos colonizadores como meio para alcançar seus objetivos. Para contornar a ineficácia relativa dos capatazes, os colonizadores passaram a assediar os régulos - cuja designação, segundo o autor, "encerrava veneração e respeito" - e a oferecer-lhes inúmeras regalias e vantagens, até que a grande maioria deles passou a servir aos intentos dos portugueses. Os régulos tinham seus campos de cultivo alocados nas melhores terras; eram isentos de impostos; recebiam remuneração anual proporcional ao imposto arrecadado entre seus súditos; recebiam bônus por trabalhadores que enviassem às plantações dos europeus; os réus sentenciados, as pessoas que não conseguiam pagar seus impostos e as mulheres viúvas ou deixadas pelos maridos que migravam eram obrigados a trabalhar nos campos dos régulos; os que voltavam das áreas para onde haviam migrado em busca de trabalho, entregavam-lhes suas contribuições - o que, parece, era sancionado pelo costume e que continuou como prática vigente até os anos de 1960. Não fica muito claro quanto, proporcionalmente, pesava no montante acumulado pelos régulos o resultado da venda do algodão produzido em suas terras. O fato é que, embora alguns deles usassem parte do que obtinham em redistribuições e dispendessem também na aquisição de bens de consumo (rádios, roupas, casas melhores, bicicletas), também havia investimento em bombas d'água, celeiros, equipamentos agrícolas, de modo que:

Esta situação privilegiada, baseada na colaboração permanente com a administração colonial, contribuiu para o desenvolvimento do processo de diferenciação rural e facilitou o surgimento de uma classe de agricultores capitalistas (Isaacman, op.cit., p.62).

Se a maioria dos régulos colaborou com os portugueses, colonos e companhias concessionárias, isso não ocorreu com todos; e os que assim agiram não o fizeram na mesma medida. Alguns desprezaram completamente as obrigações para com seus súditos e, naturalmente, podem ter-se projetado economicamente mais que outros; houve também os que resistiram junto com seus súditos, sendo punidos sem complacência. Se os primeiros foram alvo da hostilidade velada ou explícita dos súditos e perderam o atributo de veneráveis, os últimos foram humilhados e, em alguns casos, a tal nível que fugiram ou suicidaram-se para escapar à degradação.

Entre o conjunto de medidas tomadas por Salazar estava a criação da Junta Algodoeira Colonial, destinada a supervisionar todos os aspectos da produção e da comercialização do produto. A Junta

(...) procurou criar milhares de novos produtores designando vastas regiões da colônia como zonas algodoeiras e distribuindo concessões em massa. (...) As companhias ficavam encantadas por poder absorver a maior quantidade de terra possível. Uma vez que seu objetivo era aumentar a produção total e não necessariamente aumentar a produtividade, nem os terrenos marginais deixavam de ser atraentes para as companhias concessionárias (Isaacman, op.cit., p.45).

Feitas as concessões mencionadas, e apelado, conforme descrito, para o exercício da força e da cooptação, pôde a metrópole afinal usufruir os benefícios, pois,

o algodão moçambicano, importado a preços artificialmente baixos, alimentava a indústria têxtil portuguesa e poupava anualmente a Lisboa milhões de dólares em moeda forte. Na década a seguir à Segunda Guerra Mundial, o algodão moçambicano era vendido normalmente no mercado metropolitano por menos de dois terços do preço internacional (Isaacman, op.cit.,p.38).

Outra fonte informa o quanto foi importante, para o êxito de Portugal, algumas das instituições moçambicanas já existentes:

Foi fundamental para o colonialismo português, no sul de Moçambique, a maneira como as instituições tradicionais foram integradas na hierarquia política colonial. Os principais agentes desta integração foram o administrador português e o régulo ou chefe tradicional africano. A circunscrição passou a ser a base administrativa a partir de 1895 (...).

As obrigações do régulo incluíam: 1) indicação (...) de trabalhadores, carregadores e recrutas para o exército (...); 2) (...) coleta do imposto da palhota (imposto por casa); 3) (...) impedimento de comércio de bebidas alcoólicas, exceção vinhos portugueses (...).

O régulo não era pago por tais funções mas autorizado a cobrar 10 xelins por cada mineiro que voltava (do trabalho nas minas em outros países africanos) (...) Departamento de História da Universidade Eduardo Mondlane, 1983:141-143).

É preciso distinguir entre quadros burocráticos, que são os régulos, e

os chefes de linhagem tradicionais (Goeffray, 1991). Mas, segundo Isaacman, também os régulos desfrutavam de legitimidade:

A função do régulo era, em parte, ideológica: nela estava inerente a sanção da tradição e da autoridade à nova ordem colonial (idem).

Também cabe lembrar que outros artifícios foram utilizados pelos portugueses para conseguir mão-de-obra:

Neste período institucionalizou-se a aquisição da força de trabalho no sul de Moçambique através do trabalho forçado - o chibalo. (...) Dada a emigração em larga escala para as minas e os baixos salários pagos ao trabalho não-qualificado (m), havia muito poucos trabalhadores "voluntários"(...) (idem:241).

O sistema do chibalo foi montado com base na pilhagem e utilização abusiva do campesinato. Forçado a trabalhar para poder pagar o imposto e evitar a prisão, o trabalhador foi engajado sem direh de espécie alguma. (...) Alguns proprietários rurais adotaram a tática de maltratar os trabalhadores no último mês de trabalho de modo que, se eles fugissem, evitavam, assim, pagamentos de qualquer ordem (idem: 242).

O trabalho nas minas de outros países constituía, para os moçambicanos, nessas circunstâncias, uma possibilidade de escapar do que os esperava ficando em sua terra. Se saíssem, poderiam, eventualmente, voltar com algum recurso, ainda que tivessem que pagar alguma gratificação aos régulos. A fuga era um dos meios mais comuns para livrar-se do chibalo (cf. op.cit.:242-243).

PEÕES E MULHERES DE CABARÉ: RUPTURA E RECONSTRUÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS

A comunidade, a família, a saída

Toda dominação se exerce mediante alguma espécie de interação entre as estratégias dos dominadores, as margens de poder, as orientações culturais e as formas de organização dos dominados. Tentar compreender essa interação é considerar não apenas os aspectos objetivos e materiais que levam as pessoas a se engajarem nessas relações mas também os significados e valores que interferem nas suas trajetórias.

Inúmeros depoimentos das pessoas envolvidas nas relações hoje registradas como escravidão atestam a presença dos laços familiares e comunitários no funcionamento da exploração e na composição das redes de recrutamento. Os donos das empresas, os verdadeiros empregadores, estão sempre ausentes do contato direto, das cenas de recrutamento e conflito. Pela prática do regime de empreita, escapam, como foi visto antes. Empreiteiros e recrutadores assumem suas funções e tentam servir-se dos laços familiares e comunitários entre os subordinados para exercer melhor o controle sobre eles, enquanto os segmentos subordinados tomam as mesmas relações como base de sua organização e resistência.

Exemplos poderiam ser recolhidos de quaisquer regiões do País, incluindo as urbanas. Também se poderia refletir sobre a presença das redes familiares e de conhecimento entre os recrutadores, encarregados da vigilância e da repressão armada sobre os trabalhadores. Nesta oportunidade, porém, a análise se volta para as relações entre os trabalhadores e será feita a partir de dois dos segmentos de subordinados, personagens centrais de acontecimentos que se desenrolaram no estado do Mato Grosso nas décadas de 1970 e 1980: os peões - trabalhadores braçais de origem camponesa empregados nas fazendas; e as mulheres das zonas de prostituição próximas. A título de aproximação, algumas referências serão feitas à situação que se encontra, mais recentemente, entre as mulheres das zonas de prostituição próximas aos garimpos do Vale do Tapajós.

Em sua maioria, esses homens e mulheres são, como se sabe, muito jovens. Entre os trabalhadores das fazendas do Mato Grosso,

predominavam, na época focalizada, os pertencentes à faixa etária entre os dezessete e vinte e tantos anos. Mas é principalmente entre as mulheres das zonas de prostituição que se encontram as pessoas mais novas. Foi ficando cada vez mais visível a presença de mulheres tão jovens que só se pode chamá-las de crianças. Um menino de doze anos pode não ser de muita valia para a tarefa de derrubada de árvores, embora em outras atividades, como as que se realizam nas carvoarias, na colheita do algodão e em tantos outros estabelecimentos, sua estatura, suas mãos pequenas, sua subordinação aos pais possam contar como atributo positivo do ponto de vista dos exploradores. É também a tenra idade, a fragilidade e a virgindade das mocinhas que podem constituir o maior trunfo dos exploradores e propiciar-lhes lucros maiores.

Entretanto, sempre serão encontrados homens e mulheres mais velhos. As diferenças de expectativa com relação a uns e a outros se manifestam, às vezes em atos simples do cotidiano, às vezes, dramaticamente, mediante atos rituais de violência aparentemente sem sentido, como se verão mais adiante.

Examinar como critérios de gênero, idade, geração e outros atributos interferem na conformação das expectativas desenvolvidas por dominados e dominadores acerca do papel a ser assumido por pessoas determinadas constitui, pois, objetivo desta parte do trabalho. A investigação indica perversas coincidências entre as estratégias dos dominadores e as necessidades, organização e os valores próprios dos dominados. Identificar essas coincidências e as expectativas que as informam implica:

- 1) traçar algumas trajetórias que levam jovens, homens e mulheres, da casa dos pais e das comunidades de origem até as áreas de serviço e prostituição;
- 2) indicar, na reconstrução dessas trajetórias; as relações desses homens e mulheres entre si, com membros das famílias e comunidades de origem e com membros das famílias e comunidades nas quais passam a inserir-se nas áreas de serviço;
- 3) procurar apreender a eficácia que tem para os exploradores o uso das relações de parentesco no exercício da dominação;
- 4) buscar compreender o uso, que fazem os dominados, dos laços de

parentesco, conhecimento e vizinhança como instrumentos de minimização dos efeitos da exploração, de proteção mútua e resistência.

Com o objetivo de caracterizar a imobilização, a não-remuneração e a violência da escravidão, aqueles que estão preocupados em denunciar registram informações sobre as redes familiares e comunitárias que atuam no funcionamento da escravidão. Trata-se, pois, de atribuir a essas indicações o poder explicativo que podem ter.

Rapazes: a briga e a bênção

Tomando-se o segmento de jovens solteiros - rapazes - ou recém-casados, membros de famílias de pequenos produtores que constituíam o contingente mais significativo de trabalhadores braçais das fazendas observadas no estado do Mato Grosso no período mencionado, percebe-se que o sair de casa nessa fase da vida faz parte da tradição do seu grupo de origem. Atestam-no as estórias contadas pelos pais e avós que, como num prolongado ritual de "despedida de solteiro", foram ter com outros de sua idade em lugares e situações desconhecidas, em busca dos mesmos objetivos: obter recursos, sem dúvida, mas também conhecer o mundo, livrar-se do peso da autoridade paterna, experimentar a vida sem os cuidados maternos, fora da proteção e do constrangimento dos laços familiares e comunitários.

Nesse sentido, no discurso dos rapazes - como eram chamados os jovens trabalhadores não-casados -, a saída de casa estava sempre referida a uma briga com o pai, à mágoa que guardavam deste por lhes ter sido negada a compensação esperada. Queriam estudar, e não lhes havia sido dada oportunidade; queriam comprar roupas, ir a festas, e nunca lhes era dado o dinheiro suficiente apesar de integrarem, com suas energias, o grupo de trabalho doméstico. A ruptura com o pai se expressava sempre no dizer que haviam saído sem ao menos despedir-se dele.

Logo, no entanto, aparecia no discurso sobre a saída a figura da mãe. Nunca sair sem despedir-se dela, sem tomar-lhe a bênção, espécie de proteção que acompanharia o filho no incerto percurso e, sem dúvida, lhe asseguraria também a mediação necessária à volta, à reconciliação, quando o momento chegasse. A mágoa, então, seria passada a limpo. A briga

ritualizava a crise estrutural do ciclo da família - o conflito entre o velho chefe da casa e o filho em idade de tornar-se também chefe de uma nova unidade doméstica. Na volta, os rituais de ruptura não teriam mais sentido.

Mas no percurso que fazia, no "trecho" que percorria, o rapaz teria que vencer obstáculos, recolher troféus e trazê-los como afirmação do direito ao novo status.

Descrita assim, a sina dos degradados filhos de camponeses, reduzidos à condição de escravos, mais parece a epopéia de heróis de cavalaria. Aparentemente tão distinta pelo que se vê descrito nas denúncias sobre escravidão, no Brasil, a trajetória de uns e de outros guarda, no entanto, muitas semelhanças. Os sonhos importam! As diferenças de época e de conteúdo encobrem a proximidade de significados. Nos contos de cavalaria - como também nos contos de fadas - os filhos, homens ou mulheres, que se aproximam da vida adulta saem de casa. Cada passo na trajetória que então se inicia tem razões que não são apenas de ordem econômica e material, mas também cultural e simbólica. Assim, as estratégias dos dominadores interagem com a organização, a tradição e os valores dos dominados.

Necessidades de complementar o orçamento familiar e de obter recursos para inaugurar uma nova unidade familiar e de produção já foram apontadas na literatura brasileira como razões pelas quais os jovens deixam o espaço doméstico. Existe, porém, a prova, o desafio, a vontade de desbravarem o mundo, de viverem novas experiências, de provarem-se capazes. Nesse sentido, as propostas de trabalho fora e de remuneração à base da empreita, mais as vantagens com que acenam os "gatos", são facilmente assimiláveis: adequam-se ao espírito dos jovens que apostam na plenitude de sua energia e estão predispostos a intensificar ao máximo o uso de sua força de trabalho, na ilusão de que o máximo de esforço, a privação e o sacrifício os trarão de volta transformados, num curto lapso de tempo. Seus pais e avós foram aos garimpos, aos seringais ou mesmo se empregaram com fazendeiros ou vizinhos mais aquinhoados; também se submeteram ao risco de ter ou não êxito na jornada. Esta é a regra, a tradição. Além das habilidades pessoais necessárias para lidar com as dificuldades encontradas, as circunstâncias objetivas diferem: podem ser ou não favoráveis aos jovens trabalhadores que se lançam no "trecho".

Para os jovens engajados nas tarefas por empreita, liquidar a dívida e obter saldo tornam-se também questões de honra. É preciso voltar à casa com presentes, objetos de uso pessoal, recursos para iniciar uma vida independente, estórias para contar. A idéia de ter que cumprir tais expectativas é tão forte que o insucesso pode significar a não-volta, a consolidação da ruptura com a família e com a comunidade de origem:

Raimundo Cruz da Silva, de 47 anos, por exemplo, já desistiu de voltar para sua cidade natal no Ceará. Quando tinha 16 anos, um homem carregando uma mala cheia de dinheiro bateu à porta da casa de seu pai e convidou o filho para enriquecer no Pará. E há 29 anos Raimundo alterna períodos de trabalho nas fazendas de Paragominas com folgas nas pensões. "Não tenho lenço nem documento, nem alegria. Só me resta a cachaça" (Veja, 24/8/91).

Como Raimundo, eram muitos os que não voltavam por sentirem o orgulho ferido de retomar sem ter algum recurso. Às vezes, um rádio de pilha, um presente para mãe, chegar à casa num táxi vindo da rodoviária para disfarçar o insucesso e então, partir de novo, voltar ao "trecho". Em muitos casos se tornavam celibatários, excluídos do patrimônio familiar que, quando existe, pode ser atribuído a outro filho. Afastados da rede de relações sociais costumeiras, tais trabalhadores, passada a idade prescrita para o casamento, passavam a chamar-se e a ser chamados peões do trecho, trecheiros: "não têm morada; a morada deles é onde eles trabalham".

Organizando a saída, o trabalho e a volta

Mas, até chegarem à situação de ruptura, havia uma série de possibilidades das quais os jovens trabalhadores que se aventuravam no "trecho" se valiam. Sair sempre com um companheiro, ou vários, um irmão, primo, cunhados, grupos de vizinhança; no trabalho, formar "times" sob a liderança do "chefe de time", que é também um companheiro e que substitui o empreiteiro na mediação com a administração da fazenda.

- Esse serviço que você estava tocando era de sociedade?
- Era sociedade. Eu trabalhava junto. O da cozinha (era um direto e levava a bóia no serviço) era porque tinha três meses que estava aleijado. Tinha estragado os dedos trabalhando como vaqueiro numa fazenda. Nos já conhecíamos ele, é Zé Maria. Os outros estavam todos sadios e, para não judiar com ele... Ele experimentou trabalhar

na foice, mas não conseguiu... Ele tinha falado que agüentava trabalhar. Eu gosto dele, dos pais dele (...) (Maré Mansa, "chefe de time", Chapadinha, MT. Entrevista. 1982).

RESISTÊNCIA

Aí, depois, teve um homem que adoeceu lá, peão, que ele tinha muitos peões, muitos... estava na hora de morrer. Esse homem, dizem que reclamava, pedia a eles para tirarem ele, mandar para a terra dele, que ele estava naquele estado. Aí eles diziam que não, que não podiam tirar. Quando viram que o homem morria, tiraram. Chegaram bem aqui, no aeroporto, acabou de morrer. Aí, os peões que ficaram lá tomaram o caso a sério: 'Vamos embora!?!'. Aí, todo mundo combinou para vir embora. E era tudo armado: os que tinham revólver, era revólver; os que tinham espingarda, vinham com espingarda; os que não tinham nada disso, vinham com facão, e os que não tinham nada, cortaram cada um um cacete e vinham todos armados com cacete, espingarda, revólver... (Mãe de peão, MT. Entrevista, 1974).

Os "chefes de time" eram diferenciados dos empreiteiros: não trabalhavam juntos, tiravam uma porcentagem sobre a remuneração dos demais trabalhadores e tinham a tarefa de supervisioná-los. Como já foi explicado em outras oportunidades e é de conhecimento de todos, os empreiteiros são chamados "gatos" e não são nada benquistos. Pareceu, portanto, estranho, quando o morador do povoado próximo a uma fazenda relatou um ato coletivo de rebelião e fuga do qual participava alguém a quem ele se referia como empreiteiro. O morador, que também já tinha sido peão em outra época de sua vida, deu indicações de como os recrutadores de mão-de-obra podem utilizar-se das relações preexistentes nos locais de recrutamento:

- E esse, era empreiteiro?
- Era o empreiteiro mesmo (...) Gente que eles trouxeram de fora, enganado, não é?! Como bem, chega aqui, tem uma pessoa, morador do lugar, pai de família, então iludia ele e botava para juntar aquele povo que conhecia para trazer para trabalhar, ganhar quantos e

quantos (...) E soltava um dinheirinho ali para deixar para a família um pouco e para dar para os outros também. Para agradar, não é, para enganar (MT. Entrevista, 1974).

Pelo lado dos trabalhadores, as redes de relações que os ligam e às suas famílias entre si têm sido sempre um veículo de notícias para as famílias dos que ficam:

No dia 17 de agosto de 1984, a população do bairro Vila São Francisco foi sacudida por uma notícia trágica e assustadora: cerca de 42 homens(...) que tinham deixado a Vila no dia 11 de julho em um caminhão sob a coordenação do sr. Antonio Triunfo (empreiteiro) tinham se tomado escravos na Fazenda Santa Rosa, em Xinguara, no Pará (...) (Cadernos do CEAS, nº95, 1985).

A notícia teria sido confirmada "por dois outros trabalhadores que fugiram da fazenda (...). Os dois irmãos chegaram a Teresina depois de 10 dias de viagem..." (idem).

As informações trazidas pelos que conseguem escapar são uma das mais freqüentes fontes de denúncia e elemento de pressão para tomada de providências:

Ele estava aqui e falou que ia trabalhar lá na mata. (u.) Aí, começou o serviço, ele trabalhou bastante, mas adoeceu (u.) Aí vieram umas pessoas de lá e disseram: "Seu filho está doente, muito mesmo". Aí eu falei para o sr. Pedro (o gerente que estava no povoado) para ele trazer meu filho. Ele disse que não, que ele estava era com gripe (dona Marcionília, MT. Entrevista, 1974).

O filho de dona Marcionília acabou deixando a fazenda junto com os demais trabalhadores numa situação crítica em que uma epidemia ameaçava a todos. Mas houve ainda uma negociação com o gerente, mediada pela mãe do trabalhador. Curado, ele voltou à fazenda para terminar a tarefa com a qual havia-se comprometido.

Antonio Gato e Chico Doido: travestidos de bons patrões

No caso anterior viu-se que tanto o empregador quanto o trabalhador se valeram de relações de conhecimento com a família. A solução não foi certamente a que mais corresponderia às expectativas do leitor. Houve uma

negociação, mãe e filho provavelmente optaram por manter relações amigáveis com o gerente, quem sabe para escapar de represálias ou para manter abertas possibilidades futuras de trabalho. O fato foi que o gerente comprometeu a família do trabalhador, por intermédio da mãe, com o pagamento de uma dívida que alegava existir. O constrangimento moral da dívida também pode ter atuado no sentido de comprometer o rapaz e sua mãe com a obrigação da volta. Quando falham as tentativas de negociação é que ocorrem as rupturas e reações mais violentas.

A estratégia de comprometer a família e o fracasso nas tentativas posteriores de acordo aparecem dramaticamente representadas no caso seguinte:

Eu, Terezinha Lacerda Moreira, brasileira, casada com Antônio Moreira Dias, 5 filhos, residente à rua Rio Vermelho, s/n, declaro para os devidos fins que:

"Chegou em minha casa no dia 25 de março de 1986, o Sr. conhecido como Antônio Gato, que trabalha na Fazenda Panelão de Marivete, na veraneio azul do ser. Chico Doido. (w) Levaram meu marido, o seu irmão (...), o sobrinho do meu marido (...) e seus três filhos menores (...) No carro ia, além do Gato, um pistoleiro conhecido como Chere, que assassinou meu marido.

O "gato" nos disse que ia levá-los para trabalhar numa fazenda perto de Tucumã. Meu marido me apresentou para o Gato, que disse que na próxima semana voltaria em Xinguara e passaria na minha casa para deixar dinheiro, trazer notícias e levar nossas notícias para meu marido. E nunca mais apareceu. No dia 17 de abril de 1986, fiquei sabendo que meu marido teria sido assassinado no dia 10 de abril de 1986 pelo pistoleiro Chere. Quem trouxe a notícia foi meu sobrinho... (MIRAD, 1986:121-122).

A dramaticidade de histórias como essa quase impede de se pensar a trama urdida pelos recrutadores sobre o espaço social, os laços de parentesco e de conhecimento que ligam os trabalhadores. Para chamar atenção sobre a trama foram grifadas as expressões que denunciam o envolvimento: ir na casa do trabalhador; ser apresentado à esposa; prometer voltar trazendo dinheiro e notícias; juntar na casa, no ato do recrutamento, relações de marido e mulher, pais e filhos e sobrinhos. Assim foi criado todo um clima de compromisso, a atmosfera de uma certa segurança, quem sabe, dentro de uma enorme sensação de insegurança e risco de quem vê

partirem os próximos. A cena é como uma dessas representações de fábula porque no meio dos pobres, da família, estão o *Gato*, o Chico *Doido*, como se fossem a representação do Mal. Todavia, passam despercebidos, como se fossem camuflados, transfigurados em bons patrões. Levam todos os homens que estão na casa ...

E o pior estaria por vir. Conta o sobrinho do marido de dona Terezinha:

(...) no dia 5 de abril, eu, meu tio e os demais companheiros decidimos ir embora da fazenda, pois meu tio estava doente e não suportávamos as péssimas condições alimentares e de trabalho da fazenda. Assim conversamos com o Sr. Antonio, capanga do Sr. Marivete, e comunicamos a ele nossa intenção de deixar a fazenda e pedimos as contas.

O Sr. Antonio (o "gato") (...) disse que nós estávamos devendo (...) não poderíamos ir embora (...) diante do fato, ficamos mais cinco dias na fazenda (n.) Depois (n.), não suportando mais as dificuldades, pois o meu tio e um dos companheiros estavam gravemente enfermos, tentamos fugir. Porém, fomos perseguidos pelos capangas (n.) assim que nos localizaram na mata, (...) começaram a atirar. Um dos tiros atingiu o abdômen do meu tio, que morreu imediatamente (...) Fui forçado a limpar o sangue do meu tio com as mãos, (...) e me obrigaram a beber lama misturada com o sangue de meu tio (MIRAD, 1986:130-135).

Estes e outros depoimentos confirmam que os trabalhadores procuram agrupar-se a partir de relações sociais já existentes de parentesco, vizinhança, pertinência a uma base territorial que seja referência, base de algum tipo de lealdade. Para eles é uma estratégia de resistência, mas, para os empregadores, também interessa, até certo ponto, essas relações preexistentes. O tio é uma autoridade nas relações de parentesco. Por ser mais velho, pode ter uma ascendência sobre os trabalhadores mais jovens e, portanto, pode ser, admitidamente ou não, instrumento de controle sobre eles. O tio que adoece torna-se inútil para o trabalho. No caso, isso importava porque o tio não era um velho. Segundo as declarações dos parentes, tinha 32 anos. E tratava-se não apenas de uma pessoa mais velha, de outra geração, de um chefe de família, mas também daquele em cuja casa o recrutamento se fez, segundo todo um ritual de endividamento prévio. Nenhum recurso foi dispendido pelo "gato", mas ficou a promessa

de dinheiro e de notícias que seriam pessoalmente trazidos por ele. Ao partilhar da decisão de fugir com os demais membros da força de trabalho, deixou de cumprir sua função mais importante: fazer crer que o compromisso com o empregador teria que ser cumprido por todos até o fim, que a dívida existia e teria que ser paga.

Pela lógica macabra do empreiteiro e de seus sequazes foi-lhe imposta a pena máxima - a morte. Ao sobrinho foi aplicado o castigo exemplar. Fazê-la beber o sangue do tio morto era como fazê-la negar a lealdade que havia praticado ao tentar a fuga levando consigo o tio enfermo. Como se os seus algozes quisessem dizer que a lealdade de parentesco tinha que subordinar-se aos compromissos com o empregador.

Das oito pessoas que saíram da casa de dona Terezinha, cada uma teve um destino. Dois garotos de 14 e 16 anos foram logo mandados de volta para casa, por razão não explicitada. Talvez tenham sido percebidos pelos recrutadores como força de trabalho não muito adequada às tarefas visadas e que os parentes e companheiros iriam de qualquer modo alimentar. Suposições. Ou talvez o fato de poderem ser classificados como "menores" do ponto de vista legal. Dependendo da correlação de forças no momento, empregadores podem não querer correr o risco.

Da geração do marido de dona Terezinha eram três: o marido foi assassinado; seu irmão e um outro conseguiram fugir antes, com a incumbência de avisar os parentes sobre a situação e tomar providências; um homem, referido apenas pelo primeiro nome, que foi recrutado junto e participou da tentativa de fuga, teria "desaparecido", com suspeita de ter sido baleado. Os que não foram assassinados, foram levados de volta à fazenda, "muito judiados", e obrigados a continuar trabalhando como se nada houvesse acontecido.

Além desses casos extremos, trabalhadores imobilizados tentam negociar saídas, comunicar-se com seus parentes por intermédio dos que escapam, enviar-lhes cartas e dinheiro, quando têm, pedir auxílio quando percebem que a situação lhes é muito desfavorável. Há muitos depoimentos sobre cartas interceptadas pelos empregados das fazendas, mas há também mensagens que chegam ao destino. Mães, irmãs, pais, tios e outros parentes, quando conseguem acesso a essas mensagens, saem à procura dos parentes. Muitos são impedidos de entrar nas áreas de serviço, e informações sobre

aqueles que procuram lhes são negadas. Muitas cartas a parentes, no entanto - em geral quando alguma entidade de representação ou apoio interfere -, têm sido utilizadas como base das denúncias e processos ou encaminhamentos fundamentais para resgatar os que ficaram.

Entre a família e a boate, qual é a distância?¹³

Ana Maria e Miriam saíram de Belém convenci das de que iriam para o 'Beiradão' trabalhar numa loja, onde ganhariam dois salários mínimos. Foram aliciadas por Eliane, irmã de Miriam - que por sua vez, foi contactada por uma mulher de nome Jaqueline (Diário do Pará, 11/2/92).

(...) O controle é exercido através da força e (...) as meninas vivem sob permanente ameaça de maus-tratos e agressões. Para fugir é preciso escapar à noite, mata adentro, numa caminhada que pode durar dias (Diário do Pará, 10/2/92).

Como no caso dos peões e das "meninas", a coerção pela força se faz não só diretamente por meio das milícias dos empregadores mas dos órgãos de repressão do próprio Estado. O pretexto, mais uma vez, é a dívida:

O delegado confirmou que às vezes as meninas fogem. *Malandragem*, alegou ele; acusando-as de serem desonestas, Souza da Silva afirmou que elas não podiam deixar os locais em que *trabalhavam* porque estavam *devendo* e não queriam pagar (Reportagem sobre a região dos garimpos de Itaituba, Pará; Diário do Pará, 10/2/92) (Grifos do repórter).

A série de reportagens de onde foram extraídos os depoimentos acima está relacionada a situações muito recentes das zonas próximas aos garimpos do Tapajós, no Pará. Refere-se a "meninas" a partir de onze anos de idade. Uma das matérias traz o título: "Virgindade vai a leilão e alcança até US\$ 400".

Engodo, dívida, fugas e tentativas de fuga frustradas pelo uso da

¹³ Agradeço a Rita Maria Rodrigues que me forneceu recortes de material sobre OS garimpos do Tapajós e que vem realizando um exaustivo trabalho de investigação sobre o tema (Cf. Rodrigues, R.M. e Costa, M.C.A., 1992 -mimeo).

força dos donos e donas de bordéis, ajudados ou não pela força policial local. Tal como se viu no caso dos peões, parentes, vizinhos e amigos fazem parte das redes de recrutamento: irmãs mais velhas recrutam irmãs e colegas mais jovens, tias e mães adotivas são elas mesmas donas das casas onde sobrinhas e filhas adotivas exercem o ofício. Há exploração e também proteção nesses casos.

Há também os parentes que saem em busca das filhas e que as trazem dos bordéis para casa, quando têm sorte (Rezende, 1992:96).

A virgindade aparece de duas formas diversas e, afinal, equivalentes nas reportagens sobre o Tapajós, nos anos de 1990, e nas entrevistas realizadas em Mato Grosso, nas décadas de 1970 e 1980. Não que as regiões e as datas tenham aqui qualquer poder explicativo *a priori*, mas são apenas indicações de situações e significados que podem variar.

De fato, em 1981, no nordeste de Mato Grosso, uma área onde haviam-se instalado vários estabelecimentos agropecuários, constatou-se que, tal como os peões, muitas das mulheres dos chamados cabarés eram egressas de famílias de pequenos produtores. As razões pelas quais haviam saído da casa dos pais estavam vinculados a valores relativos ao comportamento das mulheres.

MUITO ME ADMIRO

Uma senhora amiga chegou com os nervos à flor da pele. Neusa, 14 anos, sua filha adotiva, fugiu pela segunda vez.

- Você vê, padre Ricardo, a gente cria os filhos com o maior zelo! E Neusa foge deste jeito ... Fugiu com Antônia, filha de dona Zilma. Cacei muito e descobri Neusa lá no ambiente. Isto é lugar pra menina? Fui lá e chamei Neusa. Conversava com ela, dava conselhos e Antônia apareceu feito galinha choca. Chamei na responsabilidade: "Muito me admiro, dona Antônia, você levando a Neusa para a perdição. Muito me admiro". Falei também para a dona do estabelecimento. "Como a senhora recebe no ambiente duas menores? E ainda mais fugidas?". (FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Rio Maria -Canto da Terra*. Petrópolis, Vozes, 1992, p.96)

Muitas haviam vindo a inserir-se na prostituição a partir de algum tipo de ruptura com as regras ou as expectativas, seja com relação à noção de perpetuidade do casamento, seja com relação à quebra do tabu da virgindade. Assim as histórias de vida enfatizam sempre um momento de inflexão em suas trajetórias: "se largaram" de seus maridos ou "se perderam", deixando então o convívio com a família para viver no cabaré:

Os pais dela vivem na roça, aqui em Porto Alegre mesmo. Ela separou do marido, aí veio para o cabaré. Agora não quer voltar lá de medo do marido matar (Mulher do cabaré, falando a respeito de outra; Porto Alegre, MT. Entrevista).

É quem fica mais aqui comigo, fica direito. Perdeu-se com um rapaz de doze anos (...) O moço queria que ela fosse com ele para Goiás (...) E aí, a família dele queria que ela fosse, não foi. Aí não deu para segurar (Mulher do cabaré, referindo-se à sobrinha; Porto Alegre, MT. Entrevista).

Nas reportagens e denúncias sobre a situação atual do Tapajós, o que aparece mais freqüentemente é a virgindade oferecida como mercadoria - as mulheres jovens, crianças, na verdade, oferecidas em leilões como virgens.

A passagem à prostituição nem sempre era tão imediata (nem poderia dizer que fosse necessária), e a mulher "largada" do marido poderia talvez tentar outras possibilidades, até mesmo sair de onde morava antes para empregar-se de alguma outra forma que lhe permitisse sustentar-se:

- Quando eu saí de casa, fiquei empregada na casa de uma dona. Lá conheci um polícia e passei a gostar desse polícia. Aí ele me convidou para eu morar com ele. Eu disse que ia, mas depois que eu criasse o menino que eu tinha. Aí minha mãe mandou dizer que era para eu vir. Ele não queria deixar eu vir. Queria que eu fosse criar lá junto com a mãe dele, na capital de Belém, no Pará. Ai eu falei que não ia ...e fugi. Vim embora.

- Aí você veio para Santa Terezinha?

- Foi. Aí nunca mais vi ele. (...) Aí eu saí daqui, deixei esse menino com minha mãe e falei para ela que com quinze dias eu voltava.

E me mandei. Cheguei em Luciara, fiquei um mês (...) De lá fui para São Félix (Mulher de "chefe de time", ex-prostituta; Santa Terezinha, MT. Entrevista).

A passagem pelo cabaré às vezes era rápida, e a mulher logo se ligava a alguém que conhecesse na própria zona: um peão, um empreiteiro

ou mesmo um comerciante da zona. Começava então uma relação que poderia ser mais ou menos duradoura:

- Cheguei lá no dia primeiro de novembro. Quando foi no dia quatro ele chegou e no dia quatro nós saímos (...) Papo nenhum. Papo era que ele perguntou se eu ia morar com ele, eu falei que ia e pronto.

- Gostou dele?

- É. Estamos juntos até hoje. Já tem oito anos (Mulher de "chefe de time", ex-prostituta; MT. Entrevista. 1974).

- Vivi com meu marido cinco anos e três meses... Aí separei e depois casei de novo.

- Este segundo marido era peão?

- Era peão. Conheci ele lá em São Félix, passei quatro anos com ele. Eu já tinha dois filhos do primeiro marido e um que era de antes de juntar com ele, aí tive mais dois dele (Mulher do cabaré; Porto Alegre, MT. Entrevista).

Entre relações mais duráveis, podia haver aquelas fortuitas das quais resultassem filhos cuja paternidade poderia não ser identificada. Essa, entretanto, não era a regra, e, mesmo separadas dos pais de seus filhos, as mulheres manifestavam a necessidade de identificá-los:

- É a mais clarinha e a que eu tenho mais dengo com ela porque é do homem que eu adorava.

- E onde ele está?

-Morreu.

- Morreu? Como?

- Morreu matado numa briga. (...) Esse aí, se não tivesse morrido, eu estava com ele ainda. Mamãe não queria que eu ficasse com ele, porque vivia em encrenca, mas quem gosta não vê isso, não é?! ... Este aqui, eu não sei quem é o pai dele; estou preocupada porque não sei o que vou dizer quando ele perguntar (Mulher do cabaré; Porto Alegre, MT. Entrevista).

Devido, talvez, à contingência das relações, as mulheres do cabaré elaboravam um discurso sobre a paternidade que remetia a uma forma especial de uso das categorias de parentesco e de expectativas com relação a papéis:

Tenho dó desse povo (os peões), tenho que ter, porque eles são os pais dos meus filhos. (...) Eles bebem, a gente puxa fogo, eles bebem. Tem vez que bebem Cr\$ 5.000,00 ... Outro dia um mandou Cr\$

5.000,00 para mim. Levou meu rapazinho para a fazenda e deu roupa para ele. Porque eu é que ponho tudo na casa de minha mãe. É um dever que eu tenho porque ela olha meus filhos (Mulher do cabaré; MT. Entrevista. 1980).

Com sensibilidade, padre Ricardo Rezende captou entre peões as impressões:

(...) conheci das Dores
Ah! Bom esta rede mais quente,
e o meu corpo de desejos se grudando ao da chegada!
Se pudesse só ficava nesses encantos,
beijos, afagos, apertos,
nas mãos desvendando segredos.
Das Dores tem um menino nos braços, que não é meu. Mas como fosse.
No bucho aguardando carinhos, um que já é meu.
(Resende, 1992:147).

De fato, as reflexões da mulher, assim como homem que fala nas palavras do padre-poeta, coincidem. Incluem, além da paternidade difusa, quase metafórica, a preocupação com a identificação da paternidade biológica. Mas não exclui uma espécie de adoção, assim como as relações fortuitas não excluem a experiência de relações duradouras. Mas, além disso, o depoimento da mulher acima indica o papel das mulheres mães das duas gerações. A que falava tinha oito filhos, todos morando com a avó, na área familiar da zona urbana, à exceção do bebê, em fase de amamentação, que ficava com ela:

Até ficarem sabidinhos, depois vão para a casa de mamãe (Mulher do cabaré; MT. Entrevista. 1980).

Quando a mulher de cabaré e o peão se uniam numa relação duradoura, acontecia de irem juntos trabalhar numa empresa. Os recursos, então destinados ao sustento dos filhos e dependentes da mulher, podiam vir, no todo ou em parte, do trabalho realizado pelo peão, pela mulher e pelos filhos maiores desta. No grupo de trabalho que assim se formava, o contorno do grupo coincidia com os laços de parentesco criados (aliança e filiação), e a divisão de trabalho aparecia subordinada a estes vínculos: a mulher e mãe, na casa, cozinhando para os filhos e o marido; o marido chefiando o trabalho fora de casa.

- Você disse que o seu filho foi para a fazenda com um peão. E você já esteve nas fazendas?

- Este último, que morreu, eu estive com ele na Vila Rica. Era só ele e um menino meu, o mais velho que trabalhava com ele, de juquirá. Eu ficava na casa com a menina mais pequena, fazia a comida e levava. Deixava a pequenininha alimentada, de barriguinha cheia e levava a comida para eles; depois voltava para cuidar da janta. (...) Sempre mandando dinheiro para a mamãe aqui. - Essa casa que você morava era da fazenda, era na sede?

- Não; era um barraco de plástico e madeira, dentro da mata. Ele mesmo juntou a madeira, e o plástico a gente comprava na sede e levava para lá.

- você já tinha esta casa aqui?

- Tinha. Essa aqui eu deixei alugada e a mamãe recebendo o dinheiro do aluguel (Mulher do cabaré; MT. Entrevista. 1980).

A entrada na prostituição, como já foi dito, se fazia a partir da ruptura com alguma regra do parentesco; "perder-se" (quebrar com a regra do tabu da virgindade pré-matrimonial) ou "separar-se" (quebrar com a perspectiva de perpetuação do vínculo conjugal) apareciam como dois elementos que favoreciam a transição para a prostituição. Era como se fizesse uma dicotomia definitiva entre a vida familiar, plenamente observadora das regras, e a prostituição, como espaço dos infratores dessas regras, social e espacialmente segregados. Entretanto, logo se revelavam situações e relações que vinculavam o espaço da prostituição à família. Pode-se observar, por exemplo, a existência desse modelo especial de família, marcado pela matrifocalidade e pelo desdobramento do papel de mãe em torno de duas - elas se completavam: a mãe provia, economicamente, a subsistência dos filhos e cuidava deles até os primeiros passos; a mãe da mãe acolhia-os em sua casa, no espaço das "casas de família", que era, ao mesmo tempo, espaço da escola, do trabalho legítimo, do casamento. A matrifocalidade dupla parecia, assim, ser complementar à transitoriedade dos vínculos conjugais da mãe.

Se, por um lado, portanto, a introdução à prostituição se fazia às custas da ruptura com a família, a reprodução da mulher na prostituição podia comportar recomposições com a família de origem em outros termos. Era o que se via na relação da mulher do cabaré com a mãe, de cujo sustento ela se encarregava, e sob cujos cuidados ela deixava os filhos. No caso de sobrinha, que, tendo "se perdido", fora morar com a irmã-da-mãe

no cabaré, havia, por um lado, um reatamento dos laços familiares dentro do próprio espaço da prostituição; por outro lado, nesse caso, a irmã não rompera com a filha prostituída, mas com a irmã, em quem depositava a responsabilidade pelo destino da filha:

- A mãe dela não fala comigo, diz que foi por minha causa, mas não é verdade, porque nesse tempo eu estava casada.
 - Ela mora com você?
 - Vive de uma casa pra outra. Come na casa da mãe, dorme aqui.
- Me ajuda a beber (Mulher de cabaré; MT. Entrevista, 1980).

A necessidade dessa ruptura talvez decorra, em grande parte, da proximidade espacial em que se encontravam as duas irmãs de status social diverso: uma, mulher de cabaré; outra, casada, porém vivendo com o marido, dono de um bar, na mesma rua. Mas também podia ser, simplesmente, uma forma de expressar socialmente o repúdio à entrada da filha na prostituição sem ter que arcar com o ônus de romper com esse laço muito mais forte do que a fraternidade, que é o da filiação.

Os depoimentos até aqui citados indicam manutenção ou recomposição de laços familiares dentro da peonagem ou da prostituição. Na verdade, as trajetórias de peões e mulheres de cabaré podiam conduzi-los de volta às condições de pequenos produtores. Isso podia acontecer quando a família de um ou de outro tivesse um estoque de terras disponível que permitisse a reprodução de uma nova unidade doméstica.

- O seu irmão comprou a terra?
- De um posseiro de Santa Terezinha. Domingo ele falou para o meu marido ir lá para eles combinarem que jeito é que vai fazer. - O Rubem vai trabalhar lá, só ele mesmo?
- Só ele ..
- E você está gostando de ir para lá?
- Para essa posse? Eu não sei se é bom, mas a gente vai, não é?! É o jeito. Que a gente para enfrentar a dureza tem que ir, não é?! Para começar, tem que enfrentar ... Negócio de ficar trabalhando, fazendo só o dos outros, não vai não. Andar só a mandado dos outros, rapaz (...) trabalha, quando termina aquele serviço, não tem resultado nenhum. Assim, sendo um serviço que a gente trabalha e vê o resultado, ainda vai (Mulher de "chefe de time", filha de posseiros, ex-prostituta, Santa Terezinha, MT. Entrevista).

Pode parecer um tanto idílica toda esta interpretação. De fato, há

aspectos menos harmoniosos, há violências e tragédias. Esses não foram os aspectos aqui privilegiados porque a intenção era mostrar o esforço de organização dos trabalhadores e reconstruir o outro lado da imagem daqueles que, sendo colocados em condições tão desfavoráveis à manutenção da dignidade, todavia resistem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história do uso repressivo da força de trabalho, da exploração violenta de homens, mulheres e crianças, por mais repressiva e violenta, nunca é apenas a história da força, da ganância e da crueldade dos dominantes. É também a história da resistência silenciosa ou do conflito aberto, da convivência ou da negociação calculada dos segmentos dominados.

O que passagens registradas neste livro indicam é que não se pode prejudicar as atitudes dos dominados e explorados face à dominação e à exploração. É preciso sempre se indagar, do ponto de vista do entendimento e da ação política, o que motiva essa ou aquela atitude, e se perguntar quais as margens de poder e as possibilidades dentro das quais se configuram as estratégias individuais ou coletivas dos dominados.

Viu-se que nem sempre os subordinados aceitam pensar sua situação como de escravidão, e preferem mesmo o idioma do parentesco para referir-se às suas relações com os empregadores. Outros desenvolvem diante de situações classificadas como escravidão atitudes pautadas pelos padrões contratuais e pela legislação trabalhista.

É preciso, pois, não pensar os subordinados apenas como vítimas que eventualmente reagem. Importa vê-los como atores, portadores de tradições e valores, pessoas que ocupam posições determinadas na estrutura hierárquica e na organização dos grupos sociais a que pertencem. Daí que, ao se submeterem a certas relações, ainda que por questão de sobrevivência, o fazem orientados por perspectivas e concepções próprias de sua cultura, de sua faixa etária, de sua identidade sexual, étnica, de casta. Assim, há que se considerar que os grupos subordinados têm estruturas peculiares sobre as quais a dominação se faz. Há também que levar em conta que cada grupo é internamente diferenciado, que as atitudes e papéis distintos que decorrem de suas respectivas posições podem ser em alguma medida sancionada pelo grupo, mesmo que para os de fora isso não seja muito claro. Perspectivas diferentes orientam rapazes, homens maduros e velhos, mulheres e meninas, brancos e índios, chefes e subordinados. Cada segmento (ou indivíduo) desenvolve atitudes próprias com relação às condições com as

quais se defronta.

Os trabalhadores que se dizem escravos e vítimas - ou são percebidos e classificados como tais - são, portanto, também atores. Sujeitos de uma luta que, na verdade, levou muito tempo até ser percebida em toda sua dimensão. Dos anos de 1960 aos de 1990 a luta cresceu. Aumentou, por parte dos empregadores, a necessidade de imobilizar para neutralizar as reivindicações de direito porque cresceram a visibilidade do conflito, a força dos trabalhadores e o espaço dos aliados. Explicitou-se e ganhou nova forma a contradição interna ao próprio Estado acerca de definições e encaminhamentos legais.

Também sobre os empregadores é preciso fazer algumas considerações. Em primeiro lugar, eles diferem entre si quanto à prática do exercício da dominação e da exploração. Entre os casos denunciados como práticas de escravidão no Brasil e levados às barras dos tribunais como infrações ao Código Penal e, às vezes, ao mesmo tempo, como casos de infração à legislação trabalhista, há uma diversidade de situações. Há donos estão ausentes da propriedade, repassando a um grupo hierarquizado de funcionários os encargos da administração direta e do controle sobre a força de trabalho. Há imóveis menores, administrados pessoalmente por proprietários e seus familiares, em contato direto com os trabalhadores.

Em casos do primeiro tipo, os donos das empresas não são ao menos, necessariamente, conhecidos, e, se relações personalizadas eventualmente existem, elas se estabelecem entre funcionários e trabalhadores.

Em casos do segundo tipo, no entanto, é muito mais comum identificarem-se relações paternalistas, com uso freqüente do idioma do parentesco, a presença de uma lógica do dom, da prestação e da contraprestação de favores, envolvendo diretamente proprietário e trabalhadores. Não há, certamente, na realidade, tipos puros mas, como parâmetros de referência, podem-se pensar os casos da Destilaria Cachoeira, no estado do Mato Grosso do Sul, e o da Fazenda Gralha Azul, em Laranjeiras, estado do Paraná.

Haveria muito o que explorar sobre os efeitos sociais diferenciados desses dois tipos de empregadores. Entretanto, vale a pena ao menos distinguir entre as situações denunciadas duas formas de dominação e exploração da força de trabalho. Uma delas se aproxima do padrão

personalizado que, embora não menos cruel por isso, é mais trabalhoso e envolve a circulação de bens materiais, de gestos rituais, demonstrações de proteção e afeto, respeito e lealdade. É pautado pelo uso da violência simbólica que implica discriminação, exclusão, exacerbação da desigualdade. De qualquer modo o investimento do empregador é maior e a relação tende a ser mais duradoura.

No outro extremo, a dominação e a exploração se baseiam no uso da força física, requerem menor investimento do pólo dominante; a relação tende a ser menos durável.

Se a dominação personalizada, embora também violenta, implica a busca de legitimação e de consentimento dos dominados, a dominação baseada na força não deixa muita margem para negociação e para o exercício de poder dos dominados; daí que os conflitos se resolvem, freqüentemente, pela rebelião, pela ruptura e pela fuga (ver Bourdieu, 1980:209-231).

Situações de outros países foram aqui examinadas. Elas contribuem para pensar o quanto estruturas altamente hierarquizadas são um terreno propício à expansão das práticas de imobilização. Indicam, também, como em momentos de modernização e de reestruturação da economia, a necessidade ou a possibilidade de acumulação pode levar à acentuação das desigualdades existentes.

Num paradoxo aparente, entretanto, viu-se que uma acentuação das desigualdades e a expansão da imobilização aconteceram, em La Convención (Peru), exatamente no curso da implantação de medidas democratizantes que incluíam ampla distribuição de terras entre os camponeses. Outras variáveis do processo, no entanto (critérios excludentes de acesso às terras, dificuldade por parte dos camponeses mais pobres de ter acesso a determinados bens por meio do mercado, incentivos para a produção voltada para a exportação), acabaram por gerar efeitos de diferenciação interna ao campesinato.

Nos casos de Moçambique, durante o regime colonial, e no Brasil dos últimos trinta anos, viu-se que a realização do projeto de acumulação levou ao uso predatório dos recursos humanos disponíveis. Especialmente no Brasil, trata-se, muitas vezes, de práticas de exploração em que não há investimento na construção de uma relação de dominação duradoura. A

energia dos jovens, a experiência dos velhos, a beleza das mulheres e meninas são dilapidadas a curto prazo - com a mesma rapidez que orienta a apropriação dos lucros:

Passou por aqui um caminhão cheio de rapazes. Iam cheios de vida. Quando voltaram, eram poucos e doentes (MT, Entrevista. 1974).

Não se trata de decidir que forma de imobilização é melhor ou pior que a outra, mas de apontar uma característica de situações atuais denunciadas como escravidão e indicar suas conseqüências. Nas relações tradicionais de dominação como a "morada", no Nordeste, os patrões investiam diretamente na construção da dominação. A dívida, assim como a lealdade, podia durar a vida de um chefe de família e ser transferida aos membros de geração seguinte. Havia inúmeras formas rituais e simbólicas de marcar a distância, interiorizar as obrigações. O que tem acontecido desde os anos de 1960 é que os verdadeiros empregadores, proprietários das terras, na maioria das vezes, adotaram a tática de não se assumirem como patrões, por razões já apontadas. Transferiram a um bando disperso de intermediários as tarefas de recrutamento, organização e vigilância sobre os trabalhadores. Esses intermediários não têm pretensões de manter relações duradouras com o grande contingente de trabalhadores que recrutam. No máximo, tratam de identificar alguns simpatizantes, aos quais beneficiam e permitem mobilidade. Os simpatizantes funcionariam como um aval da correção do intermediário no cumprimento dos acertos e assim serviriam para facilitar o recrutamento de novas levadas de trabalhadores, quando necessário. Porque não importa aos intermediários serem respeitados e prestigiados num certo sentido que o exercício da dominação requer. O uso da violência é quase freqüente e sem limites.

Uma das considerações que deveriam ficar confirmadas a partir do exame das condições em que se deu a expansão da prática de imobilização da força de trabalho no Brasil na últimas décadas diz respeito à lei. Vários autores já mostraram que o estudo das leis e de seus efeitos sociais não pode partir de posições simplificadoras ou mecânicas. Feitas pelos dominantes, as leis os constroem; pensadas para defender seus interesses, elas devem contemplar também os interesses de outros segmentos, em alguma medida, sob pena de não ter legitimidade e não ter efeito algum.

As leis trabalhistas estendidas aos trabalhadores rurais no início dos anos de 1960, que correspondiam naquele momento às perspectivas de

modernização dos dominantes, tiveram que admitir certa equidade na distribuição do acesso a recursos fundiários e a direitos trabalhistas. Logo, no entanto, com os desdobramentos políticos e econômicos para os quais contribuiu o respaldo do regime militar, as leis modernizantes tomaram-se um obstáculo. À medida que os trabalhadores as tivessem como referência, à medida que nos tribunais essas leis passassem a desfrutar de certa autonomia - esta é uma das características da lei e do aparato legal -, dominantes/empregadores teriam que submeter-se cada vez mais aos limites que elas lhes iriam impor.

A intermediação, a adoção do regime de remuneração por tarefa, todos os demais artifícios que configuraram afinal a prática de imobilização foram armas que, todo esse tempo, aqueles aos quais a lei deveria servir, numa visão mais simplificadora, tiveram que utilizar para neutralizar os constrangimentos que a lei impunha a eles.

Finalmente, tratou-se de pensar dois movimentos opostos que os segmentos subordinados fazem no sentido espacial e social, às vezes concomitantemente: o afastamento com relação à família e à comunidade de origem; e a volta ou reconstrução das relações originais. Procurou-se pensar os peões, jovens e velhos trabalhadores das fazendas, e as mulheres e meninas das boates e cabarés de algumas regiões da Amazônia, como membros de famílias de pequenos produtores. Certamente nem todos tinham essa procedência, mas o contingente de filhos e filhas de pequenos produtores era sem dúvida significativo. No caso dos rapazes, como no das mulheres e meninas, as saídas foram relacionadas a expectativas de viver novas experiências, obter recursos e superar os efeitos de certos tipos de crise. Uma são crises estruturais e se manifestam em momentos de mudança de status no ciclo de vida familiar. Outras representam quebra de regras de comportamento que exigem reparo face ao grupo social e familiar. No primeiro caso, falou-se sobretudo dos rapazes, e no segundo das mulheres. Mas, além das motivações culturais dos afastamentos e das trajetórias de reconstrução, pretendeu-se mostrar a participação consciente e planejada de membros diferenciados do grupo na organização das saídas e no cumprimento das tarefas contratadas.

Essas indicações demonstram, para todos os efeitos, que as vítimas são sujeito e que a dominação e a exploração se fazem sobre elas mas não a despeito delas.

BIBLIOGRAFIA

- ALAVI, Hansa. "Paysans et Revolution", in *Les Temps Moderne*, Paris, ano 28, n° 306, janeiro/1962.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. "O trabalho como instrumento da escravidão". In *Revista Humanidades*, Ano V, n°17, UNB, 1988.
- ALMEIDA, Mauro Barbosa de. *Rubber tappers of upper Juruá River, Brazil- The making of a forest peasant economy*. Cambridge, Cambridge University, 1992, mimeo.
- BOURDIEU, Pierre. *Le sens pratique*. Paris, Les editions de Minuit, 1980.
- BRASS, Tom. *Unfree Labour and Capitalist Restructuring in the Agrarian Sector: Peru and Índia*. The Journal of Peasant Studies, 1986.
- CASTRO, Ferreira de. *A selva*. Lisboa, Guimaraes & Cia. Editores, s.d.
- COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. Ata n° 02/91, in *Diário do Legislativo - MS*, Ano XIII, Parte n - Diário Oficial, 117191.
- CUNHA, Euclides. *A margem da história*. Porto Velho, Brasileira, 1967.
- DAVATZ, Thomas. *Memórias de um colono no Brasil (1850)*.
- Tradução, prefácio e notas de Sérgio Buarque de Holanda. São Paulo, Livraria Martins, 1941.
- DIMENSTEIN, Gilberto. *Meninas da noite - A prostituição de meninas-escravas no Brasil*. São Paulo, Editora Ática, 1992.
- ENNEW, Judith. *Debt bondage -A survey*. Anti-Slavery Society. London, Calverts North Press Ltd. 1981.
- ESTERCI, Neide. *Conflito no Araguaia - Peões e posseiros contra a grande empresa*. Petrópolis, Vozes, 1987.
- GARCIA JR., Afrânio. "Libertos e sujeitos - Sobre a transição para trabalhadores livres do Nordeste". In *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n° 7, vol.3, junho de 1988.
- GEFFRAY, Christian. *Les maitres hors de la loi -sur l' exploitation au Brésil*. 1993, mimeo.

_____. *A causa das armas: antropologia da guerra contemporânea em Moçambique*. Edições Afrontamento, Porto, 1991.

HILL, Christopher. "Pottage for Freeborn Englishmen: Attitudes to Wage Labour in Sixteenth and Seventeenth century England", in FEINSTEIN, C. (ed). *Socialism, capitalism and economii; growth*. Cambridge, 1964.

IÓRIO, Maria Cecília. *Campesinato e representação política*. Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS), IFCS-UFRJ, 1990. Mimeo.

ISAACMAN, Allen. "Régulos, diferenciação social e protesto rural: o regime do cultivo forçado do algodão em Moçambique, 1938-1961", in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, n°.6/7, janeiro dezembro, 1987.

MARTINE, George. *Fases e faces da modernização agrícola brasileira*. Brasília, IPLAN/IPEA, 1989. Mimeo.

MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. São Paulo, livraria Editora Ciências Humanas, USP, 1979.

MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de. *História dos movimentos sociais no campo*. Rio de Janeiro, FASE, 1989.

MOORE JR., Barrington. *Injustiça - As bases sociais da obediência e da revolta*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1987.

_____. *Origens sociais da ditadura e da democracia - Senhores e camponeses na construção do mundo moderno*. Lisboa, Ed. Cosmos e Santos Martins, 1975.

MORAES, Maria José Souza. "Onde o Diabo Bota Ovo". In *Conflitos no Campo no Brasil 93*. Goiânia, CPT, 1994.

PALMEIRA, Moacir. "Casa e trabalho: Nota sobre as relações sociais na plantation tradicional". In *Contra ponto*, Revista do Centro de Estudos Noel Nutels, Ano II, n°.2, novembro/1977.

_____. *Modernização, Estado e questão agrária*, 1989. Mimeo. PAULA, Elder Andrade de. *Seringueiros e sindicatos - um povo da floresta em busca da liberdade*. Rio de Janeiro, CPDA/UFRJ, 1991, mimeo.

POILAK, Michael. "La gestion de l'indicible". In *Actes de la Recherche en Ciences Sociales*, n°. 62/63, Juin, 1986, Paris.

RODRIGUES, Rita Maria. *Mulheres do ouro - O trabalho feminino nos garimpos*. Belém, 1992. Mimeo.

SAHLINS, Marshall. *Cosmologias do Socialismo: O setor transpacífico do sistema mundial*. Conferência apresentada à XVI Reunião Brasileira de Antropologia. Março, 1988. Mimeo.

SANTOS, Adalberto. *História econômica da Amazônia (1800-1920)*. São Paulo, TA. Queiróz Ed. Ltda, 1980.

SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos - Estudo sobre trabalhadores da cana-de-açúcar de Pernambuco*. São Paulo, Duas Cidades, 1979.

_____. "A idealização do passado numa área de plantation", in *Contraponto*, Revista do Centro de Estudos Noel Nutels, Ano 11, n° 2, novembro/1977 .

SILVA, José Graziano da. *A modernização dolorosa - Estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil*. Rio de Janeiro, Zabar Editores, 1981.

THOMPSON, E.P. *Customs in common*. The Merlin Press, London, 1991.

_____. *Senhores e caçadores*. São Paulo, Editora Paz e Terra, 1987.

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE. Departamento de História. *História de Moçambique - Agressão imperialista (1886/1930)*. V.2, Maputo, 1983.

WITTAKER, Allan. Entrevista ao Jornal do Brasil. 18/8/91.

Neide Esterci é antropóloga, professora do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IFCS/UFRJ).